PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Secretaria de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Saúde		
Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota		
E-mail: saude@porecatu.pr.gov.br	Tel.: (43)3623-3140	Data: 07/07/2025
Objeto: A presente solicitação visa à aquisição de um veículo de passeio tipo hatch 0km, uma van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e uma van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas.		

Justificativa da necessidade da contratação:

1. Fundamentação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu tem, entre suas competências, garantir o transporte adequado de pacientes, servidores e insumos entre unidades de saúde, bem como o deslocamento para tratamentos fora do domicílio (TFD), atividades preventivas, campanhas, ações de vigilância e demais ações vinculadas ao SUS.

Atualmente, parte da frota existente encontra-se defasada, com alto índice de manutenção corretiva, baixa eficiência operacional e comprometimento na segurança dos usuários e servidores. A substituição e ampliação da frota são, portanto, medidas indispensáveis para a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

2. Justificativa por Item:

Item 1 – Veículo de Passeio Tipo Hatch 0km.A aquisição de um carro compacto é estratégica para deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância, como transporte de servidores da saúde em visitas domiciliares, suporte administrativo e entrega de medicamentos. O modelo tipo hatch oferece eficiência energética, manutenção acessível e manobrabilidade em áreas urbanas, otimizando recursos públicos.

Item 2 – Van 10+1 com acessibilidade (cadeirante).É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Item 3 – Van 16 lugares (15+1).Destinada ao transporte de grupos maiores, especialmente em ações coletivas como campanhas de vacinação em comunidades rurais, transporte de equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes para exames ou consultas em polos regionais. Sua configuração interna permite mais segurança, conforto e racionalização de custos por viagem.

3. Vantagens da Contratação

- Redução de custos com manutenção e combustível, por meio da renovação da frota;

- Cumprimento de obrigações legais e normativas quanto à acessibilidade e segurança veicular;
- Aumento da qualidade e pontualidade nos serviços prestados pela Secretaria de Saúde;
- Maior capacidade de resposta a situações emergenciais e atendimento contínuo da população;
- Fortalecimento da estrutura logística da Atenção Primária à Saúde.

4. Conformidade Legal e Orçamentária

A demanda encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), e os recursos possuem dotação orçamentária específica vinculada à saúde, conforme previsto no plano de aplicação. A proposta prevê prazo de entrega adequado, garantia mínima de 12 meses e atendimento integral às normas de segurança e acessibilidade.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	1	2	3	Preços Praticados pelos governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Objeto:** Aquisição de veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv Combustív	un	2	R$ 89.990,00	R$ 91.000,00	R$ 93.700,00	**R$ 89.900,00**	**R$ 90.731,66**	**R$ 181.463,32**

	el: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao									

	toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em								

	nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses								
02	**Objeto:** Aquisição de veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência	un	1	312.700,00	0,00	0,00	312.700,00	**R$ 271.300,00**	**R$ 271.300,00**

	mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas								

	elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou								

	sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses								
03	**Objeto:** Aquisição de veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel	un	1	R$ 354.800,00	R$ 345.866,67	R$ 0,00	**R$ 229.900,00**	**R$ 375.116,66**	**R$ 375.116,66**

	S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral								

	corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital								

	• Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia minima de 12 meses								
									TOTAL R$ 827.879,98

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
Local(is) e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Saúde/Agendamento – Rua Iguaçu nº 1.337 – Horário 8 às 11 horas – 13 às 16:30 horas.
Prazo de garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Lídia Prudenciano.
Fiscal(is) indicado(s): Daniele Tomazini Donato
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Laila Maria Alves Giota

Laila Maria Alves Giota Secretária de Saúde Portaria Nº 008/2025 Laila Maria Alves Giota **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Daniele Tomazini Donato **Fiscal do Contrato** **Portaria nº143/2025**

Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **MAPA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: **Obras e Instalações**

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: A partir do dia 12 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal.

Em, / /2025.

Laila Maria Alves Giota
Secretária de Saúde
Portaria Nº 008/2025

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº ___/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 14/07/2025

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 14/07/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 07 de julho de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ANAHY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARARUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BALSA NOVA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BARRACÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
BRAGANEY	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CAPANEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CAPANEMA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
CARLÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CASTRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CATANDUVAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CONTENDA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 230.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
FÊNIX	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FÊNIX	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

6

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
GUAPOREMA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUAPOREMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	5	R$ 325.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
IBEMA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JACAREZINHO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JATAIZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
JUSSARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
LARANJAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LOANDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

8

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
LUIZIANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
LUIZIANA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANFRINÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
MANOEL RIBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARILUZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MARQUINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MIRASELVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
MUNHOZ DE MELLO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	8	R$ 520.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
NOVA SANTA ROSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
ORTIGUEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
OURO VERDE DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PAIÇANDU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PAIÇANDU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

10

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PARANACITY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PARANAPOEMA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIÊN	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

11

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

12

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
RONDON	Veículo Básico			R$ 65.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SALGADO FILHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	3	R$ 195.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SANTO INÁCIO	VAN TRANSPORTE DE	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

13

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SARANDI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
SULINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
TAMARANA	ÔNIBUS	R$ 700.000,00	1	R$ 700.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	2	R$ 130.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
UBIRATÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
URAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00

15

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00	1	R$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VITORINO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

ePROTOCOLO

RESOLUÇÃO 042/2024.
Documento: **Resolucao_0516_2024.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59.

Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento com o código:
476b96ed6b32b39983b6142add34aa94.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**43933/2024**
Título	Resolução_0516_2024
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em	29/04/2024 18:05

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_0516_2024.rtf
1,03 MB

Data de publicação

30/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	29/04/24 18:29	Nº da Edição do Diário: 11650
02/05/2024 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	29/04/24 18:29	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 6

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO
Fls. 25
Mov. 6

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2° Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6° da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3° Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 6

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN	R$ 220.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ALTÔNIA	VAN	R$ 220.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ANAHY	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ANAHY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ANTONINA	VAN	R$ 220.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ANTONINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
APUCARANA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
ARAPONGAS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
ARAPONGAS	VAN	R$ 220.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAPOTI	VAN	R$ 220.000,00
ARAPUÃ	VAN	R$ 220.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 6

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
ASSAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VAN	R$ 440.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ATALAIA	VAN	R$ 220.000,00
ATALAIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
BARRA DO JACARÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VAN	R$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
BOA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
BOM JESUS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
BORRAZÓPOLIS	VAN	R$ 220.000,00
BRAGANEY	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAFELÂNDIA	VAN	R$ 220.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CAFELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CALIFÓRNIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAMBÉ	VAN	R$ 220.000,00
CAMBIRA	VAN	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov 6

CAMBIRA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
CAMPO BONITO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CAMPO DO TENENTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAMPO MAGRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R$ 220.000,00
CAMPO MAGRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN	R$ 220.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CANDÓI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CARAMBEÍ	VAN	R$ 220.000,00
CARAMBEÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R$ 220.000,00
CARLÓPOLIS	VAN	R$ 220.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASCAVEL	VAN	R$ 220.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CASTRO	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
CASTRO	VAN	R$ 440.000,00
CASTRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CERRO AZUL	VAN	R$ 220.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CÉU AZUL	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 6

CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
COLOMBO	VAN	R$ 220.000,00
COLOMBO	VAN	R$ 220.000,00
COLORADO	VAN	R$ 220.000,00
COLORADO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
CONTENDA	VAN	R$ 220.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	VAN	R$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VAN	R$ 220.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
CRUZEIRO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
CRUZMALTINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
CURITIBA	VAN	R$ 440.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VAN	R$ 220.000,00
DIAMANTE DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
DOIS VIZINHOS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
DOUTOR ULYSSES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ENÉAS MARQUES	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
ENÉAS MARQUES	VAN	R$ 220.000,00
ENÉAS MARQUES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
FAXINAL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
FAXINAL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
FÊNIX	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VAN	R$ 220.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
FERNANDES PINHEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
FLÓRIDA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
FOZ DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 6

FOZ DO JORDÃO	VAN	R$ 220.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GENERAL CARNEIRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GOIOERÊ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUAÍRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUAIRAÇÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R$ 220.000,00
Guamiranga	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
GUARACI	VAN	R$ 220.000,00
GUARACI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
Guaraqueçaba	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
HONÓRIO SERPA	VAN	R$ 220.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IGUATU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IGUATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IGUATU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
IMBITUVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
INAJÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IPIRANGA	VAN	R$ 220.000,00
IPIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO ESTADO Fls. 31 Mov. 6

ITAGUAJÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAMBÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R$ 220.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VAN	R$ 220.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
IVATÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
IVATUBA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
IVATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
JABOTI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
JABOTI	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
JABOTI	VAN	R$ 220.000,00
JABOTI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 260.000,00
JABOTI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN	R$ 220.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 165.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
JARDIM OLINDA	VAN	R$ 220.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO Fls 32 Mod. 6

JESUÍTAS	VAN	R$	220.000,00
JESUÍTAS	VAN	R$	220.000,00
Jussara	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
KALORÉ	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
LAPA	VAN	R$	220.000,00
LAPA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
LOBATO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
LONDRINA	MICRO-ÔNIBUS	R$	450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO BÁSICO	R$	195.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R$	130.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MANDAGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
MANDAGUARI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MANGUEIRINHA	VAN	R$	220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R$	220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MARIA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$	130.000,00
MARIALVA	VAN	R$	220.000,00
MARIALVA	VAN	R$	220.000,00
MARIALVA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	200.000,00
MARILENA	MICRO-ÔNIBUS	R$	450.000,00
MARILENA	ÔNIBUS	R$	700.000,00
MARILENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MARINGÁ	VAN	R$	220.000,00
MARINGÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$	195.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
MARMELEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MARUMBI	VAN	R$	220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

Fls. 33
Mod. 6

MATELÂNDIA	VAN	R$	220.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MATELÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
MATINHOS	VAN	R$	220.000,00
MATO RICO	VAN	R$	220.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MIRADOR	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MIRADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R$	220.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	200.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
MORRETES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
NOVA AURORA	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
NOVA AURORA	VAN	R$	220.000,00
NOVA CANTU	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
NOVA CANTU	VAN	R$	220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
NOVA ESPERANÇA	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
NOVA ESPERANÇA	MICRO-ÔNIBUS	R$	450.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	200.000,00
NOVA LONDRINA	AMBULÂNCIA	R$	250.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	MICRO-ÔNIBUS	R$	450.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	ÔNIBUS	R$	700.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	100.000,00
NOVO ITACOLOMI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
ORTIGUEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$	130.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$	165.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$	65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO
Fls. 34
Mov. 6
ESTADO DO PARANÁ

PALMAS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PALMITAL	VAN	R$ 220.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANACITY	VAN	R$ 220.000,00
PARANACITY	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANAGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PARANAGUÁ	VAN	R$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PAULO FRONTIN	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PEABIRU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PEABIRU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PÉROLA D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PIÊN	VAN	R$ 220.000,00
PIÊN	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PINHAIS	VAN	R$ 220.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VAN	R$ 220.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PINHALÃO	VAN	R$ 220.000,00
PINHALÃO	VAN	R$ 220.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 300.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PITANGUEIRAS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 230.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO
Fls. 35
Rev. 6

PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PONTA GROSSA	VAN	R$ 220.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
PORECATU	VAN	R$ 220.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN	R$ 220.000,00
PRANCHITA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
QUATIGUÁ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
QUATRO BARRAS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VAN	R$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN	R$ 220.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
QUINTA DO SOL	VAN	R$ 220.000,00
QUITANDINHA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
REALEZA	VAN	R$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
REALEZA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
REBOUÇAS	VAN	R$ 220.000,00
REBOUÇAS	VAN	R$ 220.000,00
RENASCENÇA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RENASCENÇA	VAN	R$ 220.000,00
RESERVA	VAN	R$ 220.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO
Fls. 36
Mod. 6

RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VAN	R$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN	R$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VAN	R$ 220.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN	R$ 220.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
RIO NEGRO	VAN	R$ 220.000,00
RIO NEGRO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R$ 220.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R$ 220.000,00
RONCADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
RONDON	VAN	R$ 220.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SALTO DO LONTRA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN	R$ 220.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA INÊS	VAN	R$ 220.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN	R$ 220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R$ 220.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Rubr. 6

SANTA MÔNICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 130.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VAN	R$ 220.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VAN	R$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VAN	R$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R$ 220.000,00
SANTO INÁCIO	VAN	R$ 220.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN	R$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 260.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	ÔNIBUS	R$ 700.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 195.000,00
SARANDI	VAN	R$ 220.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
SERTANEJA	VAN	R$ 220.000,00
SERTANÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
SULINA	VAN	R$ 220.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R$ 260.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 6

TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TIBAGI	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TIJUCAS DO SUL	VAN	R$ 220.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA	R$ 500.000,00
TOLEDO	VAN	R$ 220.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TOLEDO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
TOMAZINA	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VAN	R$ 220.000,00
TUNAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
TURVO	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
Turvo	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
UBIRATÃ	VAN	R$ 220.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA	R$ 250.000,00
WENCESLAU BRAZ	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VAN	R$ 220.000,00
WENCESLAU BRAZ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 200.000,00
XAMBRÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO
fls. 38a
Mod. 6
ESTADO DO PARANÁ

Documento: **Resolucao_1432_TransporteSanitarioPRMC.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/10/2023 21:49.

Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 11/10/2023 21:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea22abbc2e988f0520dbffaa71d6e551**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**112557/2023**
Título	Resolução SESA 1432/2023
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	17/10/2023 16:19

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolucao_1432_2023.pdf
990,86 KB

Data de publicação

18/10/2023 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	17/10/23 17:09	Nº da Edição do Diário: 11524
19/10/2023 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	17/10/23 17:09	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

PROTOCOLO
fls. 175
Mov. 42

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 18:39. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 18:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fd0c9fdc92041fb89301df990603d1e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 42

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 18:39. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 18:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fd0c9fdc92041fb89301df990603d1e**.

PROTOCOLO
Fls. 177
Mov. 42

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
ALTO PARAÍSO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
ALTÔNIA	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
ALVORADA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
ÂNGULO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
BOA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
BOM SUCESSO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
CAFEZAL DO SUL	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R$ 100.000,00
CAFEZAL DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
CANTAGALO	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
CARAMBEÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
CARLÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
CLEVELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
CURIÚVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
DIAMANTE DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
FORMOSA DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00
FRANCISCO ALVES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R$ 200.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 65.000,00
IMBITUVA	ÔNIBUS	1	R$ 700.000,00
IPIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$ 100.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 18:39. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 18:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fd0c9fdc92041fb89301df990603d1e**.

Fls. 178
Mov. 42

ITAGUAJÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
ITAGUAJÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
ITAMBÉ	MICROÔNIBUS	1	R$	450.000,00
ITAPERUÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	2	R$	130.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R$	200.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R$	200.000,00
LEÓPOLIS	ÔNIBUS	1	R$	700.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R$	300.000,00
LOBATO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$	100.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R$	200.000,00
MARIALVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$	100.000,00
MAUÁ DA SERRA	MICROÔNIBUS	1	R$	450.000,00
MERCEDES	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
OURIZONA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	200.000,00
PÉROLA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
PÉROLA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	1	R$	65.000,00
PRADO FERREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R$	100.000,00
SANTA FÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
SANTA FÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
SANTA HELENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	1	R$	65.000,00
SANTO INÁCIO	VEÍCULO BÁSICO	2	R$	130.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	2	R$	130.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	1	R$	65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 18:39. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 18:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fd0c9fdc92041fb89301df990603d1e**.

PROTOCOLO INTEGRADO PARANÁ
Fls. 179
Mov. 42

SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R$	200.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
SERTANÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	1	R$	65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$	220.000,00
TERRA RICA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$	250.000,00
VITORINO	VEÍCULO BÁSICO	1	R$	65.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 18:39. Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 18:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fd0c9fdc92041fb89301df990603d1e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO - DESENHO
Fls. 179a
Mov. 42

Documento: **Resolucao_1737_TransporteSanitario.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 18:39.

Inserido ao protocolo **21.172.045-0** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 18:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3fd0c9fdc92041fb89301df990603d1e**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**134502/2023**
Título	Resolução SESA 1737/2023
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	05/12/2023 09:03

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
Resolucao_1737_2023.rtf
248.14 KB

Data de publicação

05/12/2023 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	05/12/23 10:18	Nº da Edição do Diário: 11555
06/12/2023 Quarta-feira	Gratuita	Rejeitada	05/12/23 10:18	

Histórico TAXAGEM REALIZADA

FIAT
Applàuso veículos

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN PASSAGEIROS TETO ALTO - 0 km, em aço original de fabrica, ano/modelo mínimo 2025/2025,cor branca, mínimo Passageiros 15 +1 motorista; versão(13m³) mínimo com bancos traseiros reclináveis, Piso dos bancos das duas ultimas fileiras elevados, porta malas de 1000L na traseira; Porta Lateral corrediça e Porta Traseira dupla contra batente abertura de 270°, carroceria monobloco, construída em aço, com motor Diesel S10, quatro cilindros, potência mínima130cv, comprimento mínimo 5,950 mm, altura interna mínima 1.800mm, transmissão manual de 05 ou 06 velocidades, tração dianteira ou traseira, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo digital, Estribo lateral para passageiros; vidros elétricos na cabine do motorista; freios com sistema ABS; Piloto automático; Controle de Estabilidade; Computador de bordo; air-bag para motorista e passageiros dianteiros, sensor estacionamento traseiro ar-condicionado cabine e (passageiros de 23.000btus) com saídas do ar no teto, retrovisor elétrico e travas elétricas com acionamento a distância por controle original de fábrica, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (Doze) MESES, ALÉM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UNIDADE 1 R$ R$ OBRIGATÓRIOS PELO CTB (CÓDIGO DE	R$ 354.800,00	R$ 354.800,00

FIAT Applàuso veículos

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

	TRANSITO BRASILEIRO). PLOTAGEM PADRÃO SESA-PR. Marca: Fiat Modelo: DUCATO MINIBUS - CONFORT -16 LUG		

Valor Total da Proposta: R$ 354.800,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: À vista

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias.

Tatuí, 16 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 16/04/2025 08:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Luiz Nicolosi

FIAT Applàuso veículos

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	DESCRITIVO VEICULO HATCH 1.0 CAMBIO MANUAL VEÍCULO HATCH ZERO QUILÔMETRO - COR BRANCA, ANO MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75 CV 1.0 , COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/ GASOLINA), 4 PORTAS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, TANGUE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTANCIA POR PELA CHAVE ORIGINAIS DE FABRICA, RODAS DE AÇO,AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, FREIO ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA DE PARTIDA EM RAMPA, MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FABRICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS AO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PLOTAGEM PADRÃO SESA/PR. MARCA: FIAT Modelo: ARGO DRIVE 1,3 AT BRANCO 2025/2025	R$ 109.600,00	R$ 109.600,00

FIAT Applàuso veículos

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

Valor Total da Proposta: R$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seiscentos reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Condição de Pagamento: À vista
Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias.

Tatuí, 16 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 16/04/2025 08:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Luiz Nicolosi

Allma | PEUGEOT CITROËN

Ribeirão Preto, 16 de Abril de 2025.

À Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
A/c Departamento de Licitações

Segue cotação do veículo:

- **CITROËN C3 LIVE PACK**

Preço do veículo: R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)

- Prazo de entrega: 90 dias
- Alteração de preço: conforme tabela de fábrica
- **Validade da proposta**: 30 dias

Atenciosamente,

Carlos Alberto S. Bressani
Consultor de Vendas a Governo
Cel.: (16) 98129-0319
carlos.alberto@grupoallma.com.br

AO

MUNICÍPIO DE PORECATU PR.

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA. Av. Bady Bassitt, 4999 – Vila Bancária - CEP: 15015-700 - SJRio Preto - SP - CNPJ: 04.602.269/0001-07 - IE: 647.392.968.110 - Responsável pelo orçamento: DOUGLAS BATISTA - Cargo: Consultor de Vendas (18) 3902-7733 - 99776-9559 - douglas.batista@lumiereveiculos.com.br

ORÇAMENTO

A empresa **LUMIÉRE VEÍCULOS LTDA.**, fornece em estrito cumprimento ao solicitado, o orçamento conforme abaixo:

01 Veículo Citroen
Citroen do Brasil (site: citroen.com.br)
Marca: **Citroen** Modelo: **C3** Versão: **Live Pack 1.0** Ano/Modelo: **2025/2025** Cor: **Branca**
Veiculo Tipo Hatch Carroceria Monobloco; Motor & Performace **Motor** 1.0 Fireflay; Número de cilindros 03; Número de válvulas 06; Cilindrada 1.0; Potência máxima cv / rpm Etanol: 75 / 6.000, Gasolina: 71 / 6.000; Torque máximo N.m / rpm Etanol: 10,7 / 3.250, Gasolina: 10,0 / 3.250; Alimentação Injeção eletrônica multiponto sequencial; Combustivel Gasolina/Etanol; Comando de válvulas Acionamento por corrente; Capacidade do tanque (l) 47; **Transmissão** Tração Dianteira; Caixa de transmissão Manual 5 velocidades; Direção Elétrica com assistência variável; **Suspensão** Dianteira Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora; Traseira Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos; **Pneus & Freios** Pneus 195/65 R15, Estepe Tipo Temporário (125/80 R15) ; Freios dianteiros Discos ventilados (252 x 22 mm), Freios traseiros Tambor (8 pol.), Auxílio a frenagem ESP + ASR + ABS + REF; **Massa & Dimensões (mm)** Comprimento 3.981; Largura 1.733; Altura 1.586; Entre-eixos 2.540; Altura em relação ao solo 180; Ângulo de ataque 24°; Ângulo de saída 38°; Capacidade Porta-Malas (litros) 315; Lugares 05; Peso vazio em ordem de marcha* 1.037; Carga útil (kg) 429; **Segurança** 02 Airbags dianteiros; Freios com ABS ESP + ASR + ABS + REF; Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança do motorista e passageiro; Alerta sonoro de portas abertas com o carro em movimento; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos para todos os passageiros; Brake-light traseiro; **Conforto & Tecnologia** Ar condicionado; Aviso de portas e porta-malas abertos; Computador de bordo; GSI Aviso de mudança de marchas; Retrovisores laterais com ajuste manual; Vidros elétricos dianteiros; Chave principal com plip; ESS Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca; Hill Holder - Assistente de partida em rampa; Indicadores de direção laterais nos retrovisores externo; Isofix; Limpador e desembaçador do para-brisas traseiro; Luzes Diurnas Hálogenas; Trava de segurança

para crianças nas portas traseiras; Travamento automático das portas e do porta-malas em velocidade; TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus; **Multimídia** Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo; Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless; Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros; Comandos de som no volante; Saída USB dianteira (carga + dados); Tomada 12V (dianteira).

Valor Unitário: R$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)
Valor Total: R$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

Prazos

Entrega: 60 (sessenta) dias = Pagamento: À vista = Validade: (30) dias.

Garantia:

Os veículos ofertados possuem garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

Declaramos que o veículo atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional e que será entregue com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de seguranças obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, bem como que a forma, local e condições de assistências técnicas, sejam no período de garantia seja na pós-garantia, constam no manual de garantia e manutenção do fabricante.

SJRio Preto - SP., 15 de Abril de 2025.

LUMIÈRE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.602.269/0001-07
DOUGLAS BATISTA
CPF: 121.129.318-14
Consultor em Licitações

Lumière Veículos LTDA
São José do Rio Preto - SP | Av. Bady Bassit, 4999 | Centro | CEP: 15015-700 | (17) 3214-7733
Presidente Prudente - SP | Av. Antônio Canhetti, 319 | Jd. Cambuy | CEP: 19061-545 | (18) 3902-7733
Araçatuba - SP | Av. Brasília, 2652 | Jd. Nova Yorque | CEP: 16.018-000 | (18) 3607-3377

Contrato n.º **35/2024** objetivando a aquisição de **7 (sete) veículos zero km, de no mínimo motor 1.0, ano 2023/2024, potência mínima de 76cv, 5 passageiros. 4 portas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR**, que entre si celebram o Município de União da Vitória e a empresa OPEN VEICULOS LTDA.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS,** portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.675.147/0001-32, sediado na* Avenida Brasil, n.º 1339, bairro São Cristovão, Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo sócio administrador* **MARCOS ANTONIO URIO**, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 09/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de 7 (sete) veículos zero km, de no mínimo motor 1.0, ano 2023/2024, potência mínima de 76cv, 5 passageiros. 4 portas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio zero km, Ano/Modelo mínimo 2023/2024, na cor branca, 4 (quatro) portas,	Unid.	RENAULT - STEPWAY ZEN 1.0	07	R$ 88.900,00	R$ 622.300,00

	Alarme antifurto, Ar condicionado, Banco traseiro rebatível, Porta mala de no mínimo 250l, Brake Light, Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (Distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Direção hidráulica ou elétrica, Encosto de cabeça traseiro central, Airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS. Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa, Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, Maçanetas na cor do veículo, motor mínimo de 1.0, potência mínima 76 cv, Combustível Flex (etanol e gasolina), Rádio FM					

	com entrada Auxiliar, Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo, Rodas de aço estampado 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65/R14, Tomada 12V, Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível), Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura. Emplacado e licenciado; Emblemado de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, VEÍCULO 0KM COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME					

	LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de , contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 622.300,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, juntamente com os tickets de pesagem, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

6.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE (GERAL)., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.1.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.1.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.1.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.5. Assegurar à PMUVA, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

9.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Disponibilizar o produto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;

9.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

9.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PMUVA;

9.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.1.13. Acatar todas as orientações da PMUVA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.14. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;

9.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos e condições do Edital;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência;
11.1.2. multa;
11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
11.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;
11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
11.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. DA SEVERIDADE

11.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado				
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

11.14. DA MORATÓRIA

11.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco)

dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3 "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
13.2.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
183	Equipamentos e Material Permanente	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	00303
183	Equipamentos e Material Permanente	08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00	01500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, 10 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS:58058842915 Assinado de forma digital por BACHIR ABBAS:58058842915 Dados: 2024.06.10 17:44:47 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE
BACHIR ABBAS

MARCOS ANTONIO URIO:70692831991 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO:70692831991 Dados: 2024.06.11 10:33:40 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO
MARCOS ANTONIO URIO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO Nº 20250220

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250220 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS, Secretaria Municipal, e do outro lado ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 05.147.384/0001-93, com sede na ROD. PA 150 KM 32, INTERIOR, Marabá-PA, CEP 68501-535, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.REINALDO JOSÉ ZUCATELLI, portador do CPF 474.855.407-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículo diverso (Veiculo utilitário Passeio, tipo hatch modelo FIAT ARGO motorização mínima de 1.0, zero km), compreendendo a premiação a ser sorteada em formato bingo beneficente na qual acontecerá na data que se comemora o 37º aniversário de emancipação política da cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156227	VEICULO AUTO MOTOR TIPO ARGO 1.0 - Marca.: FIAT ARGO DRIVE 1.0 Itens de Série, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto, Central Multimidia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB, Iluminação do porta-luvas, Iluminação do porta-malas, Luz de leitura dianteira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veiculo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resist ência a rolagem 185/60 R15, Volante com comandos de rádio e telefone, ESTETICA DRIVE, Aerofólio traseiro, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco traseiro rebativel, Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Controle de Estabilidade (ESC), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve iculo em subida), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus), Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa),	UNIDADE	1,00	93.700,000	93.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL), Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável, Regulagem de altura manual do facho do farol, Repetidores de Seta no retrovisor, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR), TC (Controle de Tração), Tomada 12V, Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático à 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas), Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura.

VALOR GLOBAL R$ 93.700,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 93.700,00 (noventa e três mil, setecentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-015 FMAS, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 29 de Agosto de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Socia ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XVI - A contratada deverá entregar o veiculo no prazo de 15 dias, devidamente emplacado en nome da contratante.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1616.081220137.2.140 Premiação Bingo Beneficente 2025 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstân cia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de Abril de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ma is ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 14 de maio de 2025.

FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS:02553294239
Assinado de forma digital por FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS:02553294239
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS:02553294239

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ 14.208.992/0001-51
CONTRATANTE

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA:05147384000193
Assinado de forma digital por ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA:05147384000193
Dados: 2025.05.14 11:53:05 -03'00'

ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
CNPJ 05.147.384/0001-93
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

Testemunhas:

1._____

2._____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

Processo Administrativo n° 095/2024

Processo Licitatório n° 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E A EMPRESA CADORE NEGOCIOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** com sede na Avenida do Rosário, n° 228, Bairro: Centro, na cidade de Santa Lúcia, Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.594.776/0001-93, neste ato representado *pelo Prefeito Municipal* o Sr. **Renato Tonidandel**, inscrito(a) portador da Matricula Funcional nº 7831, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CADORE NEGOCIOS LTDA - EPP**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.865.243/0001-1, sediado(a) na* Av Paulista Número 1471 Complemento Conj 511 Sala 02 Cxpst 5509 Cep 01.311-927 Bairro/Distrito Bela Vista Município Sao Paulo UF-SP, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Procurador **Lucas de Souza** *conforme procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico n. 016/2024***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de 01 veículo van, 0 km, ano e modelo 2023/2023, ou superior, adaptada para transporte de portadores de necessidades especiais motoras (cadeirante) com no mínimo 10 lugares, conforme Proposta Federal nº 09502448000123002/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CADORE NEGOCIOS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO PASSAGEIRO, 0 KM, ANO MODELO 2023/2023, ou superior; VEICULO TIPO PASSAGEIRO, 0 KM, ANO MODELO 2023/2023, ou superior;	FORD TRANSIT 10 LUGARES C/ACESSIBILIDADE 24/24	un	1,00	312.700,00	312.700,00

		Com capacidade mínima de 10 lugares, com pintura na cor branca, alimentação de combustível diesel, com no mínimo 130 cv de potência, pneus originais de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, odômetros parcial e total e tacógrafo digital ou analógico, sensor de estacionamento traseiro, ar condicionado completo (frontal e traseiro), airbag frontal motorista e passageiro, vidros elétricos dianteiros, travas elétrica em todas as portas, porta lateral corrediça, retrovisores externos com ajuste elétrico, insulfilme em todas as janelas, cortina para todo compartimento de passageiros, separando motorista de passageiros, apoio de braço para motorista, volante com ajuste de altura e profundidade, bagageiro embaixo da última fileira de bancos ou superior de teto, todos os bancos com encosto de cabeça, rádio AM/FM com entrada usb, com no mínimo de 6 alto falantes, freio a disco nas quatro rodas, direção elétrica ou hidráulica, comprimento mínimo do veículo 5981 mm altura mínima 2390 mm, elevador com sistema elétrico, com capacidade mínima de carga de 150 kg com controle remoto, instalado na porta lateral					

		direita, sistema interno de ancoragem para cadeiras de rodas com no mínimo 01 lugar, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências da ABNT NBR 16558 e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. O primeiro emplacamento deverá ser obrigatoriamente realizado em nome do Município de Santa Lúcia. Plotagem conforme Manual de identidade visual do Ministério da Saúde.					
TOTAL							**312.700,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 312.700,00 Reais (Trezentos e doze mil e setecentos reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *O contratado apresentará, n no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.*

10.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.*

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante em conta específica no Banco do Brasil, Agência nº: 4693-0, Conta Corrente nº: 10.633-X, com correção monetária.

10.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

10.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.16.1. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.16.2. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.16.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " b" , " c" e " d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " e" , " f" , " g" e " h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas " b" , " c" e " d" , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas " e" a " h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea " c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea " b" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea " d" do subitem 12.1, a multa será 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea " a" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 02/08;

13.1.2. Fonte de Recursos: 378 e 000;

13.1.3. Programa de Trabalho: 007;

13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48.00;

13.1.5. Plano Interno: 3482 e 3480;

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá ao gestor do contrato, o(a) Sr.(a) Sueli Rosana Gonzatti e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, conforme atribuições definidas do Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 282/2023.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a Sra. Katia Daiana Busanello Larsen ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme atribuições definidas do Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 282/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Lúcia PR, 27 de Agosto de 2024.

Renato Tonidandel
PREFEITO MUNICIPAL

CADORE NEGOCIOS LTDA – EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

1	VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO - ZERO KM; NA COR BRANCA, PRATA, PRETA OU CINZA; ANO E MODELO 2024/2024 OU 2024/2025, 15 BANCOS PARA OS PASSAGEIROS; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); PORTA LATERAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; PORTA TRASEIRA SIMPLES OU DUPLA COM BAGAGEIRO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO 5.910MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.660MM; LARGURA MÍNIMA 1.990MM; ALTURA MÍNIMA 2.490MM; MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 04 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV OU SUPERIOR; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA; ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 65 LITROS; CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL COM 6 MARCHAS A FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FREIOS COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; AIRBAGS FRONTAIS; TRIO ELÉTRICO COM ALARME; TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS FRONTAIS; SISTEMA ANTIFURTO; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA OS OCUPANTES DOS DOIS (2) ASSENTOS DIANTEIROS; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; POLTRONAS PARA OS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 19 GRAUS DE INCLINAÇÃO; ASSENTOS REVESTIDOS EM SOFT, ASSOALHO COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE	UND	01	R$ 345.866,67	R$ 345.866,67

	TRAÇÃO; TRAVAMENTO DAS PORTAS; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO EM TODO O VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ANGULO E DE DISTANCIAMENTO DOS PEDAIS; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNO (FARÓIS) COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM ILUMINAÇÃO PARA LEITURA EM VIAGEM; PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PINHAO - PR; PNEUS E RODAS NOVAS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE FÁBRICA INCLUINDO O ESTEPE; FARÓIS DE NEBLINA; CONTA-GIROS; TERMÔMETRO DE ÁGUA DO MOTOR; TACÓGRAFO DIGITAL; PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO; GARANTIA DE 12 MESES; JOGO DE TAPETES E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.				
Valor Máximo do Lote: R$ 345.866,67 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1 Os veículos deverão ser entregues no município de Pinhão-PR, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho, sendo o frete e os custos de entrega de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2 Os veículos deverão ser entregues no DEPARTAMENTO CENTRALIZADO DE CONTROLE (DCC), localizado no Endereço: Rua XV de Dezembro, n.º 212, Centro – Pinhão/PR, CEP: 85.170-000.

1.3 OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMPLACADOS E LICENCIADOS EM NOME DO CONTRATANTE, CONFORME AS NORMAS DO DETRAN/PR.

	COM ENCOSTO REBATIVEL; PORTA ESTEPE NA TRASEIRA; DEGRAU DE ACESSO A CAÇAMBA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS NA COR DO VEÍCULO; GRADE DIANTEIRA NA COR DO VEÍCULO; LUZES INDICADORES DE DIREÇAO LATERAIS NOS PARA-LAMAS; MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO; PARA-BARROS DIANTEIROS E TRASEIROS; PARACHOQUE NA COR DO VEICULO; ABERTURA INTERNA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO; PACOTE ANTI-RUIDO; TOMADA 12V NO CONSOLE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; MULTIMIDIA COM TELA TOUCH SCREEN; AIRBAG FRONTAL DUPLO; LUZ AUXILIAR DE FREIO INTEGRADO NA TAMPA DA CAÇAMBA; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE EMERGENCIA FREIO E ACELERADOR; ESPELHO RETROVISOR INTERNO; SINAL DE PARADA DE EMERGENCIA; TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS ATRAVES DO CONTROLE; PROTETOR DE CARTER; TRAVA ELETRICA CENTRAL AUTOMATICA COM SENSOR DE VELOCIDADE; TRAVAS DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS; ALARME DE RE; INCLUSO PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PINHAO – PR; GARANTIA DE 12 MESES; KIT FERRAMENTAS BASICAS DE CIRCULAÇAO EXIGIDAS PELO CONTRAN.				
Valor Máximo do Lote: R$ 258.276,67 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
068071	06/06/2025	Aquisição de veículos tipo utilitário e passeio.	R$ 809.600,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Objeto: Aquisição de veiculo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no minimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: Cor: Branca Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv Combustível: Flex (álcool/gasolina) Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré Direção elétrica ou hidráulica Ar-condicionado com filtro antipólen Freios ABS com EBD Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) Airbag duplo (motorista e passageiro) Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete Banco do motorista com regulagem de altura Banco traseiro rebatível Porta-malas com no mínimo 300 litros Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem Emplacamento em nome do município Plotagem padrão conforme…	un 2,00	/////	89.900,00	**89.900,00** 179.800,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	Objeto: Aquisição de veiculo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: Cor: Branca Combustível: Diesel Potência mínima: 130 cv Direção hidráulica ou elétrica Câmbio: Manual de 6 marchas Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros Tacógrafo digital Ar-condicionado dianteiro e traseiro Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição Vidros e travas elétricas Sensor de estacionamento traseiro Retrovisores com regulagem elétrica Airbags (motorista e passageiro) Painel completo com conta-giros e odômetro Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos Cortina separadora entre cabine e…	un 1,00	229.900 ,00	/////	**229.900,00** 229.900,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 003	Objeto: Aquisição de veiculo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no minimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: Cor: Branca Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros Transmissão manual de 5 ou 6 marchas Direção elétrica ou hidráulica Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm Comprimento mínimo: 5.950mm Carroceria monobloco em aço Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto Porta lateral corrediça Porta traseira dupla com abertura de 270° Piso das duas últimas fileiras elevado Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L Freios ABS, controle de estabilidade Airbags frontais (motorista e passageiro) Sensor de estacionamento traseiro Computador de bordo Tacógrafo digital Piloto automático Vidros e…	UN 1,00	/////	399.900 ,00	**399.900,00** 399.900,00	0,00%
	Valor total do anexo após análise		229.900,00	579.700,00		
					R$ 809.600,00	
	Valor total geral do anexo		229.900,00	579.700,00		

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 15/04/2025 a 06/06/2025 Nº Processo: _____/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: A presente solicitação visa à aquisição de um veículo de passeio tipo hatch 0km, uma van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e uma van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	1	2	3	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	**Objeto:** Aquisição de veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5	2	un	R$ 89.990,00	R$ 91.000,00	R$ 93.700,00	**R$ 89.900,00**	**R$ 90.731,66**	**R$ 181.463,32**

	marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento								

	por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses								
2	**Objeto:** Aquisição de veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com	1	un	R$ 312.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 312.700,00	**R$ 271.300,00**	**R$ 271.300,00**

	capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral								

	com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartiment								

	o de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses								
3	Objeto: Aquisição de veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica	1	un	354.800,00	345.866,67	R$ 0,00	R$ 399.900,00	**R$ 375.116,66**	**R$ 375.116,66**

	• Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses								

TOTAL GERAL: R$ 827.879,98

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [a]		**X**

Data: 06/06/2024

Laila Maria Alves Giota
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
Ricardo Casa de Carnes	CNPJ: 04.602.269/0001-07	15/04/2025
Fiat Applauso Veículos	CNPJ: 02.084.388/0001-81	16/04/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde
Em, 06/06/2025.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de veículo de passeio tipo hatch 0 km, uma Van 0 km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e uma van 0 km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.007 – Aquisição de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde
Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – **1828–1829-1830 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1814– 1815-1816-1784**

Porecatu, 30 de junho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº:65/2025

Pregão Eletrônico nº: 30/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ ***Agente de Contratação da fase Interna:*** *EM ANEXO.*
- ✓ ***Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:*** *EM ANEXO.*
- ✓ ***Agente para atuar na elaboração dos ETPs:*** *EM ANEXO.*
- ✓ ***Fiscais:*** *EM ANEXO.*
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ ***Lei 14133/21-*** https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/
- ✓ ***LC 123/06 –*** https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/
- ✓ ***LGPD*** - https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – **ADRIAN FABLICIO GONÇALVES** – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAUDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE

		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser uitilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7° Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.22 16:25:36 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	LAILA MARIA ALVES GIOTA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM, 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS COM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 41/2024 - PE 20/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

• Critério de julgamento: Menor Preço.

• Modo de disputa: Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando-se a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículos automotores 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando a natureza do objeto e a complexidade reduzida da contratação (aquisição de veículos automotores com especificações padronizadas), fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos da legislação vigente.

Essa vedação visa garantir a celeridade, simplicidade e economicidade do processo licitatório, sendo desnecessária a união de empresas para cumprimento do objeto, uma vez que o fornecimento dos veículos pode ser plenamente atendido por empresas individualmente.

Tal condição constará expressamente no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Porecatu tem, entre suas competências, garantir o transporte adequado de pacientes, servidores e insumos entre unidades de saúde, bem como o deslocamento para tratamentos fora do domicílio, atividades preventivas, campanhas, ações de vigilância e demais ações vinculadas ao SUS.

Atualmente, parte da frota existente encontra-se defasada, com alto índice de manutenção corretiva, baixa eficiência operacional e comprometimento na segurança dos usuários e servidores. A substituição e ampliação da frota são, portanto, medidas indispensáveis para a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

Justificativa por Item:

Item 1 – Veículo de Passeio Tipo Hatch 0 km. A aquisição de 02 (dois) carros compactos para deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância, como transporte de servidores da saúde em visitas domiciliares, suporte administrativo e entrega de medicamentos. O modelo tipo hatch oferece eficiência energética, manutenção acessível e manobrabilidade em áreas urbanas, otimizando recursos públicos.

Item 2 – Van 10+1 com acessibilidade. É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo

a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Item 3 – Van 16 lugares (15+1). Destinada ao transporte de grupos maiores, especialmente em ações coletivas como campanhas de vacinação em comunidades rurais, transporte de equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes para exames ou consultas em polos regionais. Sua configuração interna permite mais segurança, conforto e racionalização de custos por viagem.

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos de repasses estaduais, conforme estabelecido nas seguintes resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

Resolução SESA nº 516/2024

Resolução SESA nº 1737/2023

Resolução SESA nº 1432/2023

Essas resoluções visam fortalecer a estrutura logística e operacional da saúde pública, por meio da destinação de recursos financeiros para apoio à aquisição de veículos que contribuam para as atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização dos recursos respeitará integralmente os critérios, prazos e objetos previstos nas respectivas resoluções, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e a melhoria da assistência à saúde da população.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, n° 1337 – Alto da Boa Vista-Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Fone: (43) 3623-3140, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidora: Daniele Tomazini Donato. Os recebimentos serão feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; Os veículos da Saúde deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Saúde e padrão SESA/PR.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos veículos:

1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda, incluindo itens obrigatórios de segurança, conforto e acessibilidade, conforme o tipo de veículo;
2. Entrega dos veículos 0km, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso;

3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional e fornecimento de peças de reposição durante o período;
4. Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada veículo entregue;
5. Nota fiscal detalhada, contendo chassi, placa (se aplicável), motor, cor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial;
6. Prazo de entrega conforme estabelecido no item 2 da SD originária, item 6.1.1 do ETP e no edital, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
7. Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e exigências do CONTRAN;
8. Proibição de entrega de veículos em fim de linha de produção, recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública no desempenho de suas atividades assistenciais, administrativas e operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível	un	2

	• Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses		
02	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses	un	1
03	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático	un	1

	• Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Após levantamento de mercado para determinar a melhor solução, levando em consideração as particularidades das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas as seguintes alternativas:

• Aquisição de Veículos Novos: Esta opção envolve a compra direta de veículos novos de fabricantes ou concessionárias. Isso assegura que os veículos atendam aos mais recentes padrões de segurança, eficiência e tecnologia.

• Compra de Veículos Usados: Outra possibilidade é adquirir veículos usados, o que pode ser mais econômico em termos de custo inicial. No entanto, é crucial garantir que os veículos usados estejam em boas condições de funcionamento e atendam às necessidades da Secretaria de Saúde.

• Locação de Veículos: A locação de veículos é uma alternativa para evitar o custo inicial de compra e manutenção. Isso proporciona flexibilidade em relação ao prazo de uso e pode ser uma solução temporária para atender às necessidades de transporte da Secretaria.

• Contratação de Empresas Terceirizadas: A Secretaria pode estabelecer parcerias com empresas privadas para fornecer serviços de transporte. Isso pode incluir a disponibilização de veículos e motoristas por meio de contratos de longo prazo.

8.2. Da Solução escolhida

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis, considerando os benefícios e desafios de cada uma, conclui -se que a melhor solução para atender ao interesse público é a aquisição de veículos novos. Essa decisão proporcionará maior eficiência, segurança e economia para a Administração Municipal, especialmente considerando que os automóveis serão adquiridos através de repasse do Governo de Estado através das seguintes resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

- Resolução SESA nº 516/2024
- Resolução SESA nº 1737/2023
- Resolução SESA nº 1432/2023

Portanto o município arcará apenas com a contrapartida e há dotação orçamentária disponível para cobrir tal despesa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com	un	2	**R$ 90.731,66**	**R$ 181.463,32**

	acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses				
02	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro	un	1	**R$ 271.300,00**	**R$ 271.300,00**

	• Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
03	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro	un	1	**R$ 375.116,66**	**R$ 375.116,66**

	• Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
				TOTAL	**R$ 827.879,98**

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica.

Com o objetivo de garantir o pleno funcionamento e a durabilidade dos veículos a serem adquiridos, bem como a segurança dos usuários, serão observadas as seguintes exigências relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, instalação (quando aplicável) e assistência técnica:

1. Assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente com unidade localizada no estado ou região do órgão contratante;

2. Garantia mínima obrigatória de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, compreendendo peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração;

3. Durante o período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas por oficinas autorizadas da marca, mediante solicitação do órgão;

4. Os veículos deverão ser entregues com:

- Manual do proprietário;
- Caderneta de manutenção;
- Relação da rede de oficinas credenciadas para atendimento técnico;

5. No caso de instalação de equipamentos específicos em veículos adaptados (como elevadores ou rampas), o fornecedor deverá garantir:

- Manual técnico da instalação;
- Treinamento básico para operação e segurança dos usuários;
- Cobertura de garantia específica do equipamento adaptado;

6. A contratada deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição originais durante o período de garantia e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o fornecimento;

7. Será de responsabilidade da contratada qualquer recolhimento ou substituição de item defeituoso durante o período de cobertura da garantia, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Após análise técnica da demanda, optou-se por não parcelar a contratação, pelas seguintes razões:

- Trata-se de um objeto homogêneo e indivisível quanto à natureza da contratação (aquisição de veículos automotores 0km), o que favorece a economicidade na negociação e na logística de entrega;

- A aquisição será feita por meio de recursos vinculados às Resoluções SESA nº 516/2024, nº 1737/2023 e nº 1432/2023, os quais tratam do objeto de forma unificada, não prevendo fracionamento do fornecimento;

- O eventual parcelamento poderia dificultar o controle, a padronização e a compatibilidade entre os veículos adquiridos, gerando diferentes fornecedores, prazos e condições comerciais, o que impactaria negativamente na gestão da frota;

- A contratação em lote único não inviabiliza a competitividade, visto que o mercado automotivo nacional conta com diversos fornecedores com capacidade técnica e logística para atender a totalidade da demanda.

Portanto, a contratação será realizada de forma unificada, visando a padronização da frota, simplificação do processo, melhor controle contratual e ganho de escala na negociação dos preços.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A presente contratação objetiva proporcionar ganhos significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública. A aquisição de veículos novos trará economia com a redução de despesas com manutenção corretiva e preventiva de veículos antigos, que frequentemente apresentam falhas e exigem constantes reparos, além de consumirem mais combustível.

Do ponto de vista operacional, a disponibilização de veículos em plenas condições de uso permitirá maior agilidade e eficiência no deslocamento das equipes técnicas e assistenciais, evitando atrasos, remanejamentos ou uso de soluções improvisadas, como transporte terceirizado ou uso de veículos pessoais. Isso representa melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, com menos interrupções nas rotinas administrativas e de campo.

A compra planejada e padronizada dos veículos também possibilita maior controle patrimonial, facilita a logística de manutenção e resulta em economia pela negociação em lote único, com ganhos de escala. Além disso, a aquisição da van adaptada garante inclusão social e respeito aos princípios da acessibilidade, promovendo a equidade no acesso aos serviços públicos.

Portanto, a solução proposta contribui diretamente para a racionalização do uso dos recursos públicos, aumento da eficiência institucional e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, reforçando o compromisso com a boa governança e a responsabilidade fiscal.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Antes da celebração do contrato, a Administração adotará providências necessárias para garantir a adequada execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Entre as medidas previstas, destaca-se a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando

que esses estejam capacitados para exercer suas atribuições de acordo com as normas legais e os princípios da administração pública.

Caso necessário, serão oferecidos treinamentos ou orientações específicas aos servidores designados, com foco nas peculiaridades da contratação de veículos automotores, especialmente no que se refere à verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazo de entrega, garantia, documentação obrigatória e condições de recebimento definitivo dos bens.

Além disso, será providenciada a adequação documental e orçamentária para assegurar a disponibilidade de recursos, bem como o registro patrimonial e a preparação do setor responsável pela gestão da frota para o recebimento e integração dos veículos adquiridos ao uso institucional.

Por fim, o setor responsável também tomará as medidas cabíveis para garantir que o ambiente físico do órgão esteja apto para o armazenamento temporário e segurança dos veículos até sua alocação definitiva nas unidades solicitantes.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação, que trata da aquisição de veículos automotores 0km, não depende diretamente de contratações correlatas ou interdependentes para a sua plena execução. Trata-se de um objeto autônomo e específico, cuja entrega final não está condicionada à execução prévia ou simultânea de outros contratos. No entanto, é importante mencionar que, após o recebimento definitivo dos veículos, poderão ser realizadas ações complementares de natureza administrativa, tais como o registro patrimonial, contratação de seguro veicular (se previsto pela Administração), e eventual instalação de logotipagem ou identificação visual institucional, ações essas que não impedem ou condicionam o cumprimento do objeto principal desta contratação.
Portanto, ainda que possam existir contratações acessórias posteriores, elas não caracterizam dependência entre contratos nem inviabilizam a execução imediata do objeto principal ora estudado.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Com o objetivo de minimizar tais impactos ambientais, a Administração adotará medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes

da Política Nacional de Licitações Sustentáveis e das normas de compras públicas responsáveis:

- Será exigido que os veículos tenham tecnologia de motorização eficiente, com baixo consumo de combustível e conformidade com os padrões de emissão estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), preferencialmente com selo de eficiência energética do INMETRO;
- Os veículos deverão conter manuais com orientações de manutenção preventiva, a fim de prolongar sua vida útil, reduzir a geração de resíduos e garantir o uso racional de recursos naturais;
- A aquisição de veículos novos também contribui para a redução do consumo de peças e fluidos automotivos típicos de frotas antigas, diminuindo a produção de resíduos perigosos e poluentes;
- A Administração, quando da baixa futura dos bens, adotará critérios de descarte responsável, conforme normativas ambientais vigentes, priorizando o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Por fim, os critérios técnicos definidos no edital visam compatibilizar a contratação com os princípios da eficiência energética, redução do impacto ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Identificado	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos	Estabelecimento de prazos claros no edital; previsão de penalidades contratuais; acompanhamento do cronograma de entrega.
Entrega de veículos com especificações em desacordo com o edital	Exigência de catálogos técnicos na proposta; conferência rigorosa no recebimento provisório; possibilidade de rejeição e substituição.

Ausência de assistência técnica ou dificuldade de reposição de peças	Exigência de rede autorizada de atendimento e disponibilidade nacional de peças; garantia mínima obrigatória de 12 meses.
Fiscalização contratual ineficiente	Designação formal de fiscais e gestores; capacitação dos servidores responsáveis antes da assinatura do contrato.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 21 de julho de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matricula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matricula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 21 de julho de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica	un	2	**R$ 90.731,66**	**R$ 181.463,32**

Página 147

	• Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses				
02	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro	un	1	**R$ 271.300,00**	**R$ 271.300,00**

	• Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
03	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço	un	1	**R$ 375.116,66**	**R$ 375.116,66**

	• Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
				TOTAL	**R$ 827.879,98**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu tem, entre suas competências, garantir o transporte adequado de pacientes, servidores e insumos entre unidades de saúde, bem como o deslocamento para tratamentos fora do domicílio, atividades preventivas, campanhas, ações de vigilância e demais ações vinculadas ao SUS.

Atualmente, parte da frota existente encontra-se defasada, com alto índice de manutenção corretiva, baixa eficiência operacional e comprometimento na segurança dos usuários e servidores. A substituição e ampliação da frota são, portanto, medidas indispensáveis para a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

Justificativa por Item:

Item 1 – Veículo de Passeio Tipo Hatch 0 km. A aquisição de 02 (dois) carros compactos para deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância, como transporte de servidores da saúde em visitas domiciliares, suporte administrativo e entrega de medicamentos. O modelo tipo hatch oferece eficiência energética, manutenção acessível e manobrabilidade em áreas urbanas, otimizando recursos públicos.

Item 2 – Van 10+1 com acessibilidade. É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Item 3 – Van 16 lugares (15+1). Destinada ao transporte de grupos maiores, especialmente em ações coletivas como campanhas de vacinação em comunidades rurais, transporte de equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes para exames ou consultas em polos regionais. Sua configuração interna permite mais segurança, conforto e racionalização de custos por viagem.

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos de repasses estaduais, conforme estabelecido nas seguintes resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

Resolução SESA nº 516/2024

Resolução SESA nº 1737/2023

Resolução SESA nº 1432/2023

Essas resoluções visam fortalecer a estrutura logística e operacional da saúde pública, por meio da destinação de recursos financeiros para apoio à aquisição de veículos que contribuam para as atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização dos recursos respeitará integralmente os critérios, prazos e objetos previstos nas respectivas resoluções, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e a melhoria da assistência à saúde da população.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337 – Alto da Boa Vista-Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Fone: (43) 3623-3140, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidora: Daniele Tomazini Donato. Os recebimentos serão feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; Os veículos da Saúde deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Saúde e padrão SESA/PR.

3.2.4. Prazo e forma de garantia: Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos veículos:

1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda, incluindo itens obrigatórios de segurança, conforto e acessibilidade, conforme o tipo de veículo;
2. Entrega dos veículos 0km, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso;
3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional e fornecimento de peças de reposição durante o período;
4. Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada veículo entregue;
5. Nota fiscal detalhada, contendo chassi, placa (se aplicável), motor, cor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial;
6. Prazo de entrega conforme estabelecido no item 2 da SD originária, item 6.1.1 do ETP e no edital, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
7. Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e exigências do CONTRAN;
8. Proibição de entrega de veículos em fim de linha de produção, recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva dos veículos adquiridos, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bens, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos veículos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.2 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA e obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.3.4. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses – caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.3.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

5.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora: Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;

- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado — neste caso, veículos automotores 0 km, conforme especificações exigidas no processo.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;

- Comprovação de que os veículos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);
    - Acessibilidade (no caso da van adaptada);
- Declaração do fabricante ou revendedor autorizado, atestando a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional.

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784

Porecatu–PR, 24 de julho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 65/2025

Pregão Eletrônico nº 30/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 24/07/2025.

Franciéle Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM, 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS COM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 65/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__ de ____ de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☒ SIM ☐ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **__/__/2025 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM, 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS COM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br

https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de

pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

181

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicilio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:
16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) *horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC

ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos

subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 06 de agosto de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	Veiculo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv	un	2	**R$ 90.731,66**	**R$ 181.463,32**

	• Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses				
02	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas:	un	1	**R$ 271.300,00**	**R$ 271.300,00**

	• Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
03	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo	un	1	**R$ 375.116,66**	**R$ 375.116,66**

	2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município				

	• Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
				TOTAL	**R$ 827.879,98**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu tem, entre suas competências, garantir o transporte adequado de pacientes, servidores e insumos entre unidades de saúde, bem como o deslocamento para tratamentos fora do domicílio, atividades preventivas, campanhas, ações de vigilância e demais ações vinculadas ao SUS.

Atualmente, parte da frota existente encontra-se defasada, com alto índice de manutenção corretiva, baixa eficiência operacional e comprometimento na segurança dos usuários e servidores. A substituição e ampliação da frota são,

portanto, medidas indispensáveis para a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

Justificativa por Item:

Item 1 – Veículo de Passeio Tipo Hatch 0 km. A aquisição de 02 (dois) carros compactos para deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância, como transporte de servidores da saúde em visitas domiciliares, suporte administrativo e entrega de medicamentos. O modelo tipo hatch oferece eficiência energética, manutenção acessível e manobrabilidade em áreas urbanas, otimizando recursos públicos.

Item 2 – Van 10+1 com acessibilidade. É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Item 3 – Van 16 lugares (15+1). Destinada ao transporte de grupos maiores, especialmente em ações coletivas como campanhas de vacinação em comunidades rurais, transporte de equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes para exames ou consultas em polos regionais. Sua configuração interna permite mais segurança, conforto e racionalização de custos por viagem.

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos de repasses estaduais, conforme estabelecido nas seguintes resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

Resolução SESA nº 516/2024

Resolução SESA nº 1737/2023

Resolução SESA nº 1432/2023

Essas resoluções visam fortalecer a estrutura logística e operacional da saúde pública, por meio da destinação de recursos financeiros para apoio à aquisição de veículos que contribuam para as atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização dos recursos respeitará integralmente os critérios, prazos e objetos previstos nas respectivas resoluções, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e a melhoria da assistência à saúde da população.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, n° 1337 – Alto da Boa Vista-Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Fone: (43) 3623-3140, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidora: Daniele Tomazini Donato. Os recebimentos serão feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; Os veículos da Saúde deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Saúde e padrão SESA/PR.

3.2.4. Prazo e forma de garantia: Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos veículos:

1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda, incluindo itens obrigatórios de segurança, conforto e acessibilidade, conforme o tipo de veículo;
2. Entrega dos veículos 0km, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso;
3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional e fornecimento de peças de reposição durante o período;
4. Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada veículo entregue;
5. Nota fiscal detalhada, contendo chassi, placa (se aplicável), motor, cor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial;
6. Prazo de entrega conforme estabelecido no item 2 da SD originária, item 6.1.1 do ETP e no edital, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
7. Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e exigências do CONTRAN;
8. Proibição de entrega de veículos em fim de linha de produção, recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva dos veículos adquiridos, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bens, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos veículos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.2 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA e obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.3.4. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses – caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.3.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

5.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades

contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora: Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua **habilitação jurídica**, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- **Documentos de eleição ou designação de seus administradores**, quando aplicável;
- No caso de **sociedade cooperativa**, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à **regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista**, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- **Prova de regularidade perante o INSS** (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- **Prova de regularidade perante o FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o **direito à regularização fiscal posterior**, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- **Índices contábeis**, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o **art. 70 da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado — neste caso, **veículos automotores 0 km**, conforme especificações exigidas no processo.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- **Comprovação de que os veículos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país**, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);

- Emissão de poluentes (PROCONVE);
- Acessibilidade (no caso da van adaptada);

- **Declaração do fabricante ou revendedor autorizado**, atestando a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional.

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser

definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784

Porecatu-PR, 24 de julho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

_____

LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretaria de Saúde

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	***Descrição***	***Unidade Medida***	***Quant.***	***Valor Unitário***	***Valor Total***	***Marca***

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 30/2025
Processo Administrativo n° 65/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** *, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº65/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 30/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: .....
Unidade: .....
Função: .....
Sub-função: .....
Programa: .....
Projeto/atividade: .....
Elemento de despesa: .....
Desdobramento: .....
Fonte de recursos:.....
Plano plurianual: .....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 30/2025
Processo Administrativo nº 65/2025

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 30/2025
Processo Administrativo nº 65/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2025

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 65/2025

Pregão Eletrônico nº 30/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 06/08/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PARECER JURIDICO 73/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 65/2025

Pregão Eletrônico: 30/2025

Objeto: aquisição de veículos para a secretaria de saúde.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. **DO RELATÓRIO**:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de veículos para a secretaria de saúde, com valor estimado em R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a

formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado

para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

[1] Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Súmula nº 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter

ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

> III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

> Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
>
> I – Preços praticados pela própria Administração.
>
> II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
>
> III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
>
> IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
>
> V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.
>
> §1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.
>
> §2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.
>
> §3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.
>
> §4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos

documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas

todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 07 de agosto de 2025

Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 08 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito especial no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties tratado de Itaipu Binacional

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A5E09E5B

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 085/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Municipal* nº 2.007/25, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento Asfáltico/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 80.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties tratado de Itaipu Binacional

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento Asfáltico/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 26.000,00

Fonte de Recursos – 512 – cide – (Lei 10866/04, art. 1ºB)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito especial no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties tratado de Itaipu Binacional

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:FF91DF13

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.

Valor: R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Resolução SESA nº 516/2024
Resolução SESA nº 1737/2023
Resolução SESA nº 1432/2023

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E66C776E

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2025
ABERTURA: 08:00 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE**

TCEPR

AtoTeca

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4536099/I

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 30

Ano: 2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM, 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, *TODOS COM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025*

Assunto: *Edital;*

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3339	306	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL AQ VEICULOS SAÚDE.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Página 251

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 7 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 7.1 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso em comento, a data limite estipulada para o recebimento das propostas é o dia 25 de agosto de 2025, segunda-feira, o que fixa o dia 20 do mesmo mês, quarta-feira, como termo *ad quem* para apresentação da presente peça.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

2. DA LICITAÇÃO.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão Eletrônico em tela, para registro de preços de aquisição de veículos diversos, dentre eles van de passageiros, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

2.1. DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO EDITAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU REVENDEDOR AUTORIZADO ATESTANDO DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Como primeiro ponto a ser impugnado, tem-se que o edital prevê a exigência de apresentação de declaração do fabricante ou revendedor autorizado, atestando a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional. Vejamos:

> 8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
> 8.2.4. Qualificação Técnica
> (...)
> Declaração do fabricante ou revendedor autorizado, atestando a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional.

Contudo, percebe-se que essa exigência, em seu propósito, carreia restrição à competição, sob o viés da redução do universo de competidores, e por isso

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

mesmo incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No momento em que a disposição ora impugnada determina o cumprimento de exigência técnica desnecessária, termina-se por alijar, sem qualquer *justificativa plausível, inúmeras* outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado.

A exigência em análise cria ainda uma dependência de terceiros estranhos à relação contratual, ou seja, a licitante se vê obrigada a obter documento de um fabricante ou revendedor autorizado, sobre os quais não possui ingerência ou obrigação legal de fornecimento da declaração. Tal circunstância gera incerteza jurídica, pois condiciona a habilitação de empresas idôneas à mera liberalidade de terceiros, comprometendo o caráter isonômico do certame.

Cumpre ressaltar que a legislação pátria já assegura a disponibilidade de assistência técnica e peças no território nacional para veículos automotores, por força das normas de defesa do consumidor no seu art. 32 do CDC, *inverbis:*

> Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto

Assim, exigir nova declaração de fabricante ou revendedor autorizado representa duplicidade de garantias e formalidade desnecessária, sem qualquer ganho efetivo para a Administração.

Em se tratando de veículo submetido a transformação, o produto contará com dupla assistência, seja pela fabricante da base veicular, seja pela contratada, a qual deverá, inclusive, ser a garantidora da transformação.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

Nessa quadra, é de rigor a exclusão do teor da exigência de apresentação de declaração assinada pelo fabricante ou revendedor autorizado, para a realização de manutenção em assistência técnica e reposição de peças, após o período de garantia ofertada.

2.2. DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINA PRÓPRIA DO LICITANTE.

Como último ponto a ser impugnado, observa-se que o Edital contempla exigência indevida, no momento em determina que a assistência técnica seja do licitante, o qual deverá dispor de estrutura própria, durante todo o período da garantia do veículo e na distância máxima apontada. Vejamos:

> ANEXO I
> TERMO DE REFERÊNCIA
> 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
> 5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:
> (...)
> 5.3.4. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses – caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para **oficina própria da proponente**, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema. (gn)

Entretanto, ao exigir que a contratada disponha de estrutura própria de manutenção e assistência técnica, na prática termina por impor a instalação de filial, prática vedada, conforme recente decisão do Tribunal de Contas da CU - Acórdão 1176/2021 (Plenário):

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

> **"É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993."** (Grifo nosso)

A inclusão dessa exigência está desacompanhada da devida demonstração de que a medida seria necessária à adequada execução do objeto licitado, com necessário cotejo dos custos a serem suportados pelo contratado. Ademais, nem mesmo foi avaliada a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, sendo por isso mesmo irregular, como pontuado pelo TCU Acórdão 6463/2011 - 1ª Câmara:

> 9.2.2. **a exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação,** em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93; (Grifo nosso)

Dessa forma, a exigência não está acompanhada da devida justificativa técnica, não sendo demonstrada sua absoluta necessidade, excedendo, como consequência, os limites da razoabilidade, restringe o caráter competitivo da licitação e impõe ônus dispensável ao futuro contratado.

Portanto, requer a exclusão, do item acima transcrito, da obrigação de prestação da assistência técnica por estrutura própria do licitante/contratado, e sua substituição pela previsão de que a fabricante do veículo ofertado (e não a contratada) disponha de assistência técnica na forma estabelecida.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

2.2.1. EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL DE CUSTEIO DE TRASLADO PARA USO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Da mesma forma, o item supra transcrito consta com exigência desprovida de fundamento no tocante ao custeio de inúmeras despesas sem a devida contrapartida ou possibilidade de sua inclusão na proposta de preço, vejamos:

> 5.3.4. (...) fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

No momento em que o item ora apontado, e doravante impugnado, determina o cumprimento de exigência desnecessária, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado, pelo simples fato da oneração do custo de venda do veículo.

Considere-se, ainda, que tal exigência é violadora da isonomia, conquanto agrega custeio não diretamente vinculado ao custo de fornecimento do bem, ou seja, não será apenas o preço do veículo adaptado que deverá ser considerado para fins de julgamento.

Aquele que ofertar veículo de preço superior, mas que até mesmo artificialmente obtenha alguma vantagem no custeio de traslado, será indevidamente favorecida.

Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da **moralidade**, da publicidade, da

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

> eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifos nossos)

E em se mantendo a exigência desarrazoada, o que se terá é uma desigualdade de condições a todos os concorrentes, não podendo estes terem a mesma expectativa de poder contratar com a Administração Pública, razão pela qual pugna pela exclusão do item 5.3.4.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

> "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." [1]

[1] MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

> "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." [2]

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal n. 14.133, em seu já transcrito art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica.

[2] DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe, a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição, cujo único efeito prático será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados e requeridos nos tópicos acima

Nestes termos,

Pede deferimento.

20 de agosto de 2025.

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1383
LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

71 2137-8851 mabele@mabeleveiculos.com.br
Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 11581171120856856771 9-1
Data: 17/11/2020 14:45:27
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR96169-JL0P:

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/115811711208568567719

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2020 14:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 115811711208568567719-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbec2d1ffe6a0d90edec8d65341862a657a7d2361cca8330c7ad69f8bede7b0d7842cb78e647718588cb956d6bbe67078f29f8de420a13d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 35.457.127/0001-19

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYitB7c3mwCxQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

CAMILE VIANNA FREITAS, brasileira, nascida em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Avenida Luís Viana Filho, 6312, apto. 102, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-400, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600456697**, tendo seu registro transformado automaticamente em sociedade empresária limitada consoante Art. 41 da Lei 14.195/2021, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** e adotando o nome fantasia **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ nº 35.457.127/0001-19

CAMILE VIANNA FREITAS, brasileira, nascida em 09/07/1977, solteira, empresária, CPF nº 928.915.865-49, carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Avenida Luís Viana Filho, 6312, apto. 102, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-400, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, **sob NIRE nº 29600456697**, com sede Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera consolidar seu ato constitutivo anterior, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023
Protocolo 232731608 de 15/06/2023
Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 329143585721423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 35.457.127/0001-19

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYitB7c3mwCxQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** com nome fantasia **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS** e tem sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas – Ba, CEP 42.702-400.

CLÁUSULA 2ª – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08/11/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; serviços de reboque de veículos; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CNAE FISCAL

4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA 4ª – ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído é na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e representado por 900.000 (novecentas mil) quotas de capital social com valor unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pela sócia em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do capital integralizado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023
Protocolo 232731608 de 15/06/2023
Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 329143585721423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYitB7c3mwCxQ&chave2=BT-06aCCpMpe1H2nWnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, cabe a sócia **CAMILE VIANNA FREITAS** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em conjunto ou individualmente em juízo ou fora dele, podendo praticar qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso da denominação social para negócios que constituam objeto da Sociedade. (art. 997. VI – art. 1.063 1° CC/2003).

Parágrafo Primeiro – É vedado a administradora usar a denominação social em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização da maioria das cotas sócias. (art. 997, VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002).

Parágrafo Segundo – É facultado a Administradora constituir, em nome da Empresa, procuradores com cláusula "Ad Negocia" e/ou "Ad Judicia", devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.

Parágrafo Terceiro – A sócia administradora **CAMILE VIANNA FREITAS**, acima qualificada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1°, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª – EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará constas da sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e por maioria absoluta designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O Exercício Social poderá ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no 1° dia de cada período encerrando-se no último dia. A sociedade poderá apurar resultado, mensalmente, bastando para isso à elaboração de demonstração do resultado.

Parágrafo Terceiro - A empresa deliberará, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza a art. 1007 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 9ª – REMUNERAÇÃO DA SÓCIA

A Sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Página 265

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023
Protocolo 232731608 de 15/06/2023
Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 329143585721423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª – LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de liquidação da empresa, a sócia estabelecerá o método de liquidação e nomearão o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a empresa dissolvida, em qualquer época, por decisão da Titular.

CLÁUSULA 13ª – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

A sócia lavra o presente instrumento.

Salvador, Bahia, 12 de junho de 2023.

CAMILE VIANNA FREITAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=cf04zzFtOLYitB7c3mwCxQ&chave2=BR-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023
Protocolo 232731608 de 15/06/2023
Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 329143585721423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, TIAGO MARTINS BORGES, CPF 01936458586, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039392, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração Contratual: DBE 1 página, REGIM 8 páginas. alteração contratual 4 páginas, CRC 01 página.

SALVADOR, BAHIA, 12 de junho de 2023.

TIAGO MARTINS BORGES

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlLYitB7c3mwCxQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023
Protocolo 232731608 de 15/06/2023
Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 329143585721423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

232731608

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
PROTOCOLO	232731608 - 15/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600456697
CNPJ 35.457.127/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98386616 DE 28/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/06/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98386616

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01936458586 - TIAGO MARTINS BORGES - Assinado em 28/06/2023 às 12:55:41

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 28/06/2023
Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023
Protocolo 232731608 de 15/06/2023
Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 329143585721423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.457.127/0001-19 **MATRIZ**		**08/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MABELE VEICULOS ESPECIAIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**1883**	**LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
42.702-400	**CENTRO**	**LAURO DE FREITAS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR	**(71) 2137-8851**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2023** às **09:21:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

Interessada: *Mabelê Veículos Especiais LTDA*

I – RELATÓRIO

A empresa **Mabelê Veículos Especiais LTDA** apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025, alegando:

1. Ilegalidade da exigência de **declaração do fabricante ou revendedor autorizado** atestando disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças;
2. Ilegalidade da obrigação de manutenção em **oficina própria da contratada**, prevista no Termo de Referência;
3. Exagero na obrigação de **custeio integral de transporte, locomoção, hospedagem e alimentação** durante a execução da garantia.

Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Declaração do fabricante ou revendedor autorizado

A exigência do item 8.2.4 condiciona a habilitação à apresentação de declaração de fabricante ou revendedor autorizado.

Entretanto, a jurisprudência do **TCU** (Acórdão nº 1176/2021-Plenário e Acórdão nº 6463/2011 – 1ª Câmara) entende que não se pode impor ao licitante a dependência de documento de terceiro estranho à licitação, por configurar restrição à competitividade.

Além disso, o **art. 32 do Código de Defesa do Consumidor** já assegura a oferta de peças e serviços de assistência técnica no mercado nacional. Portanto, a exigência mostra-se **desproporcional e restritiva**, devendo ser retirada do edital.

2. Obrigação de oficina própria da contratada

O Termo de Referência (item 5.3.4) prevê que a contratada deverá dispor de **oficina própria** para manutenção do veículo durante o prazo de garantia. A exigência de manutenção em oficina própria se assemelha à obrigatoriedade de filial ou instalação em localidade específica, o que o **TCU** já firmou ser irregular sem justificativa técnica robusta (Acórdão nº 1176/2021-Plenário). Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 5º, caput, e 12, veda cláusulas que comprometam o caráter competitivo sem necessidade técnica devidamente demonstrada.
Assim, a cláusula deve ser **suprimida**, mantendo-se apenas a obrigação de o contratado garantir a execução da garantia em condições adequadas, sem impor oficina própria.

3. Custeio de traslado e despesas diversas

O mesmo item 5.3.4 impõe à contratada o custeio de transporte, hospedagem e alimentação durante a garantia.

Embora o *contratado seja responsável* pela execução integral do objeto, a imposição genérica e ilimitada de tais despesas pode acarretar desequilíbrio econômico-financeiro, além de onerar desproporcionalmente determinados licitantes.

A **Lei nº 14.133/2021, art. 5º, IV e XXI**, estabelece os princípios da isonomia, proporcionalidade e vinculação ao edital. Cláusulas que impõem encargos sem limites objetivos violam a proporcionalidade e podem afastar potenciais competidores.

Portanto, a previsão deve ser **ajustada**, limitando-se às despesas estritamente necessárias e de forma compatível com a execução contratual.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolho a impugnação apresentada pela empresa Mabelê Veículos Especiais LTDA**, determinando:

1. A **exclusão da exigência de declaração do fabricante ou revendedor autorizado** do item 8.2.4 do edital;

2. A **supressão da obrigação de oficina própria da contratada**, adequando o item 5.3.4 do Termo de Referência;

3. A **revisão da cláusula de custeio de traslado e despesas diversas**, para limitar a exigência a custos proporcionais e estritamente necessários à garantia.

Recomendo, assim, a retificação do edital, com a devida republicação, nos termos do **art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, reabrindo-se os prazos legais para apresentação de propostas.

Porecatu/PR, 21 de agosto de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2025.08.21 15:51:47 -03'00'

Adrian Fablicio Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 082/2025

PORTARIA Nº. 201/2025

NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º- Nomeia a partir desta data, **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, portadora da CI. nº. 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº. 520.254.629-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1.772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU. Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/08/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO RETIFICADA EM 21/08/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica	un	2	**R$ 90.731,66**	**R$ 181.463,32**

Página 274

	• Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses				
02	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro	un	1	**R$ 271.300,00**	**R$ 271.300,00**

	• Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
03	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço	un	1	**R$ 375.116,66**	**R$ 375.116,66**

	• Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
				TOTAL	**R$ 827.879,98**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu tem, entre suas competências, garantir o transporte adequado de pacientes, servidores e insumos entre unidades de saúde, bem como o deslocamento para tratamentos fora do domicílio, atividades preventivas, campanhas, ações de vigilância e demais ações vinculadas ao SUS.

Atualmente, parte da frota existente encontra-se defasada, com alto índice de manutenção corretiva, baixa eficiência operacional e comprometimento na segurança dos usuários e servidores. A substituição e ampliação da frota são, portanto, medidas indispensáveis para a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

Justificativa por Item:

Item 1 – Veículo de Passeio Tipo Hatch 0 km. A aquisição de 02 (dois) carros compactos para deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância, como transporte de servidores da saúde em visitas domiciliares, suporte administrativo e entrega de medicamentos. O modelo tipo hatch oferece eficiência energética, manutenção acessível e manobrabilidade em áreas urbanas, otimizando recursos públicos.

Item 2 – Van 10+1 com acessibilidade. É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Item 3 – Van 16 lugares (15+1). Destinada ao transporte de grupos maiores, especialmente em ações coletivas como campanhas de vacinação em comunidades rurais, transporte de equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes para exames ou consultas em polos regionais. Sua configuração interna permite mais segurança, conforto e racionalização de custos por viagem.

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos de repasses estaduais, conforme estabelecido nas seguintes resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

Resolução SESA nº 516/2024

Resolução SESA nº 1737/2023

Resolução SESA nº 1432/2023

Essas resoluções visam fortalecer a estrutura logística e operacional da saúde pública, por meio da destinação de recursos financeiros para apoio à aquisição de veículos que contribuam para as atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização dos recursos respeitará integralmente os critérios, prazos e objetos previstos nas respectivas resoluções, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e a melhoria da assistência à saúde da população.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337 – Alto da Boa Vista-Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Fone: (43) 3623-3140, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidora: Daniele Tomazini Donato. Os recebimentos serão feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; Os veículos da Saúde deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Saúde e padrão SESA/PR.

3.2.4. Prazo e forma de garantia: Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos veículos:

1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda, incluindo itens obrigatórios de segurança, conforto e acessibilidade, conforme o tipo de veículo;
2. Entrega dos veículos 0km, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso;
3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional e fornecimento de peças de reposição durante o período;
4. Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada veículo entregue;
5. Nota fiscal detalhada, contendo chassi, placa (se aplicável), motor, cor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial;
6. Prazo de entrega conforme estabelecido no item 2 da SD originária, item 6.1.1 do ETP e no edital, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
7. Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e exigências do CONTRAN;
8. Proibição de entrega de veículos em fim de linha de produção, recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva dos veículos adquiridos, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bens, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos veículos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.2 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez)

dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA e obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.3.4. Durante o prazo de garantia 12 (doze meses) e de acordo com as especificações do fabricante, a Contratada deverá fornecer assistência técnica e realizar os reparos necessários para a perfeita solução do problema.

5.3.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente contratada deverá assegurar, às expensas do Município, a disponibilidade de peças e a prestação de assistência técnica para os veículos, por um prazo não inferior a 60 (sessenta) meses. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela

contratada ou por meio de rede de serviços credenciada, garantindo a manutenção e o reparo dos veículos em conformidade com as normas técnicas do fabricante.

5.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora: Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que os veículos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses,

não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1° do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784

Porecatu–PR, 21 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAUJO

Secretaria de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 65/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**04 de setembro de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☒ SIM ☐ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **04/09/2025 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM, 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS COM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder *administrativa ou judicialmente*;
3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br

https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de

pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

307

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:
16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas)** ***horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC

ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A *licitante que abandonar o certame*, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos

subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 21 de agosto de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO RETIFICADA EM 21/08/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Média	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv	un	2	**R$ 90.731,66**	**R$ 181.463,32**

	• Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses				
02	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas:	un	1	**R$ 271.300,00**	**R$ 271.300,00**

	• Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
03	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo	un	1	**R$ 375.116,66**	**R$ 375.116,66**

	2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município				

	• Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses				
				TOTAL	**R$ 827.879,98**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porecatu tem, entre suas competências, garantir o transporte adequado de pacientes, servidores e insumos entre unidades de saúde, bem como o deslocamento para tratamentos fora do domicílio, atividades preventivas, campanhas, ações de vigilância e demais ações vinculadas ao SUS.

Atualmente, parte da frota existente encontra-se defasada, com alto índice de manutenção corretiva, baixa eficiência operacional e comprometimento na segurança dos usuários e servidores. A substituição e ampliação da frota são,

portanto, medidas indispensáveis para a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

Justificativa por Item:

Item 1 – Veículo de Passeio Tipo Hatch 0 km. A aquisição de 02 (dois) carros compactos para deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta distância, como transporte de servidores da saúde em visitas domiciliares, suporte administrativo e entrega de medicamentos. O modelo tipo hatch oferece eficiência energética, manutenção acessível e manobrabilidade em áreas urbanas, otimizando recursos públicos.

Item 2 – Van 10+1 com acessibilidade. É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Item 3 – Van 16 lugares (15+1). Destinada ao transporte de grupos maiores, especialmente em ações coletivas como campanhas de vacinação em comunidades rurais, transporte de equipes multidisciplinares e deslocamento de pacientes para exames ou consultas em polos regionais. Sua configuração interna permite mais segurança, conforto e racionalização de custos por viagem.

A presente aquisição será realizada com recursos oriundos de repasses estaduais, conforme estabelecido nas seguintes resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

Resolução SESA nº 516/2024

Resolução SESA nº 1737/2023

Resolução SESA nº 1432/2023

Essas resoluções visam fortalecer a estrutura logística e operacional da saúde pública, por meio da destinação de recursos financeiros para apoio à aquisição de veículos que contribuam para as atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização dos recursos respeitará integralmente os critérios, prazos e objetos previstos nas respectivas resoluções, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e a melhoria da assistência à saúde da população.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, n° 1337 – Alto da Boa Vista-Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Fone: (43) 3623-3140, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado, que neste caso será a servidora: Daniele Tomazini Donato. Os recebimentos serão feitos mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente em acordo com a proposta da empresa e o termo contratual; Os veículos da Saúde deverão vir com Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela Secretaria de Saúde e padrão SESA/PR.

3.2.4. Prazo e forma de garantia: Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a conformidade, segurança e regularidade no fornecimento dos veículos:

1. Atendimento integral às especificações técnicas constantes na solicitação da demanda, incluindo itens obrigatórios de segurança, conforto e acessibilidade, conforme o tipo de veículo;
2. Entrega dos veículos 0km, com ano/modelo mínimo de 2025/2025, devidamente registrados e licenciados no nome do órgão contratante, prontos para uso;
3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional e fornecimento de peças de reposição durante o período;
4. Manual do proprietário e termo de garantia acompanhando cada veículo entregue;
5. Nota fiscal detalhada, contendo chassi, placa (se aplicável), motor, cor e demais informações necessárias para registro e controle patrimonial;
6. Prazo de entrega conforme estabelecido no item 2 da SD originária, item 6.1.1 do ETP e no edital, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
7. Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e exigências do CONTRAN;
8. Proibição de entrega de veículos em fim de linha de produção, recondicionados, remanufaturados ou de exposição.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva dos veículos adquiridos, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bens, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos veículos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos serão de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda e descrito no item 3.2.2 deste T.R.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA e obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.3.4. Durante o prazo de garantia 12 (doze meses) e de acordo com as especificações do fabricante, a Contratada deverá fornecer assistência técnica e realizar os reparos necessários para a perfeita solução do problema.

5.3.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente contratada deverá assegurar, às expensas do Município, a disponibilidade de peças e a prestação de assistência técnica para os veículos, por um prazo não inferior a 60 (sessenta) meses. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela contratada ou por meio de rede de serviços credenciada, garantindo a manutenção e o reparo dos veículos em conformidade com as normas técnicas do fabricante.

5.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para o recebimento do objeto do contrato, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades

contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora: Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que os veículos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784

Porecatu-PR, 21 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Unidade Medida*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Marca*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 30/2025
Processo Administrativo n° 65/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº65/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 30/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: .....
Unidade: .....
Função: .....
Sub-função: .....
Programa: .....
Projeto/atividade: .....
Elemento de despesa: .....
Desdobramento: .....
Fonte de recursos:.....
Plano plurianual: .....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 30/2025
Processo Administrativo nº 65/2025

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ___, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 30/2025
Processo Administrativo nº 65/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/ ____, ____ de _____ de 2025.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2025

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

VALE DO IVAI LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3986654-4 e inscrito no CPF/MF nº 709.693.109-00, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA., CNPJ 78.807.353/0001-60, localizada na Rodovia PR 466, SN KM 98.3, Parque Industrial, em Jardim Alegre/PR, representada por Renato Costa Farias, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 62045450 SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 027.242.659-80, residente na Rua Laercio Costa, nº 993, em São João do Ivaí/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 14/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 19 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito/ Contratante

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73247C60

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025-RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.

Valor: R$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Resolução SESA nº 516/2024
Resolução SESA nº 1737/2023
Resolução SESA nº 1432/2023

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3939467B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°72/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2025
Procedimento Licitatório: 64/2025
Inexigibilidade 06/2025

Objeto: a contratada executará o Programa de Desenvolvimento e Melhoria de Ambiente e Econômico do Município de Porecatu/PR.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Valor: **R$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071
Data de Assinatura: 21/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:199F84CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°041/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e Concreto Usinado com FCK 25 MPA bombeado, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, pelo periodo de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 282.810,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dez reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4536099/2

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 30

Ano: 2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH 0KM, 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E 01 (UMA) VAN 0KM COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS COM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
22/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3347	343	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	RETIFICADO - EDITAL AQ VEICULOS SAÚDE.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00071

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao: 103010200.1.007.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cod.Reduzidc
1816

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	97.000,00
Valor Reservado	R$	96.048,33
Saldo Atual	R$	951,67

CP Van 16 L. e 01 V. Passeio.

Porecatu-Pr; 26.06.25

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00070

---

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzidc
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1815
Dotacao: 103010200.1.007.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	304.800,00
Valor Reservado	R$	304.800,00
Saldo Atual	R$	0,00

Aquisicao Van 16 Lugares.

Porecatu-Pr; 26.06.25

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00069

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzidc
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1814
Dotacao: 103010200.1.007.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	350.000,00
Valor Reservado	R$	350.000,00
Saldo Atual	R$	0,00

Aq.Van 11 lug.+02 V.Passeio.

Porecatu-Pr; 26.06.25

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00072

---

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzidc
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1784
Dotacao: 103040200.2.054.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	129.917,31
Valor Reservado	R$	77.031,66
Saldo Atual	R$	52.885,65

CP. Van 11 L. e 01 V. Passeio.

Porecatu-Pr; 26.06.25

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Bertioga,04 de setembro de 2025

PREZADOS SENHORES:

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitaçãoem referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham aser verificados na sua preparação.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	1	**PEUGEOT EXPERT** **Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme**	256.800,00	256.800,00

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 – CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

		identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses		

VALIDADE DA PROPOSTA	90 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO DE ENTREGA	30 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO E CONDIÇÕES GARANTIA/ENTREGA	Prazo de garantia conforme edital e termo de referencia, contando a partir da entrega, Veículo será entregue rodando por meios próprios com seguro e frete
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAU 341 – AG 0138 – C/C 98704-5
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme edital.

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com oque é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva,empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 daCLT.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossaempresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por umaconcessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.

- Declaro, que nossa Empresa **NÃO ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP

- Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado,sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionarios credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgaoadquirente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

GABRIEL DI CUNTO

CPF 444.927.268-45

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

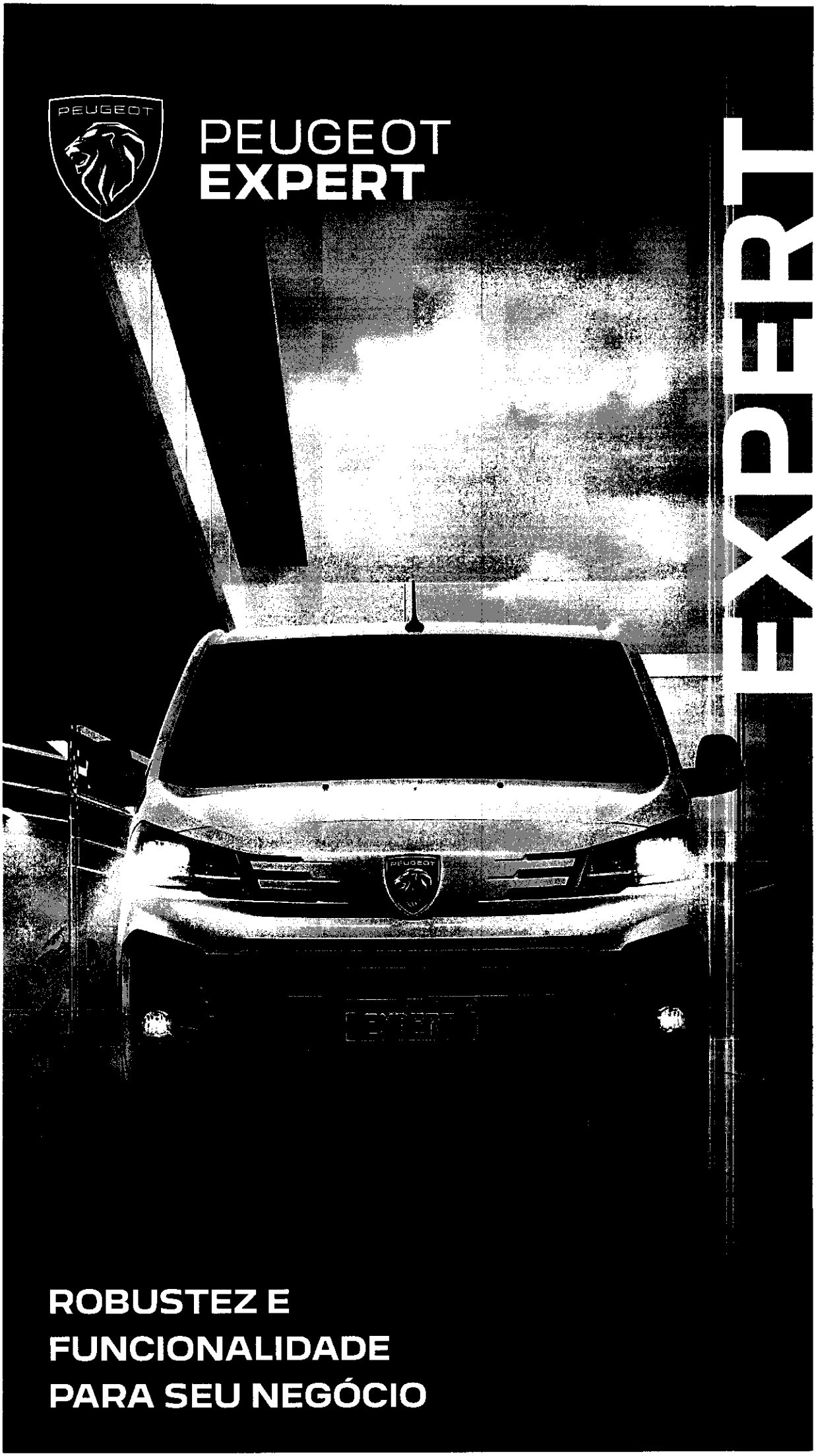
Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

PEUGEOT EXPERT



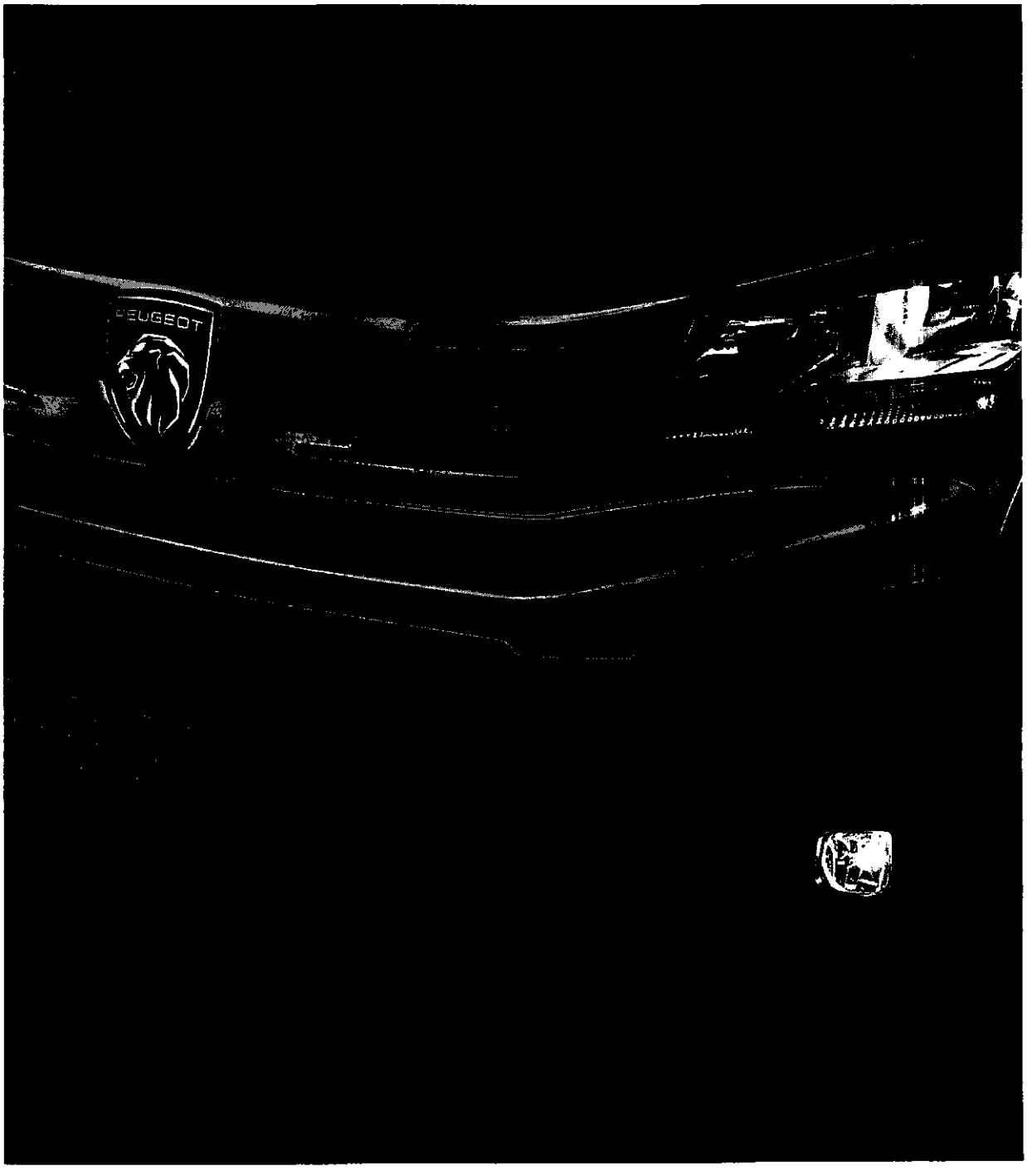
ROBUSTEZ E FUNCIONALIDADE PARA SEU NEGÓCIO

ÍNDICE

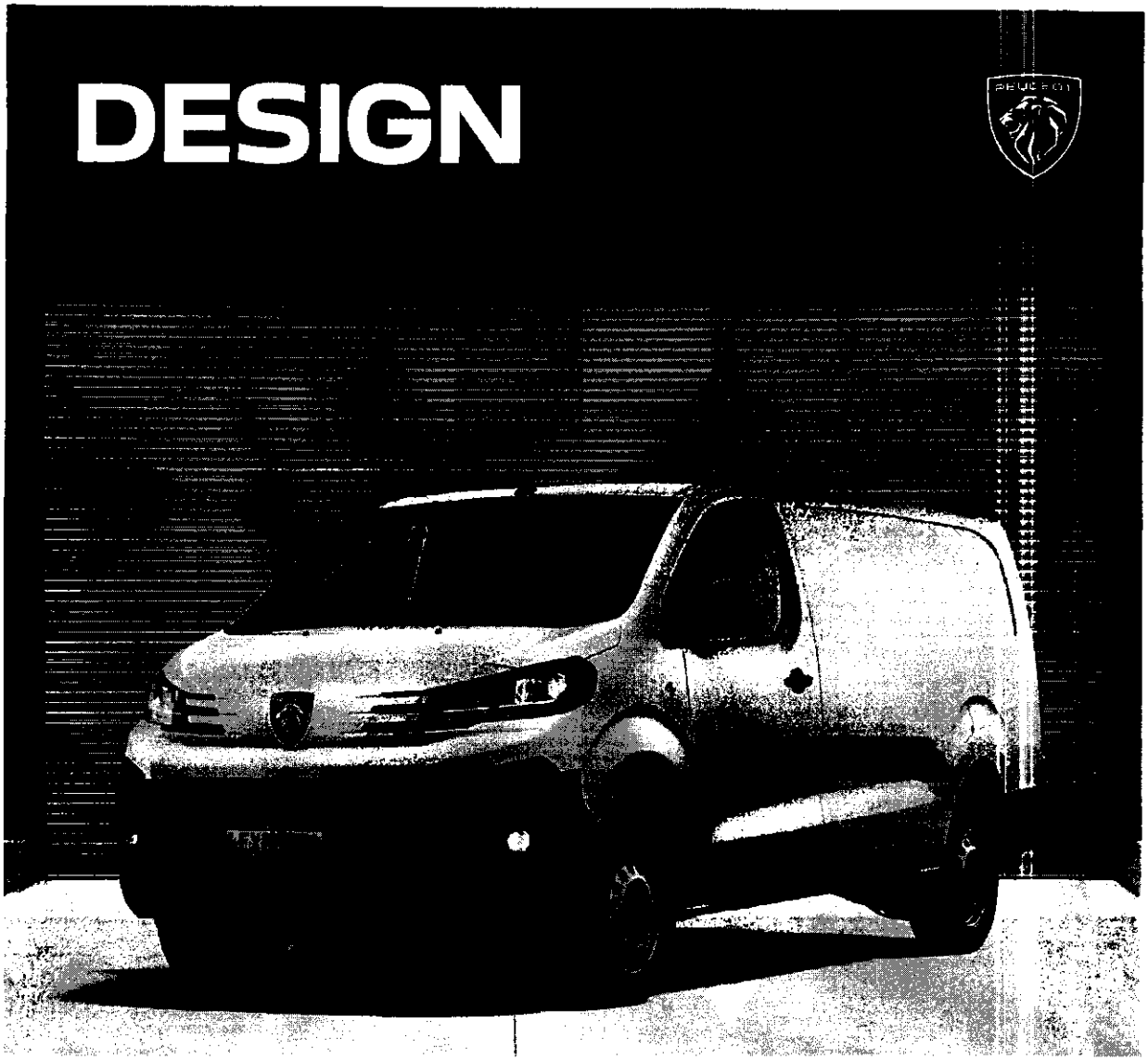
DESIGN 3

TECNOLOGIA 6

VERSÕES 16



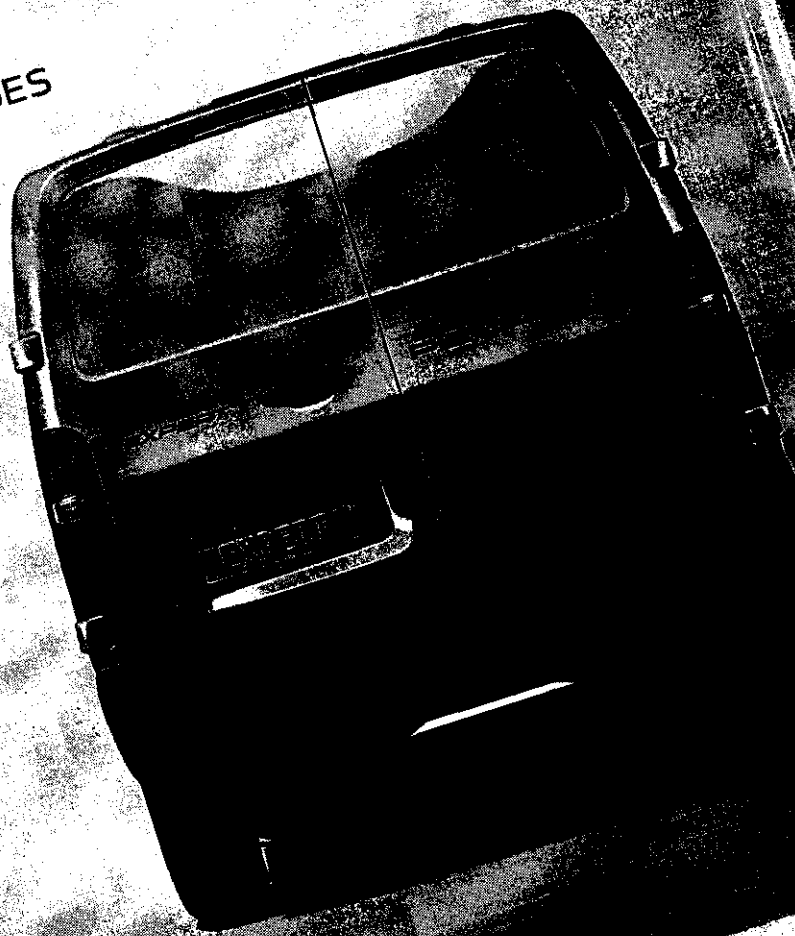
DESIGN



NOVA LINHA PEUGEOT EXPERT

Unindo design e tecnologia, o novo Peugeot Expert se destaca pela robustez, eficiência e economia, além de um design marcante e otimizado para qualquer tipo de transporte. Conta também com o sistema My Uconnect, plataforma de controle e gestão de frotas.

NOVOS BADGES



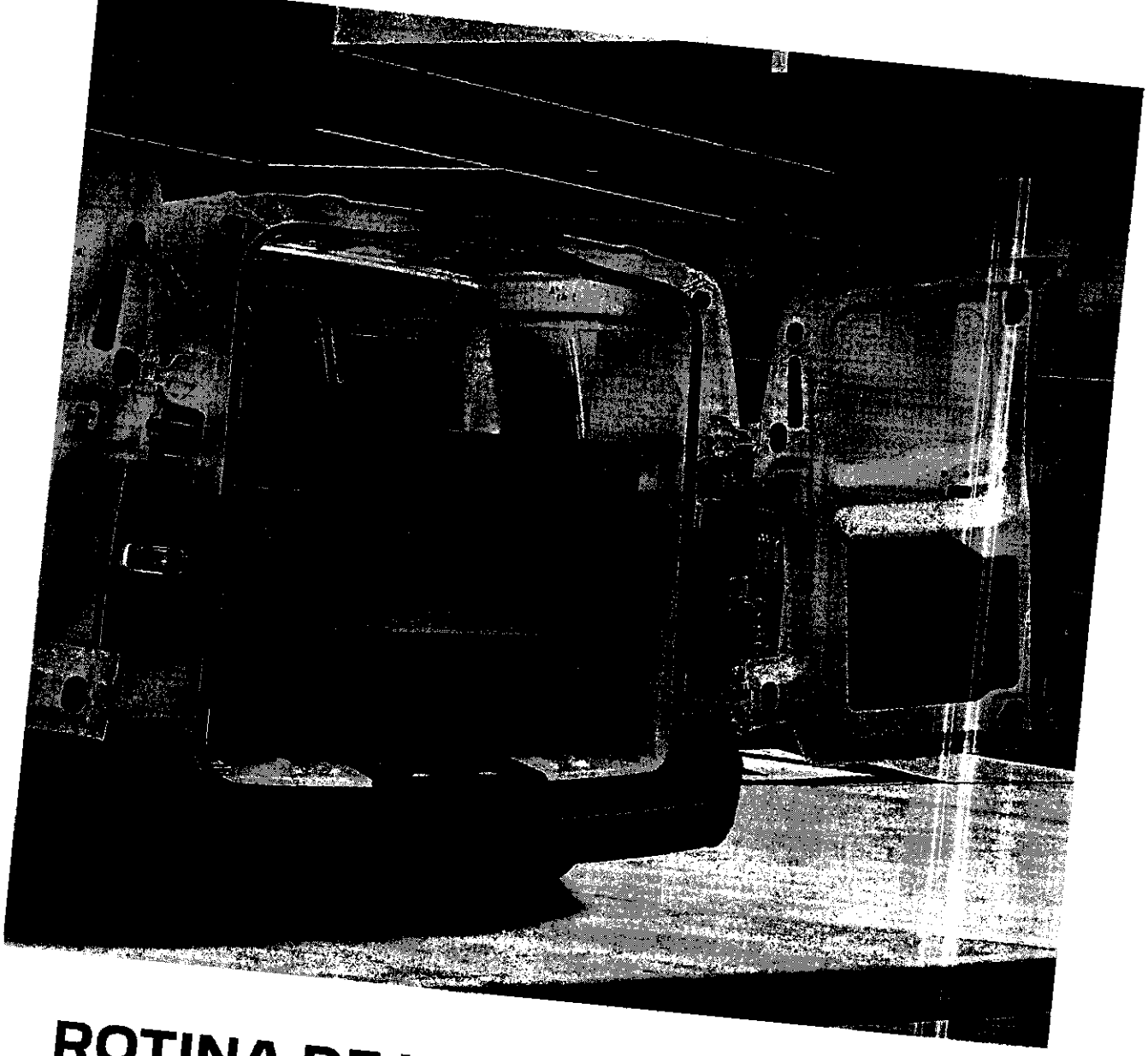
NOVA GRADE
FRONTAL





DESIGN FUNCIONAL E ERGONÔMICO

O Peugeot Expert continua tendo como um dos seus maiores diferenciais sua altura inferior a 2 metros, que permite a entrada na maioria das garagens, garantindo maior produtividade, versatilidade e eficiência.



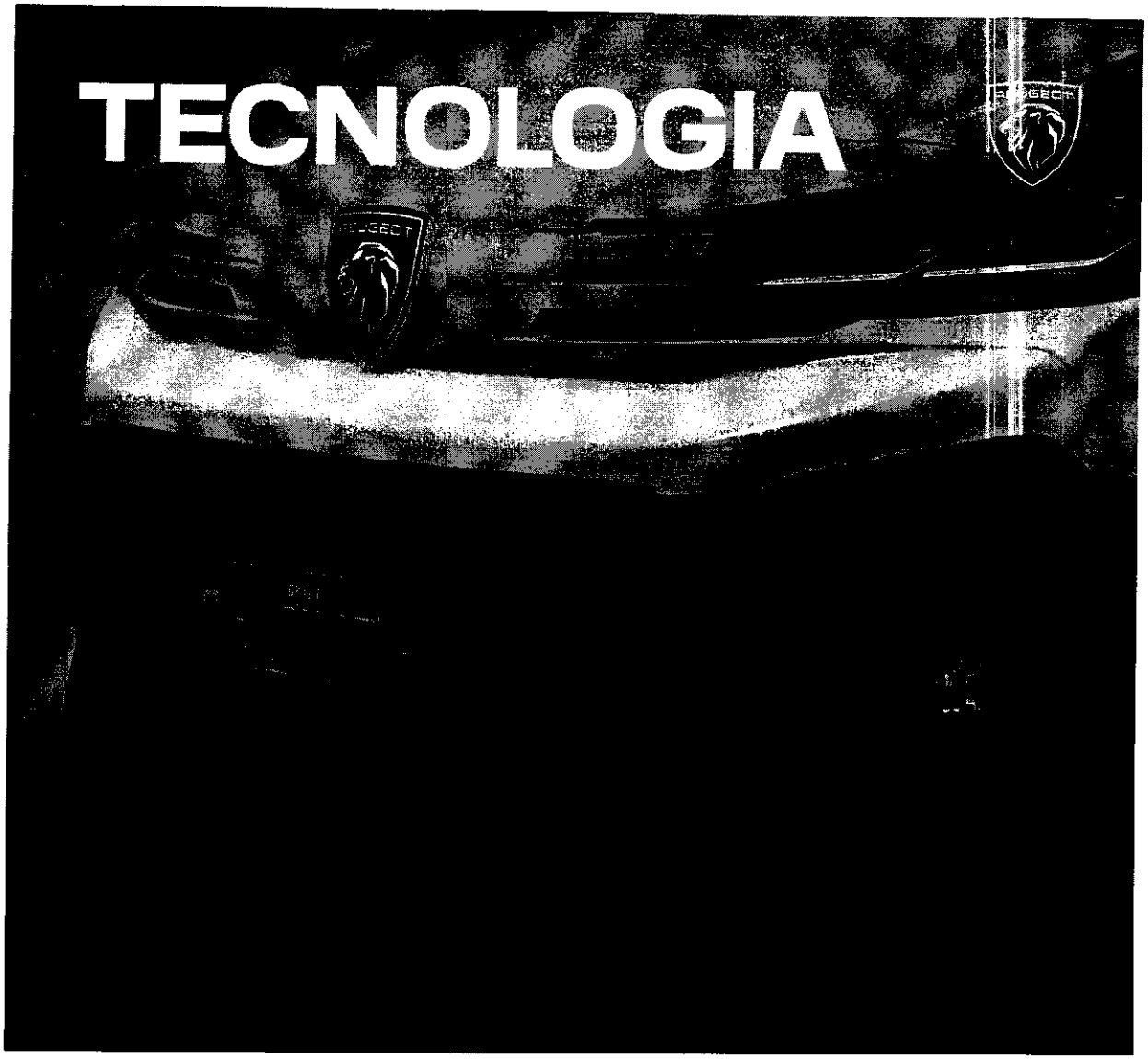
ROTINA DE LOGÍSTICA COM PRATICIDADE

O Novo Peugeot Expert conta com as mesmas capacidades volumétricas e dimensões do que sua geração anterior. Além de capacidade de carga otimizada para operações de logística urbana, o Peugeot Expert é o utilitário que vai simplificar sua rota com conforto, segurança e eficiência.



CAPACIDADE COM VERSATILIDADE

- Volume útil de 6,1 m^3
- Quase 2,9m de comprimento útil
- Portas traseiras 180°
- Porta lateral
- Carga útil de 1.450 kg
- Pode ser conduzido com CNH tipo B
- Classificação VUC

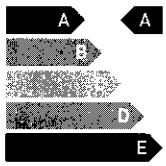


MOTOR COM TECNOLOGIA E ECONOMIA

O novo Motor 2.2 Turbo Diesel com 150 cv de potência, faz 12,4 km/L na cidade e 13,7 km/L na estrada. Conta com a moderna tecnologia Adblue (ARLA 32), fazendo com que seu motor seja mais eficiênte e econômico, além do sistema Start&Stop.

BLUEHDi

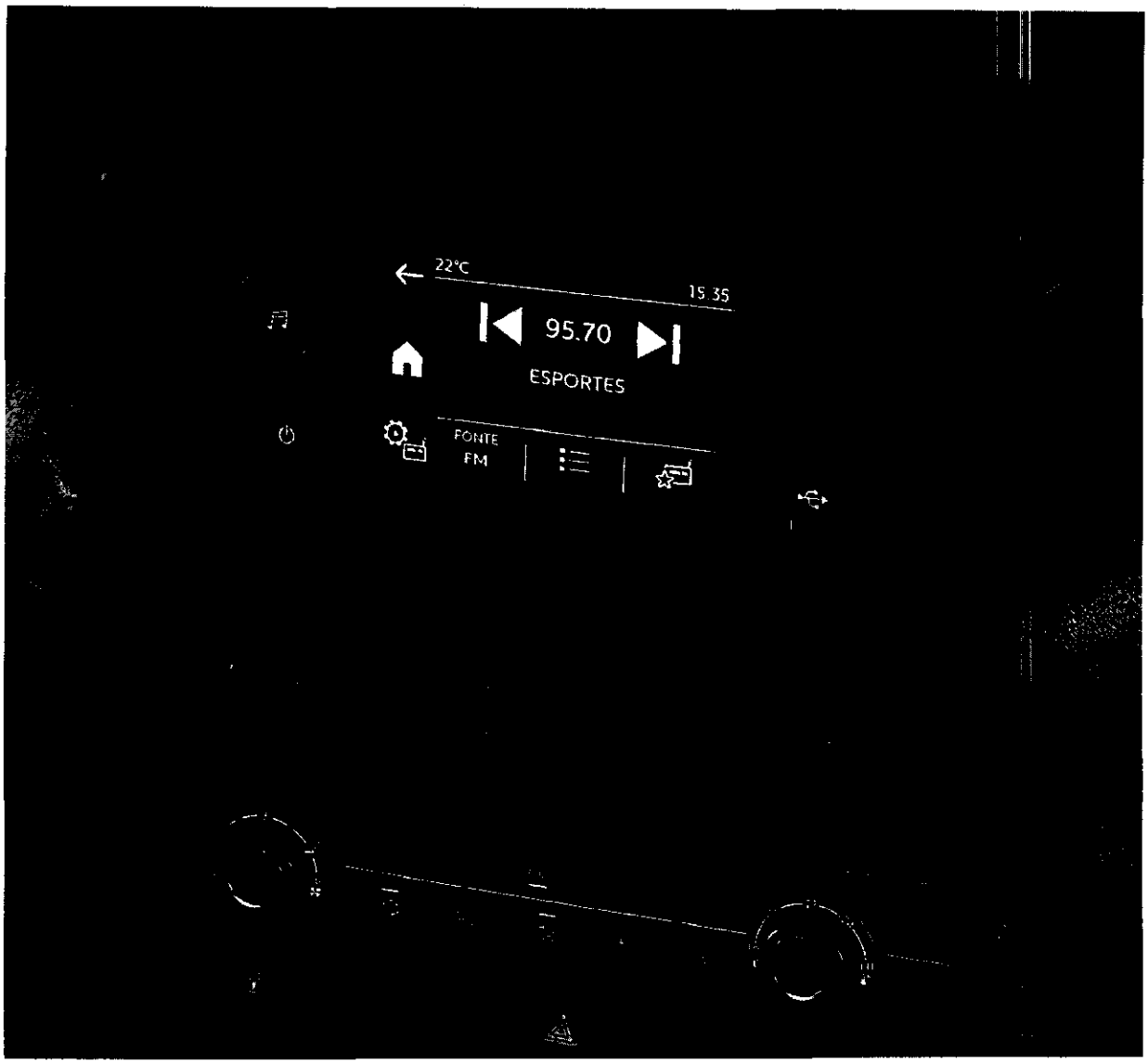
AdBlue®





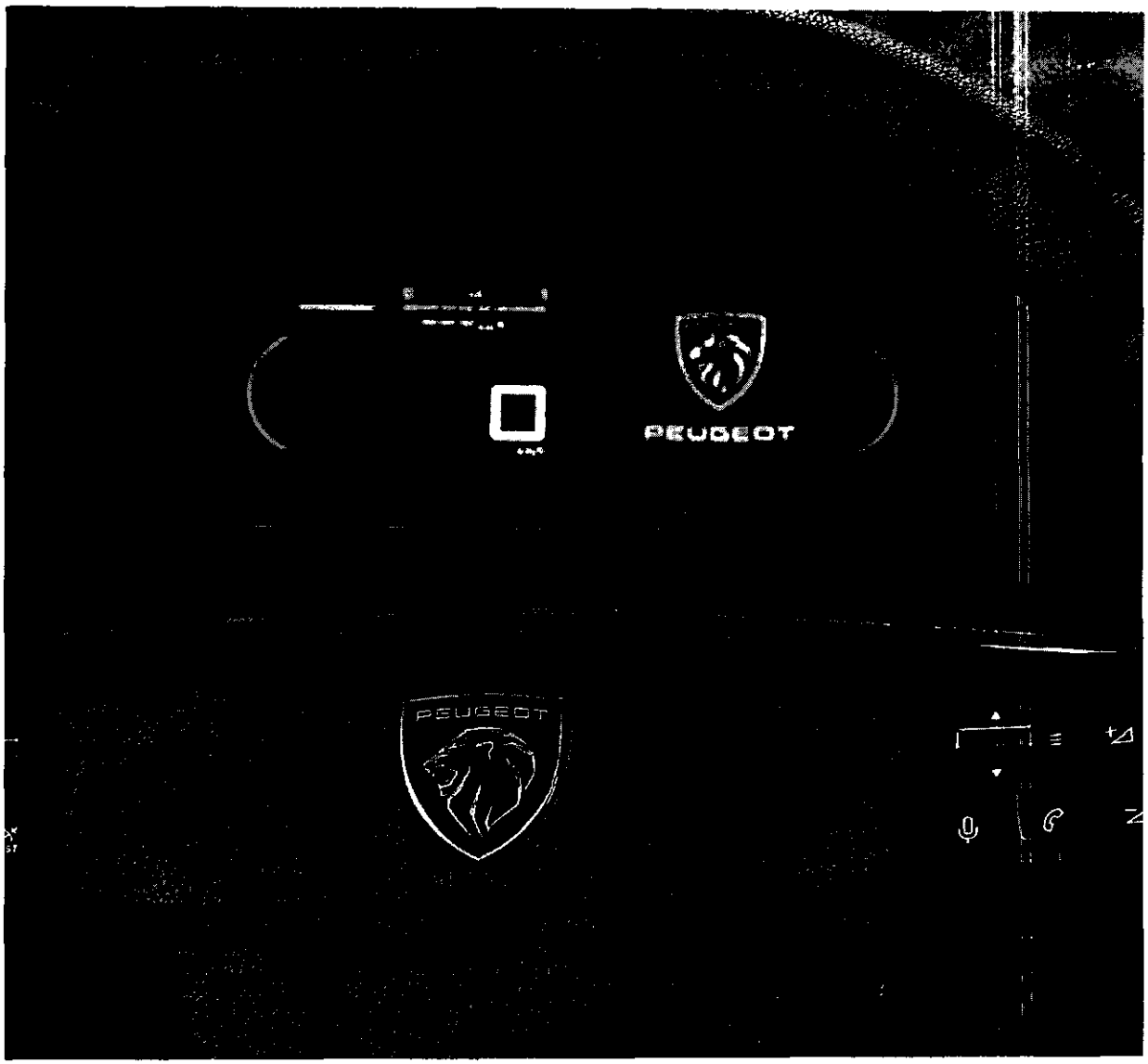
NOVO VOLANTE ERGONÔMICO E FUNCIONAL

Mais segurança e eficiência com comandos no volante, piloto automático e cluster 100% digital, aprimorando o controle do veículo e garantindo o cumprimento das normas e a segurança dos motoristas e passageiros.



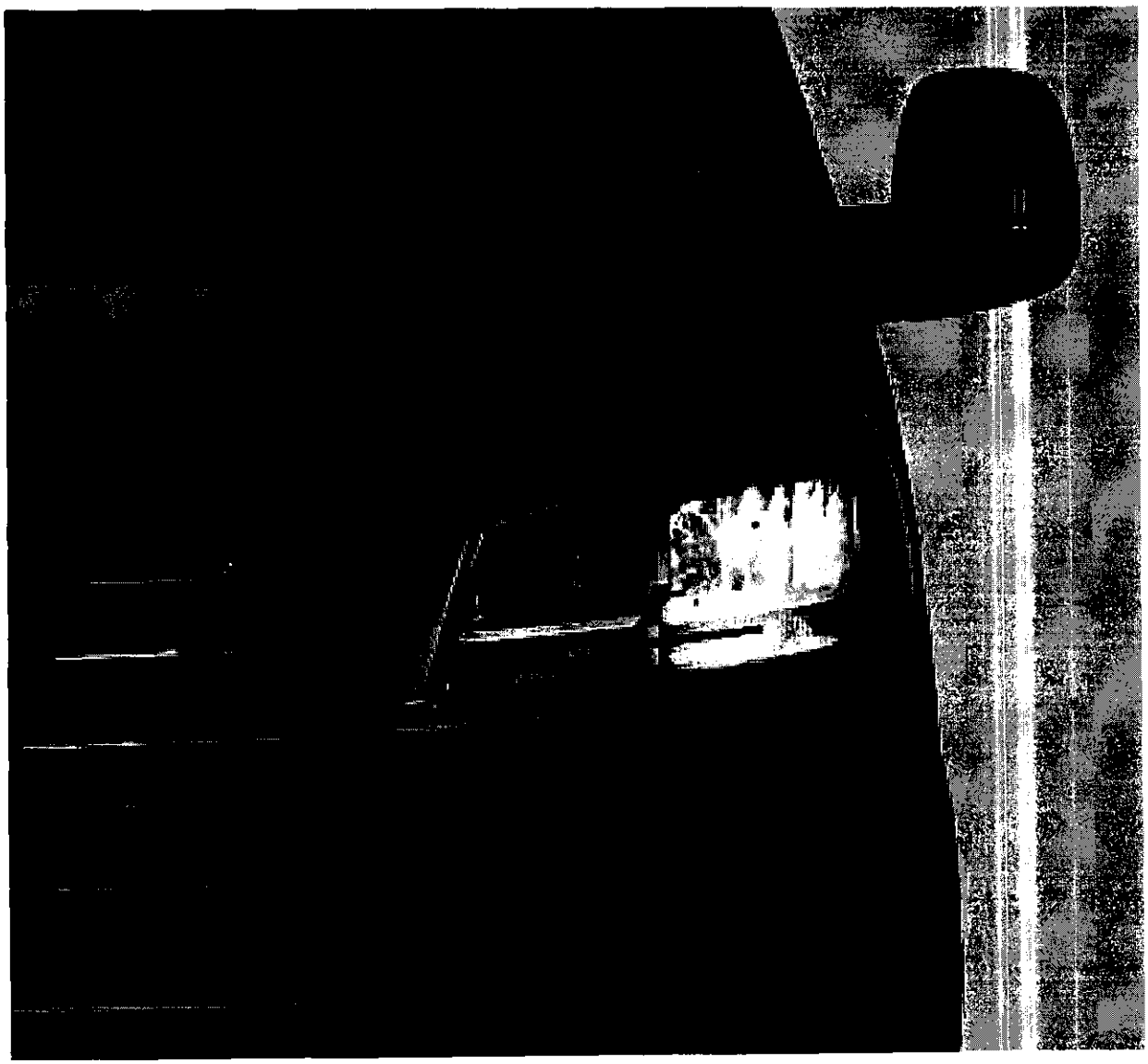
TELA TOUCH DE 5"

A tela capacitiva sensível ao toque conta com diversas funções como Bluetooth, Música, Chamada de voz, Climatização, Rádio AM/FM e Entrada USB.



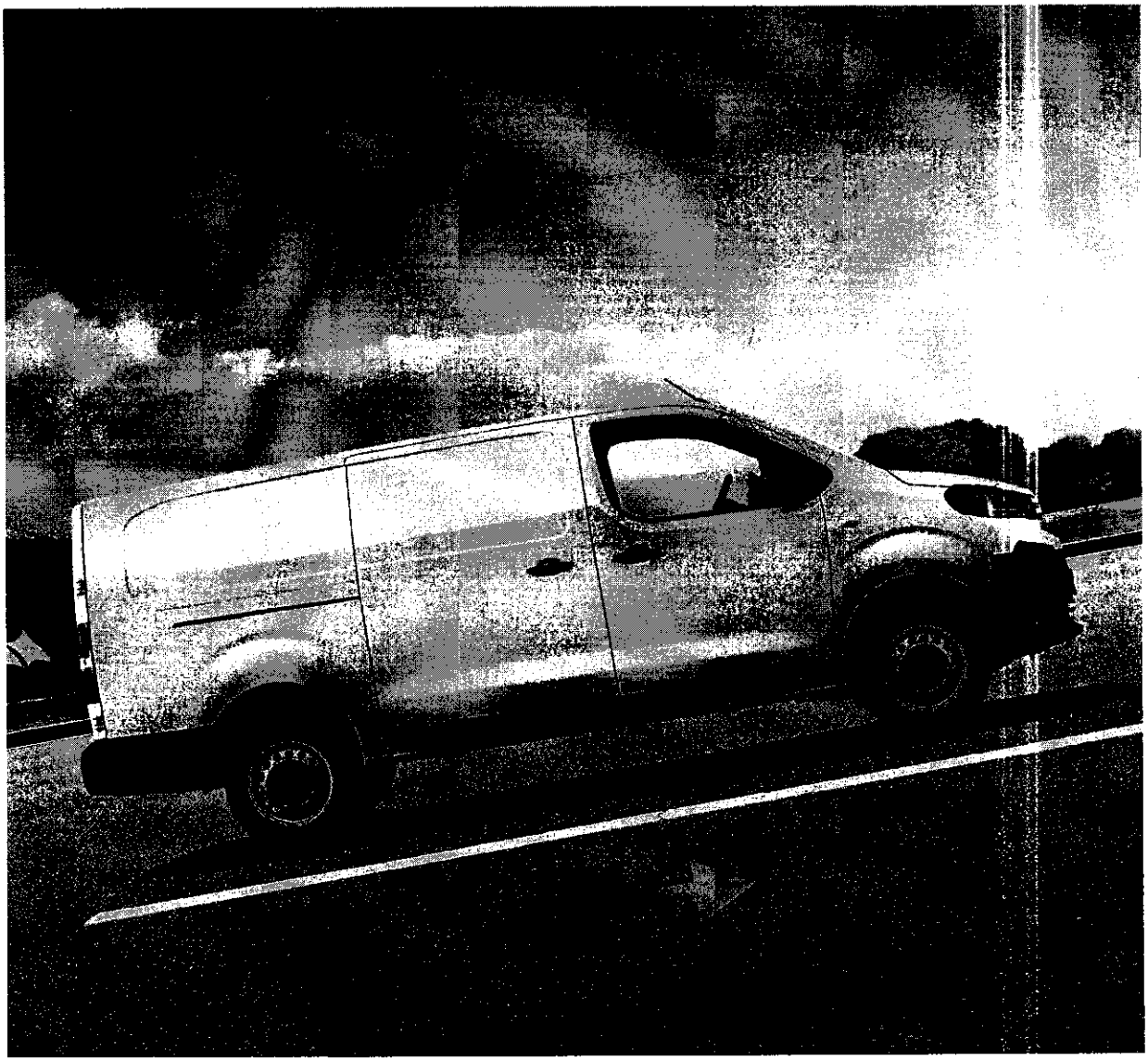
NOVO PAINEL DIGITAL

Totalmente renovado, o painel de instrumentos do Peugeot Expert traz informações como velocidade, computador de bordo, consumo, trajeto e autonomia.



ILUMINAÇÃO

Equipada com DRL, um dispositivo de iluminação acionado automaticamente quando o veículo é ligado, que fica localizado no farol dianteiro. O DRL faz com que o Peugeot Expert fique mais visível e perceptível para outros condutores.



ITENS DE SEGURANÇA E PRATICIDADE

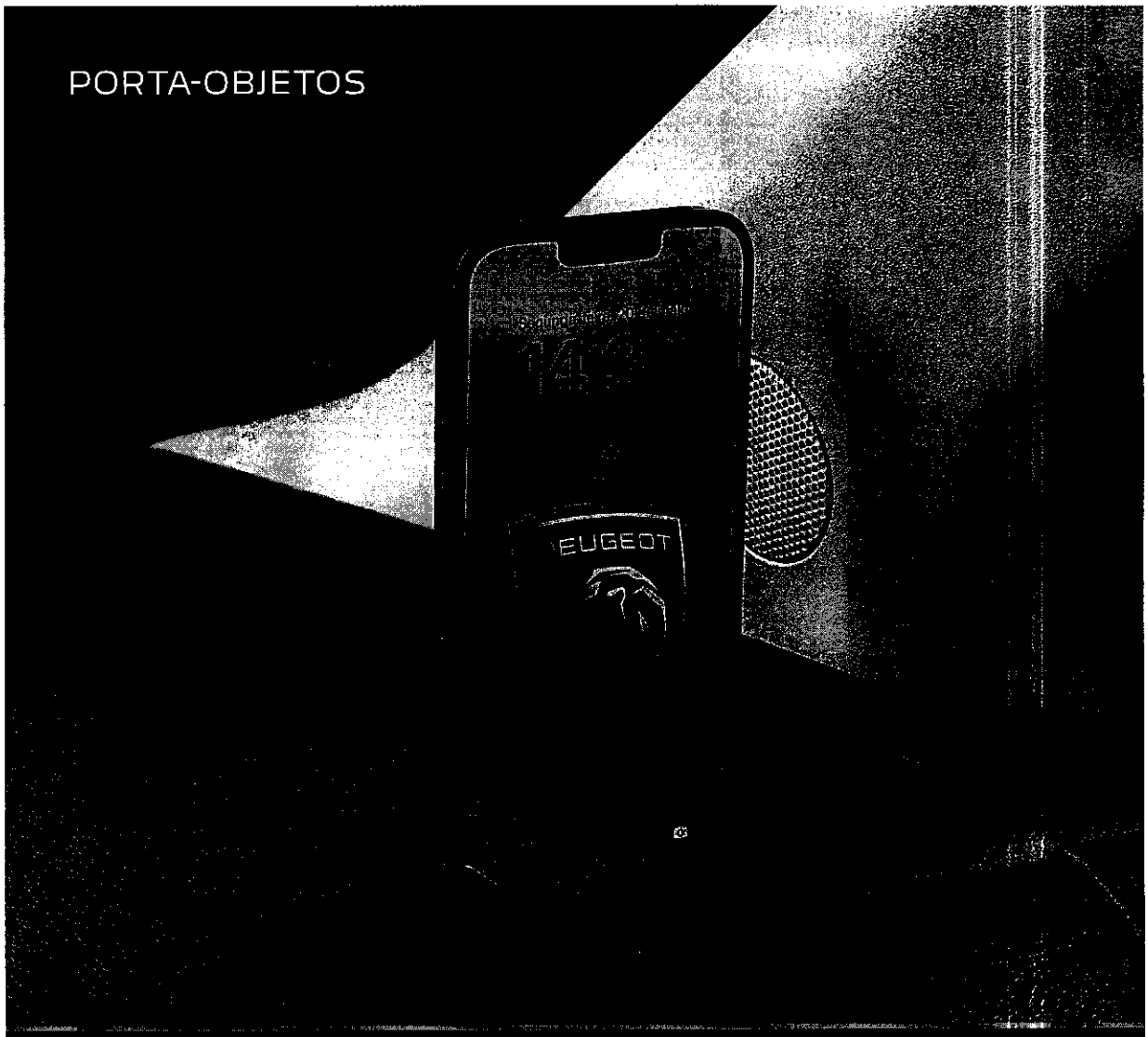
- Travamento seletivo das portas da zona de carga
- Mais visibilidade com faróis DRL – luzes de rodagem diurna integradas aos faróis
- ESP - Programa Eletrônico de Estabilidade
- Sistema de partida em rampa Hill Assist
- Alerta de fadiga



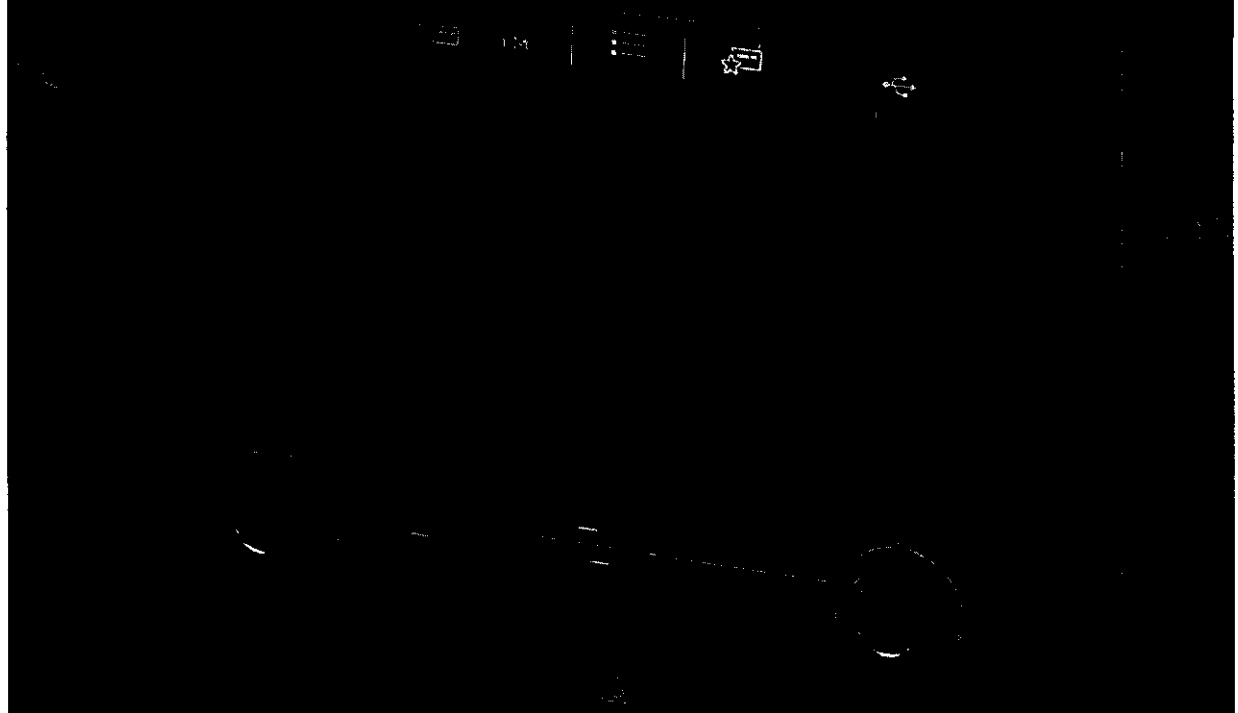
UMA ROTINA DE TRABALHO ASSERTIVA E SEGURA

O Peugeot Expert está sempre com os sentidos aguçados para garantir a sua segurança, sem abrir mão do conforto e da versatilidade! Com freios a disco ventilados, ABS e airbag duplo frontal, você sentirá o instinto de proteção de um verdadeiro leão.

PORTA-OBJETOS



AR-CONDICIONADO DIGITAL



EXPERT VITRÉ



UMA VERDADEIRA VITRINE PARA O SEU NEGÓCIO

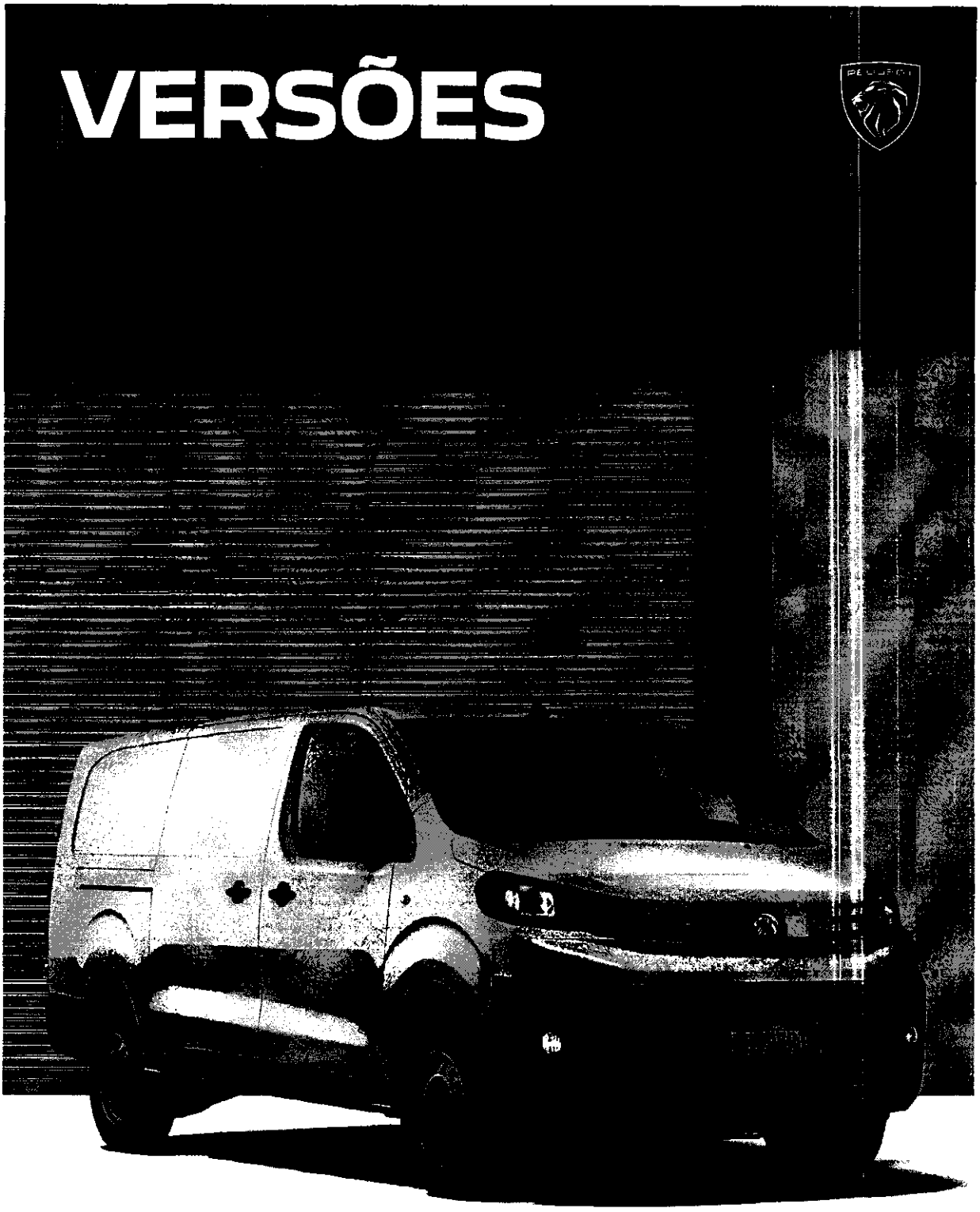
Além de trazer muita visibilidade para o seu negócio, o Expert Vitré pode ser transformado com maior facilidade em veículos de passageiros ou bases móveis de trabalho, devido a sua área de carga envidraçada. Mantendo toda a potência, segurança e tecnologia do Expert Cargo.



CAPACIDADE NA MEDIDA CERTA PARA PROSPERAR

O Expert Vitré é o modelo feito sob medida para pequenos negócios. Com capacidade de carga de até 1.450kg e volume de até 6,1 m^3, ela impressiona também na performance, com o Novo Motor 2.2 Turbo Diesel de 150 cv e 370 Nm de torque.

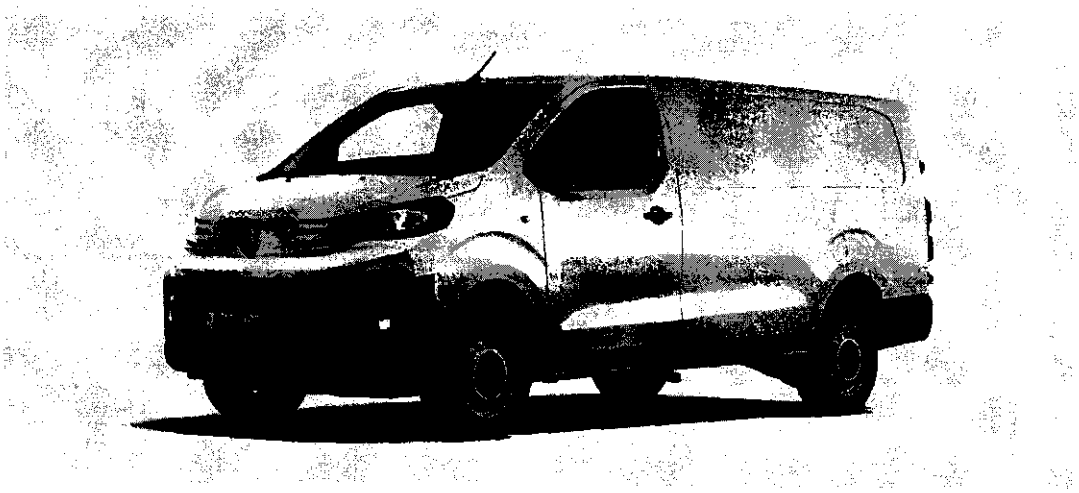
VERSÕES



Diferenciais que fazem do **Peugeot Expert** a melhor escolha para seu negócio.

SAIBA MAIS

EXPERT CARGO



PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- 8 ganchos para amarração de carga na caçamba
- Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção
- Ar-condicionado (cabine)
- Banco do motorista com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Cruise Control - Piloto automático
- ESP - Controle de estabilidade
- Freios ABS
- Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa
- Faróis com regulagem de altura
- Faróis de neblina
- Luzes internas no compartimento de carga
- Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"
- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Travamento seletivo do compartimento de carga
- Vidros elétricos com One Touch
- Volante com regulagem de altura e profundidade

CORES DISPONÍVEIS

SÓLIDAS

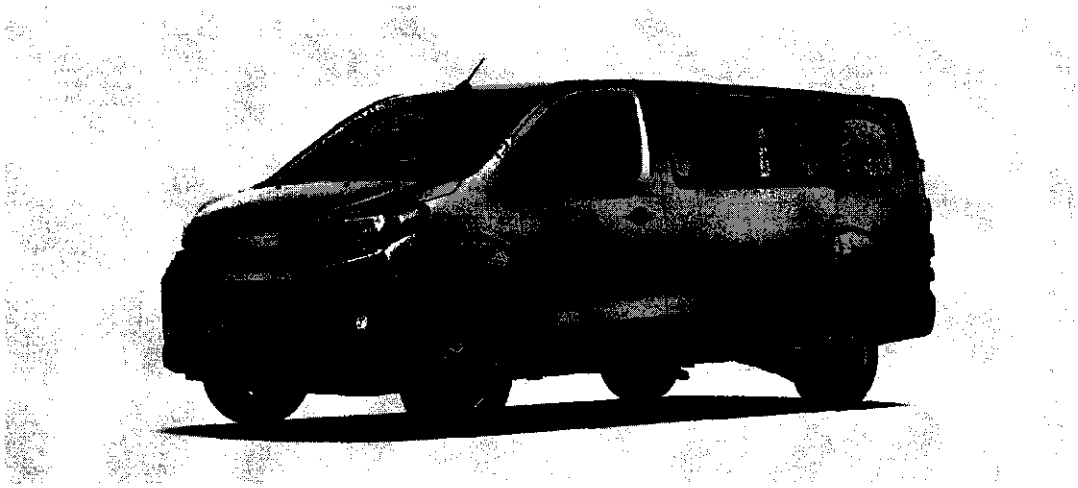
Branco Icy

METÁLICAS

Cinza Artense (opcional)

Preto Perla Nera (opcional)

EXPERT VITRÉ



PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção
- Ar-condicionado (cabine)
- Banco do motorista com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Cruise Control - Piloto automático
- ESP - Controle de estabilidade
- Freios ABS
- Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa
- Faróis com regulagem de altura
- Faróis de neblina
- Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert"
- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Travamento seletivo do compartimento de carga
- Vidros elétricos com One Touch
- Volante com regulagem de altura e profundidade

CORES DISPONÍVEIS

SÓLIDAS

Branco Banquise

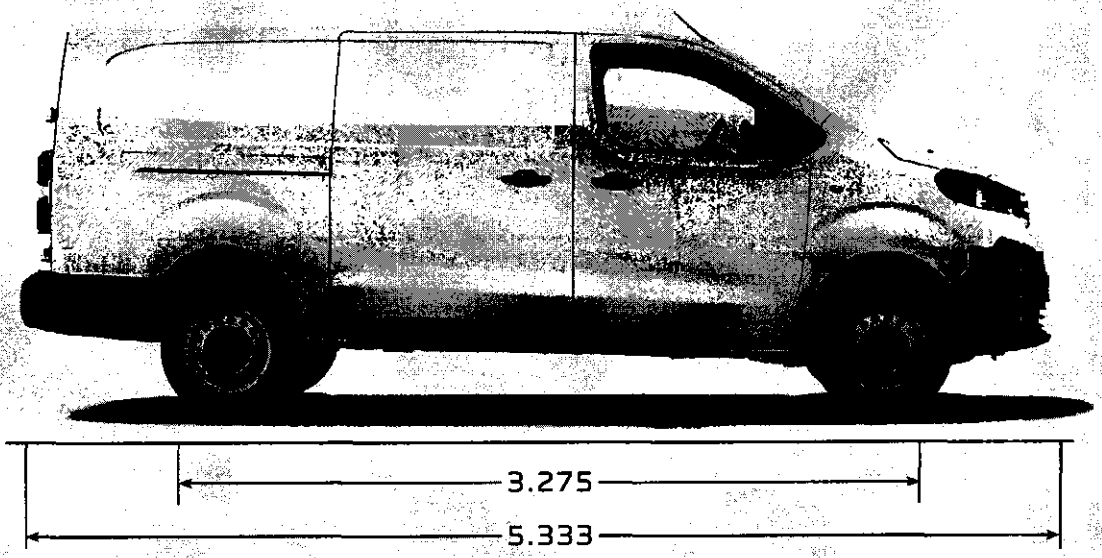
METÁLICAS

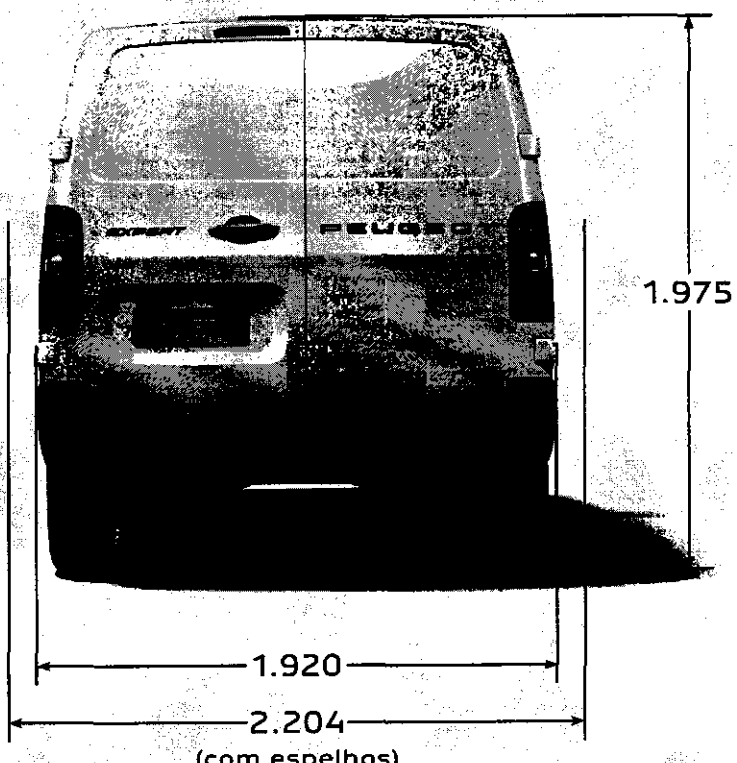
Cinza Aluminium (opcional)

Preto Perla Nera (opcional)

DIMENSÕES

CARGO E VITRÉ





Os valores podem variar conforme os equipamentos, mudança de produto ou ano / modelo.



AGENDE O SEU TEST DRIVE

Atendimento ao cliente

Para falar conosco, entre em contato pelo nosso serviço de atendimento ao cliente: **0800 011 8088** de segunda a sexta-feira das 08h às 20h.
Se preferir, entre em contato pela central de relacionamento em **peugeot.com.br**

PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ

Sobre este material: As especificações técnicas e a disponibilidade das cores por versão dos veículos podem ser alteradas sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. Alguns equipamentos e acessórios apresentados são ilustrativos e opcionais. Consulte disponibilidade no site Peugeot.com.br ou em um concessionário autorizado Peugeot. As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais do veículo. Jan / 2025

PEUGEOT

TÍTULO DE CONCESSÃO DE LOTE
AFORAMENTO PERPÉTUO Nº029/2025

Pelo presente, fica outorgado (a) à família de MARCOS BARBOSA DE SOUZA, a Titularidade de um Jazigo numero 15.693, localizado quadra nº 25 medindo 2,20 X 1,10 metros, do Cemitério Municipal Cristo Rei, desta cidade, conforme registrado no livro desta municipalidade, de acordo com a Lei Municipal nº667 de 21 de Setembro de 1987.

O referido Lote fica considerado como Jazigo da Família, podendo nele serem sepultados parentes do (a) outorgado (a), desde que nos respectivos atestados de óbitos conste no parentesco.

Porecatu,04 de agosto de 2025

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário de Serviços Públicos

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

TÍTULO DE CONCESSÃO DE LOTE
AFORAMENTO PERPÉTUO Nº029/2025

Pelo presente, fica outorgado (a) à família de MARCOS BARBOSA DE SOUZA, a Titularidade de um Jazigo numero 15.693, localizado quadra nº 25 medindo 2,20 X 1,10 metros, do Cemitério Municipal Cristo Rei, desta cidade, conforme registrado no livro desta municipalidade, de acordo com a Lei Municipal nº667 de 21 de Setembro de 1987.

O referido Lote fica considerado como Jazigo da Família, podendo nele serem sepultados parentes do (a) outorgado (a), desde que nos respectivos atestados de óbitos conste no parentesco.

Porecatu,04 de agosto de 2025

_____

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário de Serviços Públicos

_____

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4° OFÍCIO
TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira

CARTÓRIO DO 4° OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

LIVRO 675-P FOLHA 193

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4° Ofício de Notas à Rua da Bahia nº 917, Centro, endereço eletrônico: procuracao@4oficiodenotasbh.com.br, compareceu como outorgante: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Conjunto 94, Bairro Santana, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por seu Sócio/Administrador: **MARCELO FERNANDES ARAUJO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.054.496 expedida pela SSP/MG, CPF nº 506.788.336-72, casado, com endereço comercial na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Conj. 94, Bairro Santana, São Paulo, São Paulo; nos termos da nos termos da 1ª Alteração Contratual, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35260649685, arquivada em 03/09/2024, sob nº 1228436/24-1 e Certidão Simplificada atualizada pela mesma Junta aos 20/09/2024; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANTONIO CARLOS CAPECCE**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.839.373, CPF nº 032.600.748-21, casado; a **quem confere amplos poderes para** representar a Outorgante, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação, enfim os mais amplos e ilimitados poderes para o caso, por mais especiais que sejam, desde que permitidos e admitidos em lei, o que tudo haverá por firme e valioso e ratificará se necessário for, sendo que o presente mandato é isento de prestações de contas. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA PRESENTE DATA.** (LAVRADA SOB MINUTA). LGPD: A Serventia fica autorizada a compartilhar as obrigações e declarações aqui firmadas, e os dados pessoais da(s) parte(s) com outros agentes de tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na reipersecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais, cumprir as atribuições legais do serviço público, e de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º, da Lei 13.709/2018. **Lei 20.379/2012** Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R$ 142,96; Recompe: R$ 8,58; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 47,63; ISSQN: R$ 7,15 - Total: R$ 206,32. Relativo à Arquivamento - Quantidade: 8 (Código: 8101-8) - Emolumentos: R$ 70,32; Recompe: R$ 4,24; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 23,36; ISSQN: R$ 3,52 - Total: R$ 101,44. **Valor Total - Emolumentos: R$ 213,28; Recompe: R$ 12,82; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 70,99; ISSQN: R$ 10,67 - Total: R$ 307,76.**. Selo Digital: IEU58327 - Código de Segurança: 4826.4074.9906.7219. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o aa outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Bruno Santos Soares, Escrevente Substituto a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)MARCELO FERNANDES ARAUJO; Dirceu Pinto de Oliveira. Trasladada em seguida.

EM TESTO DA VERDADE.

1º Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: IEU68327
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4826.6974.9986.7219

Quantidade de atos praticados: 09
Ato(s) praticado(s) por: Bruno Santos Soares - Escrevente Substituto

Emol: R$ 226,10 - TFJ: R$ 78,90 -
Valor final: R$ 297,09 - ISS: R$ 10,87

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71 com sede na Cidade de São Paulo/SP à AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000, representada por seu Socio proprietário MARCELO FERNANDES ARAUJO, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG30.544.96 SSP/MG e CPF Nº 506.788.336-72, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas, 151 – ap 801 – Gutierrez – Belo Horizonte – MG – Cep 30.441-039.

OUTORGADO: Gabriel dos Santos Di Cunto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.221.148-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 444.827.268-45.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Com validade de 365 dias a contar desde a data do presente.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672

Assinado de forma digital por MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672
Dados: 2025.04.01 12:06:23 -03'00'

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

MARCELO FERNANDES ARAUJO

CPF 506.788.336-72

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Porte: ME
CNPJ: 49422071000171 **UF:** SP
Natureza: LIVRO DE ATAS DAS REUNIOES DE SOCIOS
NIRE: 35260649685, por mim autenticado sob nº 436508
Forma de Escrituração: 0 - Digital **Período:** 01/02/2023 a 01/02/2023
Número de ordem: 1 **Quantidade de Folhas:** 4
Hash do Livro: 2306035123-7693

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO		3316517693

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
Este documento foi assinado digitalmente por: RODRIGO MIRANDA GOMES.
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade:
2306061975-4860 - terça-feira, 6 de junho de 2023

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Nº de Ordem: 01

O presente livro possui 4 (quatro) folhas numeradas do nº 1 ao nº 4, e servirá para o registro de atas da empresa abaixo identificada:

Nome empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Município: Bertioga
Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35.2.606496.85
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/02/2023
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Bertioga, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular

JUCESP SÃO PAULO
Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2306035123-7693 - sábado, 3 de junho de 2023 09:31

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 49.422.071/0001-71
NIRE Nº 35.2.606496.85

No 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023 às 12:00 horas, na sede da Empresa, na Cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado Nº 51 Casa 09 no bairro de Maitinga – CEP: 11251/465, esteve presente a Sócia Titular Sra. JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, casada, maior, portadora da Cédula de Identidade RG Nº MG-8.002.634 expedida em 29/03/2019 e do CPF Nº 033.165.176-93, residente e domiciliada na Cidade de Vinhedo, Estado de SP, na Avenida Frank Swalles Nº 319 Casa 29 no bairro de Cachoeira – CEP: 013280/470.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o Balanço Patrimonial de Abertura.

DELIBERAÇÕES: Foi levantado o **Balanço Patrimonial de Abertura** na data de 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em data de 1º de fevereiro de 2023 sob NIRE nº 35.2.606496.85, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 49.422.071/0001-71, por meio do qual se verificou a apuração dos saldos das contas de Ativo e Passivo no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo Balanço Patrimonial de Abertura segue transcrito às Folhas nº 03 deste livro. Após a leitura dos documentos mencionados na Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado sem reservas e restrições.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DAS ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela Sócia Titular.

Bertioga, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular

Testemunha-1
Antonio Carlos Capecce
RG: 11.839.373-X SSP/SP
CPF: 032.600.748-21

Testemunha-2
Angelica Gabriel Capecce
RG: 14.244.582-4 SSP/SP
CPF: 012.877.238-70

JUCESP SÃO PAULO
Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse *http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade:* 2306035123-7693 - sábado, 3 de junho de 2023 09:31

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 49.422.071/0001-71
NIRE Nº 35.2.606496.85

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 49.422.071/0001-71 NIRE Nº 35.2.606496.85

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	100.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00
DISPONÍVEL	100.000,00	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	100.000,00
CAIXA GERAL	100.000,00	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
TOTAL DO ATIVO	**100.000,00**	**TOTAL DO PASSIVO .....**	**100.000,00**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA, cujos valores de Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular
RG: MG-8.002.634 SSP/MG
CPF: 033.165.176-93

EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR
Contador - CRC/SP: 173134
RG: 19.978.632 SSP/SP
CPF: 135.358.608-14

JUCESP SÃO PAULO
Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2306035123-7693 - sábado, 3 de junho de 2023 09:31

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Nº de Ordem: 01

O presente livro possui 4 (quatro) folhas numeradas do nº 1 ao nº 4, e serviu para o registro de Ata da Reunião de Sócio do dia 01/02/20023 da empresa abaixo identificada:

Nome empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Município: Bertioga
Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35.2.606496.85
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/02/2023
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Bertioga, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO
Sócia Titular

JUCESP SÃO PAULO
Este documento foi assinado digitalmente por:
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - em 03/06/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2306035123-7693 - sábado, 3 de junho de 2023 09:31

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.422.071/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090026566-12
Data e hora da emissão	01/09/2025 10:06:17
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:39 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.
Código de controle da certidão: **9294.EF65.0CBF.4FB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Certidão nº: 50704398/2025
Expedição: 01/09/2025, às 10:10:58
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.422.071/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.422.071/0001-71
Razão Social: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO 51 CASA 09 / MAITINGA / BERTIOGA / SP / 11251-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081002526033579786

Informação obtida em 26/08/2025 10:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.422.071/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25080295513-22
Data e hora da emissão	06/08/2025 11:10:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4240130 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BELLATRIX VEICULOS E SERVICSO LTDA, CNPJ: 49.422.071/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0089591617***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35260649685	49.422.071/0001-71	
NOME EMPRESARIAL		
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	03316517693	JULIANA DE ALMEIDA FRANCO:03316517693	201638882035405723 6	15/02/2023 a 14/02/2026	Sim
Contabilista	13535860814	EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR: 13535860814	401760259063330073 3	02/06/2023 a 01/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.
CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 14:33:21

B7.A8.47.41.98.AD.42.33
AF.30.26.DB.02.8D.FE.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
NIRE	35260649685
CNPJ	49.422.071/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	BERTIOGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3953

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3953
Data de inicio	01/02/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 19.799.736,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 19.799.736,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 87.511,40
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 87.511,40
BANCOS MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 699.971,93
BANCO BRASIL CM		R$ 0,00	R$ 407,74
BANCO ITAU CM		R$ 0,00	R$ 699.564,19
BANCOS APLICACAO		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
BANCO ITAU AP		R$ 0,00	R$ 2.000.000,00
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 7.830.603,39
CLIENTES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 7.833.399,99
CLIENTES ADTO (-)		R$ 0,00	R$ (2.796,60)
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 8.274.621,93
MERCADORIA REVENDA		R$ 0,00	R$ 8.484.061,93
OUTROS ITENS DE ESTOQUE		R$ 0,00	R$ (209.440,00)
CREDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 907.027,35
CRED RECUPERAR ICMS		R$ 0,00	R$ 907.027,35
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 19.799.736,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 12.110.148,94
OBRIGACOES C/ TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 7.797.342,95
FORNECEDORES SERVICOS		R$ 0,00	R$ 35.436,73
FORNECEDORES MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 7.761.906,22
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 409,20
INSS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 409,20
ORIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 341.396,79
ISS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 167,96
CSLL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 132.325,37
IRPJ A PAGAR		R$ 0,00	R$ 208.903,46
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 3.971.000,00
EMPREST/FINANC A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.971.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 7.689.587,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAP.SOCIAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 7.589.587,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/02/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.422.071/0001-71

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO EXERICIO		R$ 0,00	R$ 7.635.060,46
RECEITA BRUTA TOTAL		R$ 0,00	R$ 18.636.773,40
RECEITA PREST.SERVICOS		R$ 0,00	R$ 45.473,40
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 18.591.300,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (2.547.164,25)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ (1.449.024,00)
(-) ISS S/ PREST.SERVICO		R$ 0,00	R$ (909,47)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ 0,00	R$ (308,58)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ 0,00	R$ (1.424,20)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (1.216.600,00)
ICMS S/ DEV.VENDAS		R$ 0,00	R$ 121.102,00
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA		R$ 0,00	R$ (7.817.061,52)
(-) CT.MERC VENDIDA-NACION		R$ 0,00	R$ (7.817.061,52)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 636,60
RECEITAS APLIC.FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 636,60
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (11.088,00)
(-) REMUN.SOCIOS (P.LABORE)		R$ 0,00	R$ (9.240,00)
(-) ENCARGOS INSS		R$ 0,00	R$ (1.848,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (81.007,59)
(-) SERV.TERCEIROS P.JURIDICA		R$ 0,00	R$ (75.891,42)
(-) DESP TRIBUT/TAXAS/CONTRIB		R$ 0,00	R$ (947,95)
(-) DESP TELEFONIA/INTERNET		R$ 0,00	R$ (1.202,95)
(-) GASTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ (2.965,27)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ 0,00	R$ (25.349,30)
(-) DESP PROPAG/PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (54,40)
(-) OUTROS GASTOS C/ VDAS		R$ 0,00	R$ (25.294,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (2.810,62)
(-) DESP TARIFA BANCARIA		R$ 0,00	R$ (1.817,10)
(-) DESP FINANC/JRS PASS		R$ 0,00	R$ (992,54)
(-) MULTAS E INFRACOES		R$ 0,00	R$ (0,98)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R$ 0,00	R$ (517.868,26)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R$ 0,00	R$ (187.480,39)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R$ 0,00	R$ (330.387,87)
= Lucro		R$ 0,00	R$ 7.635.060,46

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 31/12/2023	CNP 49.422.071/0001-71	Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)
Dividendos	(-)45.473,40
Resultado Liquido do Exercício	7.635.060,46
Lucro/Prejuízo Acumulado	7.589.587,06
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.7C.28.65.C1.3F.5C.03.5D.EB.D3.70.CF.17.9E.AD.E6.04.74.06-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Exercício
2023

APURAÇÃO DOS ÍNDICES PARA ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

LIQUIDEZ		
Corrente	(Ativo Circulante 19.799.736,00 / Passivo Circulante 12.110.148,94)	1,634970
Seca	(Ativo Circulante 19.799.736,00 - Estoques 8.274.621,93) / Passivo Circulante 12.110.148,94	0,951691
Imediata	(Ativo Disponivel 2.787.483,33 / Passivo Circulante 12.110.148,94)	0,230177
Geral	(Ativo Circulante 19.799.736,00 + Ativo Nao Circulante 0,00) / (Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Nao Circulante 0,00)	1,634970 ILG

ENDIVIDAMENTO		
Ativo Total	(Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Nao Circulante 0,00) / (Ativo Total 19.799.736,00)	0,611632 IEG
Patrimonio Líquido	(Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Nao Circulante 0,00) / (Patrimonio Liq 7.689.587,06)	1,574876

SOLVENCIA		
Geral	(Ativo Total 19.799.736,00) / (Passivo Circulante 12.110.148,94 + Passivo Nao Circulante 0,00)	1,634970 ISG

RENTABILIDADE		
Margem Operacional Bruta	(Lucro Bruto 8.272.547,63 / Vendas Liquidas 16.089.609,15) * 100	51,415467
Margem Operacional Líquida	(Lucro Operacional 8.152.928,72 / Vendas Liquidas 16.089.609,15) * 100	50,672012
Margem Liquida	(Lucro Liquido 7.635.060,46 / Vendas Liquidas 16.089.609,15) * 100	47,453362
Retorno Líquido de Capital Próprio	(Lucro Liquido 7.635.060,46 / Patrimonio Liq 7.689.587,06) * 100	99,290903
Retorno Operacional de Capital Próprio	(Lucro Operacional 8.152.928,72 / Patrimonio Liq 7.689.587,06) * 100	106,025573
Retorno Líquido de Investimento Total	(Lucro Liquido 7.635.060,46 / Ativo Total 19.799.736,00) * 100	38,561426

ATIVIDADES		
Despesas Financeiras sobre Vendas Líquidas	(Desp Financeiras 2.810,62 / Vendas Liquidas 16.089.609,15) * 100	0,017469

INDICADORES							
Receita Vendas e/ou Serviços				Bruta:	18.636.773,40	Líquida:	16.089.609,15
Lucro / Prejuízo Apurado				Bruto:	8.272.547,63	Operacional:	8.152.928,72
Resultado Líquido				Lucro:	7.635.060,46	Prejuízo:	0,00
Ativo	Total:	19.799.736,00	Circulante: 19.799.736,00	Não Circ:	0,00	Permanente:	0,00
Passivo	Total:	19.799.736,00	Circulante: 12.110.148,94	Não Circ:	0,00	Patr.Liquido:	7.689.587,06

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.422.071/0001-71

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1.1 ATIVO CIRCULANTE	19.799.736,00
1.2 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
1.3 ATIVO PERMANENTE	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO	19.799.736,00

2.1 PASSIVO CIRCULANTE	12.110.148,94
2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
2.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.689.587,06
(=) TOTAL DO PASSIVO	19.799.736,00

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,63$$

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,63$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,63$$

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR - CRC/SP: 173134
CPF: 135.358.608-14

Edison Garcia dos Santos Junior
CRC / SP - 173134

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1507894 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 49.422.071/
Contribuinte: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 30/07/2025
Validade: 26/01/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.499.368-6- Inicio atv :11/09/2024 (AV GAL CATALDO LEONEL, 1205 - CEP: 02033-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:48:30 horas do dia 26/08/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3337B09B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 10:16:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.422.071/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3038525 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.422.071/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

PEDIDO Nº: ***0088365212***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35260649685	49.422.071/0001-71	
NOME EMPRESARIAL		
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	13535860814	EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR:13535860814	401760259063330073	02/06/2023 a 01/06/2026	Não
Administrador	50678833672	MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672	128750620401369581 0	30/12/2024 a 30/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.
C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2025 às 16:50:49

35.FD.31.EB.3D.DB.24.D3
8F.42.B8.D4.FD.FB.DB.09

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
NIRE	35260649685
CNPJ	49.422.071/0001-71
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12216

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12216
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.422.071/0001-71

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 19.799.736,00	R$ 31.891.812,87
CIRCULANTE		R$ 19.799.736,00	R$ 31.891.812,87
CAIXA		R$ 87.511,40	R$ 82.821,80
CAIXA GERAL		R$ 87.511,40	R$ 82.821,80
BANCOS MOVIMENTO		R$ 699.971,93	R$ 3.765.087,94
BANCO BRASIL CM		R$ 407,74	R$ 0,00
BANCO ITAU CM		R$ 699.564,19	R$ 3.765.087,94
BANCOS APLICACAO		R$ 2.000.000,00	R$ 8.017.354,86
BANCO BRASIL AP		R$ 0,00	R$ 6.402,83
BANCO ITAU AP		R$ 2.000.000,00	R$ 8.010.952,03
CLIENTES A RECEBER		R$ 7.830.603,39	R$ 12.772.726,56
CLIENTES A RECEBER		R$ 7.833.399,99	R$ 12.775.523,16
(-) CLIENTES ADTO (-)		R$ (2.796,60)	R$ (2.796,60)
ESTOQUE MERCADORIAS		R$ 8.274.621,93	R$ 7.248.905,63
MERCADORIA REVENDA		R$ 8.484.061,93	R$ 7.248.905,63
(-) OUTROS ITENS DE ESTOQUE		R$ (209.440,00)	R$ 0,00
CREDITOS DIVERSOS		R$ 907.027,35	R$ 4.916,08
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R$ 0,00	R$ 1.412,20
CRED RECUPERAR ICMS		R$ 907.027,35	R$ 3.503,88
PASSIVO		R$ 19.799.736,00	R$ 31.891.812,87
CIRCULANTE		R$ 12.110.148,94	R$ 20.776.398,93
OBRIGACOES C/ TERCEIROS		R$ 7.797.342,95	R$ 12.769.484,26
FORNECEDORES SERVICOS		R$ 35.436,73	R$ 24.017,67
FORNECEDORES MERCADORIAS		R$ 7.761.906,22	R$ 12.745.466,59
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 409,20	R$ 223,20
INSS A PAGAR		R$ 409,20	R$ 223,20
ORIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 341.396,79	R$ 645.601,16
ISS A PAGAR		R$ 167,96	R$ 0,00
CSLL A PAGAR		R$ 132.325,37	R$ 290.822,46
IRPJ A PAGAR		R$ 208.903,46	R$ 354.778,70
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 3.971.000,00	R$ 7.361.090,31
EMPREST/FINANC A PAGAR		R$ 3.971.000,00	R$ 7.361.090,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.422.071/0001-71

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.689.587,06	R$ 11.115.413,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAP.SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 7.589.587,06	R$ 11.015.413,94

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO EXERICIO		R$ 7.635.060,46	R$ 3.588.926,73
RECEITA BRUTA TOTAL		R$ 18.636.773,40	R$ 84.722.450,08
RECEITA PREST.SERVICOS		R$ 45.473,40	R$ 69.827,34
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R$ 18.591.300,00	R$ 84.652.622,74
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (2.547.164,25)	R$ (15.237.684,79)
(-) ICMS S/ VENDAS		R$ (1.449.024,00)	R$ (11.382.482,70)
(-) ISS S/ PREST.SERVICO		R$ (909,47)	R$ (1.396,55)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (308,58)	R$ (894,96)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (1.424,20)	R$ (4.130,58)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (1.216.600,00)	R$ (4.260.000,00)
ICMS S/ DEV.VENDAS		R$ 121.102,00	R$ 411.220,00
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA		R$ (7.817.061,52)	R$ (62.776.992,42)
(-) CT.MERC VENDIDA-NACION		R$ (7.817.061,52)	R$ (62.776.992,42)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 636,60	R$ 19.587,86
RECEITAS APLIC.FINANCEIRA		R$ 636,60	R$ 19.587,86
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.088,00)	R$ (10.368,00)
(-) REMUN.SOCIOS (P.LABORE)		R$ (9.240,00)	R$ (8.640,00)
(-) ENCARGOS INSS		R$ (1.848,00)	R$ (1.728,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (81.007,59)	R$ (549.580,60)
(-) SERV.TERCEIROS P.JURIDICA		R$ (75.891,42)	R$ (544.345,07)
(-) DESP TRIBUT/TAXAS/CONTRIB		R$ (947,95)	R$ (4.216,26)
(-) DESP TELEFONIA/INTERNET		R$ (1.202,95)	R$ (390,29)
(-) DESP MAT.LIMPEZA/USO/CONSUMO		R$ 0,00	R$ (629,00)
GASTOS DIVERSOS		R$ (2.965,27)	R$ 0,02
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (25.349,30)	R$ (92.924,62)
DESP PROPAG/PUBLICIDADE		R$ (54,40)	R$ 0,00
(-) DESP FRETES/CARRETOS		R$ 0,00	R$ (9.756,20)
(-) DESP VIAGENS/ESTADAS		R$ 0,00	R$ (62.344,00)
(-) OUTROS GASTOS C/ VDAS		R$ (25.294,90)	R$ (20.824,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.810,62)	R$ (15.775,13)
(-) DESP TARIFA BANCARIA		R$ (1.817,10)	R$ (3.195,67)
(-) DESP FINANC/JRS PASS		R$ (992,54)	R$ (12.579,46)
MULTAS E INFRACOES		R$ (0,98)	R$ 0,00
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R$ (517.868,26)	R$ (2.469.785,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.E9.75.F8.B0.FA.D5.C5.A2.0C.FE.73.C0.BC.7E.49.41.B5.A1.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.422.071/0001-71

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISAO PARA CSLL		R$ (187.480,39)	R$ (872.744,11)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R$ (330.387,87)	R$ (1.597.041,54)
= Lucro		R$ 7.635.060,46	R$ 3.588.926,73

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA			
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ	49.422.071/0001-71	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024			

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)
Saldo Inicial do Exercício	7.589.587,06
Dividendos	(-)163.099,85
Resultado Líquido do Exercício	3.588.926,73
Lucro/Prejuízo Acumulado	11.015.413,94
Notas	

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Exercício
2024

APURAÇÃO DOS ÍNDICES PARA ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

LIQUIDEZ		
Corrente	(Ativo Circulante 31.891.812,87 / Passivo Circulante 20.776.398,93)	1,535002
Seca	(Ativo Circulante 31.891.812,87 - Estoques 7.248.905,63) / Passivo Circulante 20.776.398,93	1,186101
Imediata	(Ativo Disponivel 11.865.264,60 / Passivo Circulante 20.776.398,93)	0,571093
Geral	(Ativo Circulante 31.891.812,87 + Ativo Nao Circulante 0,00) / (Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Nao Circulante 0,00)	1,535002 **ILG**
ENDIVIDAMENTO		
Ativo Total	(Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Nao Circulante 0,00) / (Ativo Total 31.891.812,87)	0,651465 **IEG**
Patrimonio Líquido	(Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Nao Circulante 0,00) / (Patrimonio Liq 11.115.413,94)	1,869152
SOLVENCIA		
Geral	(Ativo Total 31.891.812,87) / (Passivo Circulante 20.776.398,93 + Passivo Nao Circulante 0,00)	1,535002 **ISG**
RENTABILIDADE		
Margem Operacional Bruta	(Lucro Bruto 6.707.772,87 / Vendas Liquidas 69.484.765,29) * 100	9,653588
Margem Operacional Líquida	(Lucro Operacional 6.058.712,38 / Vendas Liquidas 69.484.765,29) * 100	8,719483
Margem Líquida	(Lucro Liquido 3.588.926,73 / Vendas Liquidas 69.484.765,29) * 100	5,165056
Retorno Líquido de Capital Próprio	(Lucro Liquido 3.588.926,73 / Patrimonio Liq 11.115.413,94) * 100	32,287837
Retorno Operacional de Capital Próprio	(Lucro Operacional 6.058.712,38 / Patrimonio Liq 11.115.413,94) * 100	54,507303
Retorno Líquido de Investimento Total	(Lucro Liquido 3.588.926,73 / Ativo Total 31.891.812,87) * 100	11,253442
ATIVIDADES		
Despesas Financeiras sobre Vendas Líquidas	(Desp Financeiras 15.775,13 / Vendas Liquidas 69.484.765,29) * 100	0,022703

INDICADORES

Receita Vendas e/ou Serviços				Bruta:	84.722.450,08	Liquida:	69.484.765,29
Lucro / Prejuízo Apurado				Bruto:	6.707.772,87	Operacional:	6.058.712,38
Resultado Líquido				Lucro:	3.588.926,73	Prejuízo:	0,00
Ativo	Total:	31.891.812,87	Circulante: 31.891.812,87	Não Circ:	0,00	Permanente:	0,00
Passivo	Total:	31.891.812,87	Circulante: 20.776.398,93	Não Circ:	0,00	Patr.Liquido:	11.115.413,94

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.422.071/0001-71

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1.1 ATIVO CIRCULANTE	31.891.812,87
1.2 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
1.3 ATIVO PERMANENTE	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO	31.891.812,87

2.1 PASSIVO CIRCULANTE	20.776.398,93
2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
2.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.115.413,94
(=) TOTAL DO PASSIVO	31.891.812,87

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,54$$

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,54$$

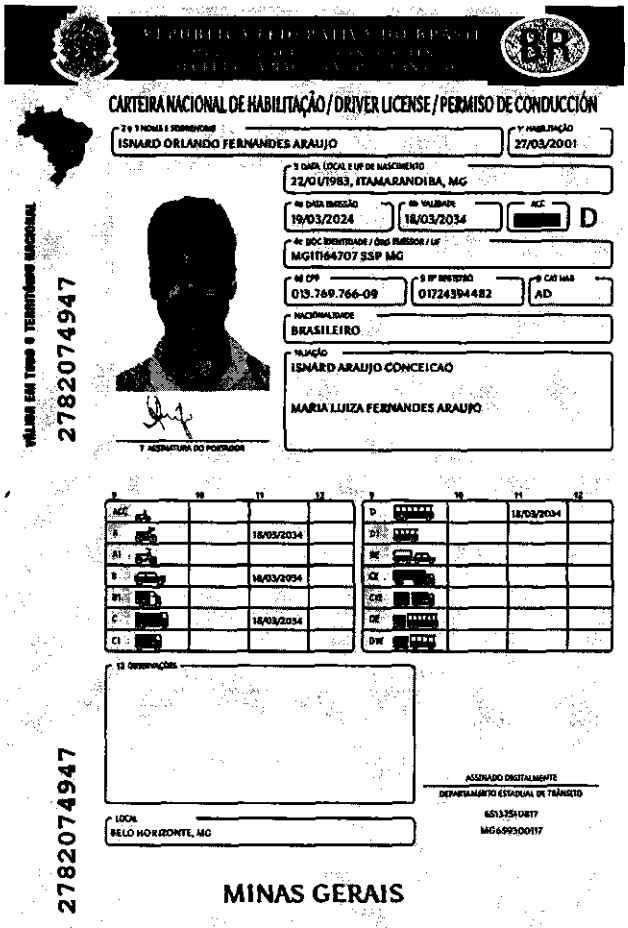
SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1,54$$

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

EDISON GARCIA DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR - CRC/SP: 173134
CPF: 135.358.608-14

Edison Garcia dos Santos Junior
CRC / SP 173134



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO

4c DATA HABILITAÇÃO: 27/03/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/01/1983, ITAMARANDIBA, MG

4a DATA EMISSÃO: 19/03/2024

4b VALIDADE: 18/03/2034

ACC:

D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11164707 SSP MG

5 CPF: 013.769.766-09

5 nº REGISTRO: 01724394482

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ISNARD ARAUJO CONCEICAO

MARIA LUIZA FERNANDES ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		18/03/2034	
B		18/03/2034		D1			
A1				BE			
B		18/03/2034		C1			
BE				C1E			
C		18/03/2034		CE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
651335510817
MG699300117

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2782074947

2782074947

MINAS GERAIS

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017243944<820<<<<<<<<<<<<
8301220M3403185BRA<<<<<<<<<<<4
ISNARD<<ORLAN<FERNANDES<ARAUJO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

DECLARAÇÕES

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta

• Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

• Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos para fins de atendimento a este Edital, que a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

• Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

• nos termos do artigo 56 da portaria interministerial MP/MF/CGU/507/2011, fica concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Euclides Pacheco, 1558/32 – São Paulo – SP CEP 03321-001 -CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

• Declaro que, se vencedora do presente certame, nossa empresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante

• Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, estadual ou Federal)

Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por uma concessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador prevista no edital/Termo de Referência.

• Declaro, que nossa Empresa NÃO **ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP

• Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado, sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionários credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgão adquirente.

- DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nem possui vínculo com o Pregoeira, e Presidente do Consórcio

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Euclides Pacheco, 1558/32 – São Paulo – SP CEP 03321-001 -CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

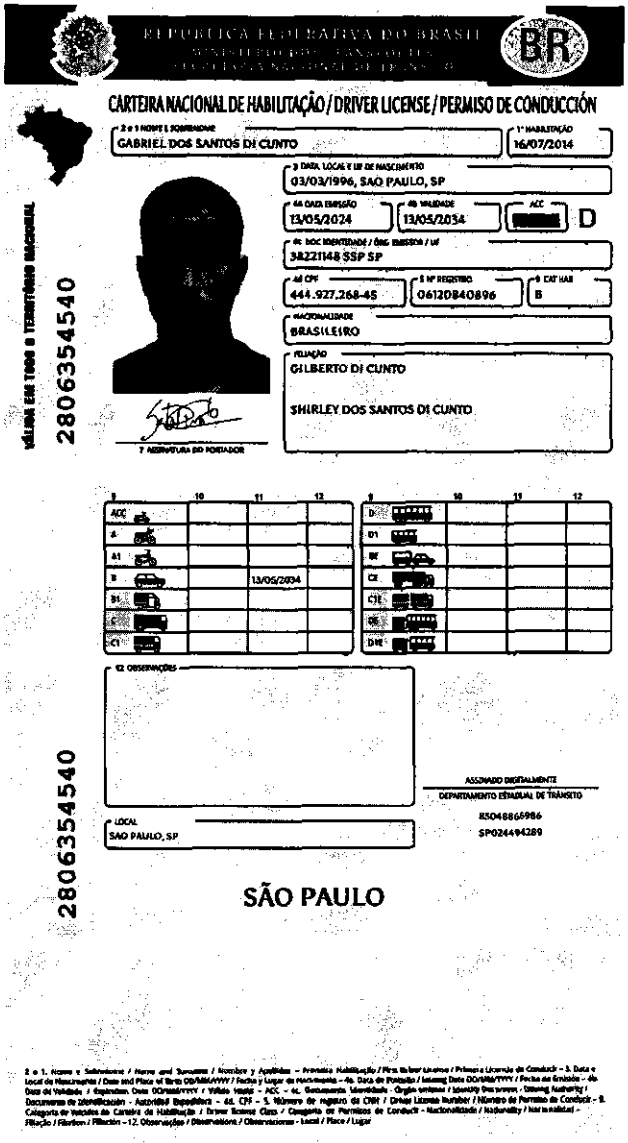
GABRIEL DI CUNTO

CPF 444.927.268-45

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Euclides Pacheco, 1558/32 – São Paulo – SP CEP 03321-001 -CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME: GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO

1ª HABILITAÇÃO: 16/07/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/03/1996, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO: 13/05/2024

4b VALIDADE: 13/05/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 38221148 SSP SP

4d CPF: 444.927.268-45

5 Nº REGISTRO: 06120840896

5 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GILBERTO DI CUNTO

SHIRLEY DOS SANTOS DI CUNTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2806354540

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/05/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RS048865986
SP024494289

LOCAL: SAO PAULO, SP

2806354540

SÃO PAULO

2 o 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida hasta – ACC – 4d. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRAD61208408<968<<<<<<<<<<<
9603035M3405134BRA<<<<<<<<<<<8
GABRIEL<<DOS<SANTOS<DI<CUNTO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

DECLARAÇÕES

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Euclides Pacheco, 1558/32 – São Paulo – SP CEP 03321-001 -CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

GABRIEL DI CUNTO

CPF 444.927.268-45

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
MINAS GERAIS

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 49.422.071/0001-71

C.C.M: 1.499.368-6

Contribuinte	: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV GAL ATALIBA LEONEL 1205 CONJ 94
Bairro	: SANTANA
CEP	: 02033-000
Telefone	: (11) 4068-8455
Início de Funcionamento	: 11/09/2024
Data de Inscrição	: 11/09/2024
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 073.269.0344-1
Última Atualização Cadastral	: Não Consta
Credenciamento DEC	: 11/09/2024 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	11/09/2024
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	11/09/2024
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Secundário	11/09/2024
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Secundário	11/09/2024
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Secundário	11/09/2024
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Secundário	11/09/2024
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Secundário	11/09/2024
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	11/09/2024
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	11/09/2024
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	11/09/2024

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 49.422.071/0001-71

C.C.M: 1.499.368-6

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3158	11/09/2024	ISS	5	
6298	11/09/2024	ISS	5	
31208	11/09/2024	TFE	-	

Expedida em 24/07/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Yc67MtNy**
Data de validade: **24/10/2025**

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

DECLARAÇÕES

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta

ANEXO V –

para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que: I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO, Portador(a) do RG sob nº 38.221.148-0 SSP/SP. e CPF nº 444.927.268-45, cuja função/cargo é PROCURADOR, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. direta,

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação bem como em caso de eventual contratação,

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Euclides Pacheco, 1558/32 – São Paulo – SP CEP 03321-001 -CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112

é:_____ E-mail: VENDAS@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR Telefone: 11 99102-4750

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

ANEXO VI

declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a).GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° 38.221.148-0., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º.444.927.268-45., residente e domiciliado (a) à _RUA FRANCISCA MARIA DE SOUZA 69 , na cidade de SÃO PAULO_, estado de SÃO PAULO , como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: VENDAS@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR – (11) 99102-4750.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



GABRIEL DI CUNTO

CPF 444.927.268-45

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: d4b9e1d2-2dec-413e-86ce-34964434af84

Estabelecimento

IE: 150.717.540.111
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Nome Empresarial: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BELLATRIX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL
Nº: 1205 **Complemento:** CONJ 94
CEP: 02.033-000 **Bairro:** SANTANA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

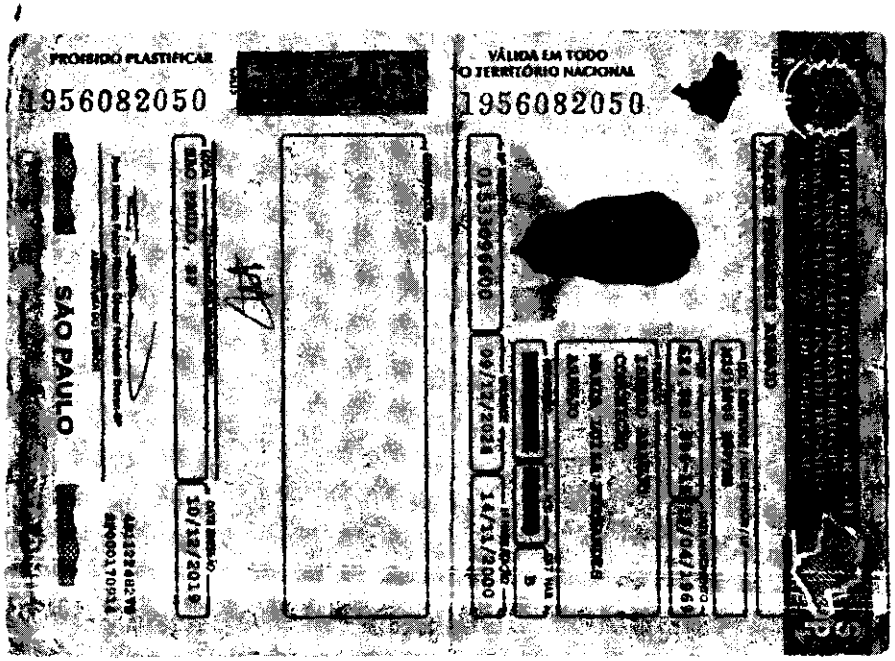
Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 01/02/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de caminhões novos e usados
Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/02/2023

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.


PROIBIDO PLASTIFICAR
1956082050
SÃO PAULO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1956082050

NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIS

NOME
ANTONIO CARLOS CAPECCE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11839373 SSP/SP

CPF
032.600.748-21

DATA NASCIMENTO
16/09/1962

FILIAÇÃO
PASCHOAL CAPECCE

MARIA LOURDES
RODRIGUES CAPECCE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02526903809

VALIDADE
27/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/10/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23396888827

OBSERVAÇÕES
A;G

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
15/01/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

54184611057
SP008753439

PROIBIDO PLASTIFICAR
23396888827

SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, N° 901 - CEP 11250-117 - CENTRO - FONE (13) 3319-8000

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - N° 473 / 2024

Nome Ou Razão BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia BELLATRIX

Inscrição 143445

CNPJ/CPF 49.422.071/0001-71

Inscrição Estadual

Endereço 11251-465 - RUA PSICÓLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09

Bairro MAITINGA **Cidade** BERTIOGA **Estado** SP

Dt Início Atividade 15/02/2023 **Validade do AVCB**

Validade da VISA

Código CNAE	Descrição CNAE
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Data Validade:**31/12/2025** Expedido em: **07/03/2024**

Página 443

PREFEITURA DE GUARULHOS - SP
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - STMU
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-STMU02
DIVISÃO TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-STMU02.01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 01 veículo tipo CAMINHÃO marca: AGRALE, modelo: A8700, através da NF N° 126 de 04/03/2024 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratos com 1° emplacamento em nome do município, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

segunda-feira, 29 de julho de 2024

Anderson Campos de Souza
Gestor do Contrato

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35260649685	49.422.071/0001-71	1.228.436/24-1	03/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
05/09/2024	00:21:51	246578020
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430917511

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço**		
NOME EMPRESARIAL **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL**		NÚMERO **1205**
COMPLEMENTO **CONJ 94**	BAIRRO/DISTRITO **SANTANA**	CEP **02033000**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **49422071000171**	NIRE - SEDE **35260649685**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **MARCELO FERNANDES ARAUJO - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 251,76** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP - SEDE
(GUICHÊ 1)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
02 SET 2024	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PRENOTADO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 35.2.606.496.85 CNPJ: 49.422.071/0001-71

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - I

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida aos 22 dias do mês de Setembro de 1977, casada sob o regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG N° MG-8.002.634 expedida em 29/03/2019, e do CPF N° 033.165.176-93, residente e domiciliada no município de Vinhedo, estado de SP, na Avenida Frank Swalles N° 319 Casa 29 no bairro de Cachoeira - CEP: 013280/470; única sócia da sociedade empresária limitada denominada **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ N° 49.422.071/0001-71, até então com sede na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado N° 51 Casa 09 no Condomínio Residencial Maitinga no bairro de Maitinga - CEP: 11251/465 no estado de São Paulo, município de Bertioga; contrato este devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em data de 01 de fevereiro de 2023 sob N° 35.2.606.496.85;

e os contratantes senhores:

MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 03 dias do mês de abril de 1966, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° MG-3054496 SSP/MG e do CPF n° 506.788.336-72, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas 151 Apto 801 no bairro de Gutierrez, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 30441-039; e

VALDIR FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 19 dias do mês de abril de 1969, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° M-3919208 SSP/MG e do CPF n° 624.888.996-15, residente e domiciliado na Rua Christiano Bueno Quirino 70 no bairro de Cachoeira, município de Vinhedo, estado de São Paulo (SP) - CEP: 13280-464;

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 22 dias do mês de janeiro de 1983, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° MG-11164707 SSP/MG e do CPF n° 013.769.766-09, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores 330 no bairro de Alphaville, município de Nova Lima, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 34018-126.

Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade fazendo-o mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São admitidos na sociedade os contratantes senhores *MARCELO FERNANDES ARAÚJO*, *VALDIR FERNANDES ARAÚJO* e *ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO*, já qualificados anteriormente.

RUBRICA DOS SÓCIOS

RUBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia *JULIANA DE ALMEIDA FRANCO* retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de sua participação no Capital Social da empresa, com todos os direitos e deveres à ela inerentes, dando plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora de juízo, a qualquer tempo, aos sócios ora admitidos, nas seguintes condições e proporções:

- ao sócio *MARCELO FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.334 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.334,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais).
- ao sócio *VALDIR FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).
- ao sócio *ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO* é transferido, de forma onerosa, um total de 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três) quotas, pelo valor justo, líquido e certo de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Parágrafo Único: A sócia retirante e os sócios admitidos, declaram que foram cumpridas as formalidades previstas no Contrato Social da sociedade, que trata da cessão de quotas e retirada de sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país permanece inalterado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	PARTICIPAÇÃO EM %
MARCELO FERNANDES ARAÚJO	33.334	33.334,00	33,34%
VALDIR FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1052 da Lei Nº 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade, a qual passa a desenvolver suas atividades na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios resolvem alterar o objetivo social da sociedade, a qual passa a explorar os ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, microônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados (CNAE: 45111-01 e 45111-02); comércio por atacado de caminhões novos e usados (CNAE: 45111-04); comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (CNAE: 45111-05); comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (CNAE: 45111-06); comércio atacadista de tratores para uso agropecuário (CNAE: 46613-00); comércio atacadista de tratores para terraplenagem, mineração e construção (CNAE: 46621-00); sendo todas as operações comerciais realizadas por meios eletrônicos (internet) e contatos telefônicos diretamente com os clientes; a locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77195-99); a intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

RÚBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Face às alterações havidas, os sócios resolve consolidar o Contrato Social da sociedade mediante reedição das cláusulas societárias como segue.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 03 dias do mês de abril de 1966, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-3054496 SSP/MG e do CPF nº 506.788.336-72, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas 151 Apto 801 no bairro de Gutierrez, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 30441-039; e

VALDIR FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 19 dias do mês de abril de 1969, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-3919208 SSP/MG e do CPF nº 624.888.996-15, residente e domiciliado na Rua Christiano Bueno Quirino 70 no bairro de Cachoeira, município de Vinhedo, estado de São Paulo (SP) - CEP: 13280-464;

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, natural de Itamarandiba/MG, nascido aos 22 dias do mês de janeiro de 1983, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-11164707 SSP/MG e do CPF nº 013.769.766-09, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores 330 no bairro de Alphaville, município de Nova Lima, estado de Minas Gerais (MG) - CEP: 34018-126.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com inscrição no CNPJ Nº 49.422.071/0001-71, estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em data de 01 de fevereiro de 2023 sob Nº 35.2.606.496.85; cujas relações societárias se regem pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMIERA - DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade gira sob a denominação de **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL
A sociedade tem sua sede localizada na Avenida General Ataliba Leonel Nº 1205 - Conjunto 94 no bairro de Santana - CEP: 02033/000, nesta Capital do Estado de São Paulo; podendo ser transferida para outro endereço, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL
O objetivo social consiste na exploração dos ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, microônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados (CNAE: 45111-01 e 45111-02); comércio por atacado de caminhões novos e usados (CNAE: 45111-04); comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (CNAE: 45111-05); comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (CNAE: 45111-06); comércio atacadista de tratores para uso agropecuário (CNAE: 46613-00); comércio atacadista de tratores para terraplenagem, mineração e construção (CNAE: 46621-00); sendo todas as operações comerciais realizadas por meios eletrônicos (internet) e contatos telefônicos diretamente com os clientes; a locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77195-99); a intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-04) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

RÚBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - TIPO JURÍDICO
Em conformidade com a Lei 10.406, a empresa tem por tipo jurídico a situação de sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinta com a proposta ou decisão dos sócios que representarem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social da sociedade é R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO EM R$	PARTICIPAÇÃO EM %
MARCELO FERNANDES ARAÚJO	33.334	33.334,00	33,34%
VALDIR FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO	33.333	33.333,00	33,33%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1052 da Lei Nº 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA
A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida isolada e indistintamente por quaisquer dos sócios, os quais, no uso de suas funções, usarão o título de *SÓCIO ADMINISTRADOR*, sendo-lhes conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos da mesma; poderão outorgar procurações à pessoas idôneas para assinar pela empresa, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; sendo, entretanto, proibidos de fazerem uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: hipotecas, abonos, fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer outros atos que não digam respeito aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADAS DE PRÓ LABORE
Os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, cujos valores será fixado respeitando os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS
O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos aos sócios, podendo ser em proporções diversas de suas participações no Capital Social da sociedade; ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social da sociedade, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, doadas ou vendidas, em sua totalidade ou parte, à pessoas estranhas à sociedade, sem a anuência por escrito dos outros sócios, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

RÚBRICA DOS SÓCIOS

RÚBRICAS DAS TESTEMUNHAS

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO
O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar à esta por carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dependendo de consentimento expresso dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição das quotas do sócio que desejar retirar-se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS
Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os sócios remanescentes poderão optar em dissolver ou continuar as atividades da empresa, tendo preferência absoluta na aquisição das quotas sociais do sócio falecido ou interdito. Entretanto, os sócios remanescentes poderão optar em admitir um ou mais herdeiros em substituição ao sócio falecido ou interdito. Sendo exercida a opção de adquirirem as quotas do sócio falecido ou interdito, os herdeiros receberão os seus haveres, conforme constar do balanço especial apurado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS I
Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS II
Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei N° 10.406 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS III
Este instrumento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, substitui, para todos os efeitos e finalidades, os anteriormente à ele registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Distrito da Sé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final firmadas.

São Paulo, 21 de Agosto de 2024.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO

MARCELO FERNANDES ARAÚJO

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAÚJO

VALDIR FERNANDES ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Capecce
RG: 11.839.373-X SSP/SP

Eduardo Serra Pereira
RG: 24.185.111-3 SSP/SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MARCELO FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
50678833672	Branca	02873486827	05/07/2023	DETRAN	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
HERCULANO DE FREITAS				151	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
GUTIERREZ				30441039	
COMPLEMENTO					
APT 801					
MUNICÍPIO				UF	
Belo Horizonte				MG	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Belo Horizonte	DATA	26/08/2024
NOME	MARCELO FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
VALDIR FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
62488899615	Branca	01533096600	10/12/2019	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
CHRISTIANO BUENO QUIRINO				70	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CACHOEIRA				13280464	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Vinhedo				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Vinhedo	DATA	26/08/2024
NOME	VALDIR FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.422.071

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	72072568	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/09/2025 09:12:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
01376976609	Branca	01724894482	08/04/2019	DETRAN	MG
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
DOS BEIJA-FLORES				330	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES				34018126	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Nova Lima				MG	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Nova Lima	DATA	26/08/2024
NOME	ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, VALDIR FERNANDES ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 01533096600, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 62488899615, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205 CONJ 94 - Bairro: SANTANA, São Paulo - SP CEP 02033000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VALDIR FERNANDES ARAUJO (Sócio-Administrador)
01533096600

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430917511** da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Shisliene Araujo Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/09/2024.

Shisliene Araujo Souza, CPF: 11271121980

Este documento foi assinado digitalmente por Shisliene Araujo Souza e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430917511.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430917511** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/09/2024.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430917511.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** de **NIRE 35260649685**, protocolizado sob o número **SPP2430917511** em **03/09/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1228436241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/09/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.228.436/24-1 em 03/09/2024 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35260649685, protocolado sob o nº SPP2430917511. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246578020. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL SOB A DENOMINAÇÃO DE:

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida aos 22 dias do mês de Setembro de 1977, casada sob o regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG Nº MG-8.002.634 expedida em 29/03/2019, e do CPF Nº 033.165.176-93, residente e domiciliada no município de Vinhedo, estado de SP, na Avenida Frant Swalies Nº 319 Casa 29 no bairro de Cachoeira - CEP: 013280/470, doravante denominada *SÓCIA TITULAR*;

resolve constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede estabelecida no município de Bertioga, estado de São Paulo, na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado Nº 51 Casa 09 no Condomínio Residencial Maitinga, bairro de Maitinga - CEP: 11251/465.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A sociedade, a critério e por deliberação de sua *SÓCIA TITULAR*, poderá criar, transferir e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social consiste na exploração dos ramos de comércio varejista de automóveis, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, unidades móveis, novos e usados, cujas operações serão realizadas por meios eletrônicos (internet), catálogos e contatos telefônicos direto com os clientes (CNAE: 45111-01 e 45111-02); locação de veículos automotores terrestre de diversas naturezas (CNAE: 77199-99); intermediação de negócios em geral (CNAE: 74901-01) e a prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração e preparação de documentos, principalmente para empresas (CNAE 82199-99).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, pertencentes integralmente à *SÓCIA TITULAR*.

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é solidária e limitada à importância do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei Nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pela *SÓCIA TITULAR*, a qual, no uso de suas funções, também usará o título de *SÓCIA ADMINISTRADORA*, sendo-lhe conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para praticar todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom

RUBRICA DA SÓCIA TITULAR	RUBRICAS DAS TESTEMUNHAS

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649085 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 13J892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Scanned with CamScanner

andamento da sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos da mesma; poderá outorgar procurações à pessoas idôneas para assinar pela empresa, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; sendo, entretanto, proibido de fazer uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: hipotecas, abonos, fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer outros atos que não digam respeito aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, cujos valores será fixado respeitando os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, apurando-se os resultados que, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes na forma da legislação fiscal aplicável, será atribuído à *SÓCIA TITULAR*.

CLÁUSULA SÉTIMA: A *SÓCIA TITULAR* poderá, a qualquer tempo, admitir novos sócios na sociedade, observando as cláusulas do presente contrato e as regras da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento ou incapacidade superveniente da *SÓCIA TITULAR*, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. A sucessão dar-se-á por alvará judicial, ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA NONA: A *SÓCIA TITULAR* declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob o efeito dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A *SÓCIA TITULAR* declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar N° 123/ 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do artigo 3° da mencionada lei (artigo 3°, I, LC N° 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Distrito da Sé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estar resolvida, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bertioga, 17 de Janeiro de 2023.

JULIANA DE ALMEIDA FRANCO

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Capacco
RG: 11.039.[illegible]-X SSP/SP

Eduardo Serra Pereira
RG: 34.109.111-3 SSP/SP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SP/PZ/330040687. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 192892743. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03316517693	Branca	02471594804	01/08/2022	DETRAN	SP
LOGRADOURO (R)				NÚMERO	
FRANK SWALLES				319	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CACHOEIRA				13280470	
COMPLEMENTO					
CASA 29					
MUNICÍPIO				UF	
Vinhedo				SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETOR/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Vinhedo	DATA	18/01/2023
NOME	JULIANA DE ALMEIDA FRANCO	ASSINATURA	Juliana de Almeida Franco

JUCESP Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3520049685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral Autenticação: 192882742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando verificado devidamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

122127 ALTENTICADO N PEREIRA RIBEIRO AUT048AKO14122

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, portador do Documento de Identificação nº 02471594804, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03316517693, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09 - Bairro: MAITINGA, Bertioga - SP CEP 11251465, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

x Juliana de Almeida Franco
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO (Sócio-Administrador)
02471594804

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649585 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SP#233004098 / Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do recibo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192982742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12212 AUTENTICAÇÃO

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, estabelecida na RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51 CASA 09 - Bairro: MATTINGA, Bertioga - SP CEP 11251465, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Bertioga - SP	18/01/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
JULIANA DE ALMEIDA FRANCO (Sócio-Administrador)	Juliana de Almeida Franco

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3532064968 5 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2300040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral, Autenticação: 192992742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

AUTENTICADO

AU16488AK1G130

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330040987** da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assino o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Monique Brandão Gião**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/01/2023.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987.

30/01/2023 Página 1 de 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35280049085 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando verificado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

AUTENTICAÇÃO

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330040987** de Constituição Normal da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/02/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987

01/02/2023 Página 1 de 1

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260049685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autentico, ao validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 03/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1828927742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

122127 AUTENTICADO 4,65 AU1048AKO316128 IVAN FERREIRA RIBEIRO

Scanned with CamScanner

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330040987** em **01/02/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260649685**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330040987

01/02/2023 Página 1 de 1

JUCESP Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizados digitalmente no portal www.juntasimples.sp.gov.br.

AUTENTICADO
AB104BAN0407

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35260649685	CNPJ 49.422.071/0001-71	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260649685	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:33:12	CÓDIGO DE CONTROLE 192892742
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260649685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº BPP2330040987. Autenticação, validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 192892742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

S.P. 122127 AUTENTICADO

Scanned with CamScanner

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

Mês DBE
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330040987

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO		NÚMERO 51
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO MAITINGA	CEP 11251465
MUNICÍPIO BERTIOGA		UF SP
E-MAIL ACCAPECCE@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JULIANA DE ALMEIDA FRANCO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: Juliana de Almeida Franco		VALORES RECOLHIDOS DARE R$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PADRÃO DE ÓRGÃO

JUCESP
SEDE
MALOTE 21
30 JAN 2023

OBSERVAÇÕES

PROTOCOLO

16/01/2023 Página 1 de 1

JUCESP Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 3520049685 em 01/02/2023 da empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330040987. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do registro. GISELLA SIMEMA CESCHIN - Secretária Geral. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 01/02/2023 por GISELLA SIMEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 1928927742. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizados digitalmente no portal www.portalsimples.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.422.071/0001-71 MATRIZ		01/02/2023

NOME EMPRESARIAL
DELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELLATRIX	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO	51	CASA 09

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.251-465	MAITINGA	BERTIOGA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCAPECCE@GMAIL.COM	(11) 4068-8455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 16:36:32 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

1/1

122027 FEV 2023 R$ 4,65

AUTENTICAÇÃO RIBEIRO

AU1048AR0[illegible]

Scanned with CamScanner

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 54733e12-d9ff-4d16-a26c-800d47b38977

Estabelecimento

IE:	738.139.953.112
CNPJ:	49.422.071/0001-71
Nome Empresarial:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	BELLATRIX
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro:	RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO		
Nº:	S1	**Complemento:**	CASA 09
CEP:	11.251-465	**Bairro:**	MAITINGA
Município:	BERTIOGA	**UF:**	SP

Informações Complementares

Situação Cadastral:	Ativo	**Data da Situação Cadastral:**	01/02/2023
Ocorrência Fiscal:	Ativa	**Posto Fiscal:**	PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Atividades Econômicas:	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	02/02/2023
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

S.P. R$ 4,65 KA122727 SEIR RIBEIRO AUTENTICADO AU104884

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.422.071/0001-71 **MATRIZ**		**01/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BELLATRIX	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GAL ATALIBA LEONEL	**1205**	**CONJ 94**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.033-000	**SANTANA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR	**(11) 4068-8455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **09:47:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BELLATRIX VEÍCULS E SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.422.071/0001-71, sediada na RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 – Casa 09 – Bertioga – SP, nos forneceu 07 veículos tipo MICROONIBUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS marca: MASCARELLO, modelo: GRANMICRO , através das NF N° 102, 103, 104, 105, 106 , 107, 108 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratual com 1° emplacamento em nome do Consórcio, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Itajubá/MG, 26 de abril de 2024.

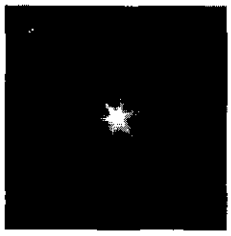
RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS DE ARAUJO:04813906699

CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI CISMAS

Avn. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, 376, Avenida, Itajubá/MG – CEP: 37.504-018
Telefax: (35) 3622-1007 Website: www.cismas.mg.gov.br

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 102 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 102
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0214 9422 1730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	135240204689559 2024-01-29T14:51:33-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI			01.111.142/0001-99	29/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA / SAÍDA**
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018		29/01/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
Itajuba		MG		14:49:15

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1498800	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF3RR062184 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803102 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554753 E NF 160053 ENTRADA	

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 103** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÓNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 103
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0314 9422 1746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240204910238 2024-01-29T15:12:12-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:10:28

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1498967	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062174 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36802937 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

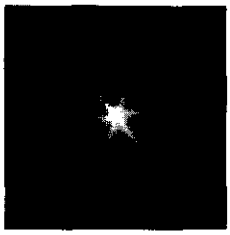
CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554756 E NF 160055 ENTRADA	

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 104 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 104
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0414 9422 1751

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205026070 2024-01-29T15:23:24-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI			01.111.142/0001-99	29/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA / SAÍDA**
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018		29/01/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
Itajuba		MG		15:21:28

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499193	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062529 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803451 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

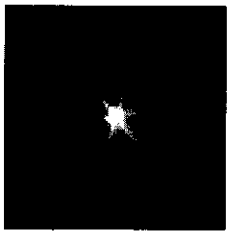
CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554759 E NF 160083 ENTRADA	

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 105** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 105
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0514 9422 1767

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205189133 2024-01-29T15:39:03-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:37:17

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1498993	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max : 27 Chassi: 953AD6TF0RR062305 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36802430 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554757 E NF 160101 ENTRADA	

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 106 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 106
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0614 9422 1772

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	135240205263710 2024-01-29T15:46:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI			01.111.142/0001-99	29/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA / SAÍDA**
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018		29/01/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
Itajuba		MG		15:44:32

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499066	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF1RR062202 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803084 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

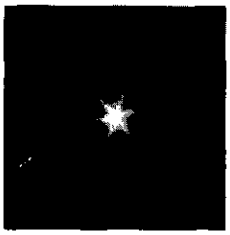
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554758 E NF 160103 ENTRADA	

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 107
SÉRIE: 1



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 107
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0714 9422 1788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205392600 2024-01-29T15:58:22-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI	01.111.142/0001-99	29/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018	29/01/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Itajuba		MG		15:56:17

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO ICMS	BASE CALCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
1499082	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF3RR062279 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803083 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

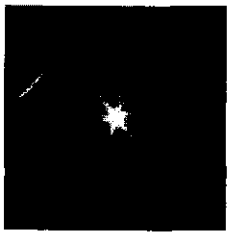
CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023 VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554755 E NF 160105 ENTRADA	

RECEBEMOS DE BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e **Nº 108** **SÉRIE: 1**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO,51-CASA 09 MAITINGA
Bertioga - SP
CEP: 11251465
FONE:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 108
SÉRIE 1
FOLHAS 1 /1

CHAVE DE ACESSO
3524 0149 4220 7100 0171 5500 1000 0001 0814 9422 1793

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, orig	**135240205509574 2024-01-29T16:09:34-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
738139953112		49.422.071/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CONSORCIO INTERM SAUDE MUNIC MICROREGIAO ALTO SAPUCAI			01.111.142/0001-99	29/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA / SAÍDA**
Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva,376	Avenida	37504-018		29/01/2024
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
Itajuba		MG		16:08:02

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.800,00	70.776,00	0,00	0,00	589.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. DESC.	VALOR TOTAL	BASE CALCULO		VALOR			ALIQUOTA	
										ICMS	ICMS ST	ICMS	ICMS ST	IPI	ICMS	IPI
1499209	VW MASCARELLO GRAN MICRO S3 ONIBUS COMPLETO - ZERO KM Fab./Mod.: 2023/2024 Cor: Branca Lot. Max.: 27 Chassi: 953AD6TF0RR062904 Renavam: 464431 Pot.: 175cv Comb.: Diesel N.Motor: 36803709 Valor Aproximado dos Tributos:	87021000	000	6117	UNID	1	589.800,00	0,00	589.800,00	589.800,0	0,00	70.776,0	0,00	0,00	12,00 %	0,00 %

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 589.800,00DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU S/A (341), AGENCIA 0138, CONTA CORRENTE 98704-5 BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.422.071/0001-71 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N006/2023 PROCESSO LICITATORIO N034/2023 PREGAOELETRONICO N 006/2023 NOTA DE EMPENHO N01148 ORDEM DE COMPRA N 001014/2023VEICULO ZERO KM - NUMERO DO CAT FABRICANTE - NF 554754 E NF 160107 ENTRADA	

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEMSAU SEC. MUN. DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **49.422.071/0001-71**, estabelecida na **RUA PSICOLOGA ENCARNAÇÃO RUFINO COLLADO, n° 51 Casa 09 Bertioga SP**, forneceu para esta empresa/Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **04.695.284/0001-39**, situada na **Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre**, os itens entregues:

OBJETO ENTREGUE:

ITENS EMPENHO 2308/2023					
Descrição	Marca	Qtde.	Und. Med	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Renault Master L3H2- Furgão adaptado: VAN ODONTOLOGICA MOVEL	Renault	01	UNID	R$ 379.800,00	R$ 379.800,00
TOTAL					R$ 379.800,00

Pregão Eletrônico nº 052/2023
Processo Administrativo: 1434/2023
Empenho Nº 2308/2023
VALOR TOTAL: R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Espigão do Oeste-RO, 01 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
(69) 3481-1440/ 98140-7265

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra**, **Secretária Municipal de Saúde** , em 01/02/2024 às 12:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **709618** e o código verificador **DB88389E**.

RENAULT **PROESTE**
GRUPO PROESTE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ- 24.053.587/0001-65 – IE: 209.809.834.117
Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 22-45 – Vila Cardia - Bauru - CEP: 17.013.242

DADOS BANCÁRIO: FAVORECIDO

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 0573-8 |CONTA CORRENTE: 87.000-5

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@proeste.com.br
Telefone: (14) 3201.1500 I Celular (14) 99681.8743 |e-mail: ti_tilico@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 23.914.302-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol nº 320, Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.810-528.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas:	01	UN	VEÍCULO DE MARCA **RENAULT**	**287.000,00**	**287.000,00**

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

	• Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses			MODELO **MASTER L3H2 2025/2026** CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		

VALOR TOTAL: R$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais)

A proposta tem validade: de **60 (Sessenta)** dias, conforme edital;

O Prazo de Entrega: Em até **30 (Trinta)** dais, conforme edital;

O Prazo de Pagamento: Será efetuado, conforme edital;

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS
Av. Rodrigues Alves, 22-45 | Bairro: Vila Cardia | Bauru- SP | CEP:17.013-242
CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

Local da Entrega: Na Rua Iguaçu, nº 1337 – Alto da Boa Vista- Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde, Conforme edital;

Garantia: Conforme edital;

Assistência Técnica: localizada na concessionária **Renault Barigüi Londrina**, endereço: Av. Tiradentes, nº 977, bairro: Jardim Shangri-Lá A, cidade: **Londrina – PR.**, fone: (43) 3031-2900, *com uma distância de* **85 km** do *munícipio* de **Porecatu – PR.**

DECLARAÇÕES

Prazo de entrega: **30 (Trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro *ainda que*, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

BAURU, 04 de Setembro, de 2025.

24.053.587/0001-65
INSCR. EST. 209.809.834.117
PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
BAURU - SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 04/09/2025 08:25:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
CNPJ nº 24.053.587/0001-65
Laércio Pereira da Silva
RG nº 23.914.302-4 CPF: 148.141.528-09
Representante Legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **24.053.587/0001-65**

Razão Social: **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 22-45 - VILA CARDIA - 17.013-242 - Bauru / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2025 09:16:16 que o documento de hash (SHA-256)
da6aaaa58285b549fa2fdb5335161c86135747 3ec529da79800792c09f323cadf5 foi validado em 10/06/2025 09:11:18 através da transação blockchain
0x32bcab78378b2dee2c6fa70314c4e9272081a8248ca61dcacc780a14492a32e3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 273732)

RENAULT **PROESTE**
GRUPO PROESTE

PROCURAÇÃO

Outorgante: **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob no. **24.053.587/0001-65**, com sede Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Bairro: Vila Cárdia, Cidade: BAURU, estado de SÃO PAULO, e suas filiais, **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0003-27**, com sede na Rua Campos Salles nº 2175, Vila Sonia, Cidade de Botucatu – SP., **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0004-08** com sede a Rua Jesus Montolar Pellisel nº 470, Bairro Fragata, cidade de Marília – SP., **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0005-99** com sede a Avenida Antonio de Almeida Pacheco, nº 595, 2ª Zona Industrial, cidade de Jaú – SP., **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0006-70** com sede a Rua Fuad Haspani, nº 181, Jardim Presidencial, cidade de Avaré – SP., por sua representante legal, a **Srª. PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 25.176.181-2 SSP-SP., e do CPF/MF sob n.º 271.780.408-7, residente de domiciliado na Rua do Bosque, nº 352, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18.703-710, no uso de suas atribuições outorga para as seguintes pessoas:

OUTORGADO: **LAERCIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 23.914.302-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol, nº 320, Bairro: Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.810-528.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la em procedimentos licitatórios realizados pela União, Estados ou Municípios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, desistir deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. O presente instrumento tem **VALIDADE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) DIAS**, de tudo prestando contas a Outorgante.

Bauru, 16 de Outubro, de 2024.

Paula Renata Garcia Foganholi
RG nº 25.176.181-2
CPF nº 271.780.408-07
Outorgante

1

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS
Av. Rodrigues Alves, 22-45 | Vila Cárdia | Bauru- SP | CEP:17.013-242
CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201

Prova de Autenticidade válida até 08/09/2025

v4.0 - Daudin Blockchain certifica em 10/06/2025 09:16:15 que o documento de hash (SHA-256)
da6aaea582285b543fa2fde53351 6cc861357473ec529de7980079 22c09f323cadf5 foi validado em 10/06/2025 09:11:18 através da transação blockchain
0x32bceb783 78b2dee2c6fa703114c4e9272081a8248ca61dcacc780a144 92a32e3 e pode ser verificado em https://www.daulin.com/FileCheck (NID: 273732)

Prova de Autenticidade válida até 08/09/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2025 09:16:16 que o documento de hash (SHA-256)
de6aea58285b5438a2fde533516c861357473ec529de79800792c09f9323caaff5 foi validado em 10/06/2025 09:11:18 através da transação blockchain
0x32bcab78378b2dee2c6fa70314c4e9272081a8248ca61dcacc780a14492a32e3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 273732)

RENAULT **PROESTE**
GRUPO PROESTE

PROCURAÇÃO

Outorgante: **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob no. **24.053.587/0001-65**, com sede Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Bairro: Vila Cárdia, Cidade: BAURU, estado de SÃO PAULO, e suas filiais, **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0003-27**, com sede na Rua Campos Salles nº 2175, Vila Sonia, Cidade de Botucatu – SP., **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0004-08** com sede a Rua Jesus Montolar Pellisel nº 470, Bairro Fragata, cidade de Marilia – SP., **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0005-99** com sede a Avenida Antonio de Almeida Pacheco, nº 595, 2ª Zona Industrial, cidade de Jaú – SP., **FILIAL CNPJ: 24.053.587/0006-70** com sede a Rua Fuad Haspani, nº 181, Jardim Presidencial, cidade de Avaré – SP., por sua representante legal, a **Srª. PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 25.176.181-2 SSP-SP., e do CPF/MF sob n.º 271.780.408-7, residente de domiciliado na Rua do Bosque, nº 352, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP: 18.703-710, no uso de suas atribuições outorga para as seguintes pessoas:

OUTORGADO: **LAERCIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 23.914.302-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol, nº 320, Bairro: Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.810-528.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la em procedimentos licitatórios realizados pela União, Estados ou Municípios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, desistir deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. O presente instrumento tem **VALIDADE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) DIAS**, de tudo prestando contas a Outorgante.

Bauru, 16 de Outubro, de 2024.

Paula Renata Garcia Foganholi
RG nº 25.176.181-2
CPF nº 271.780.408-07
Outorgante

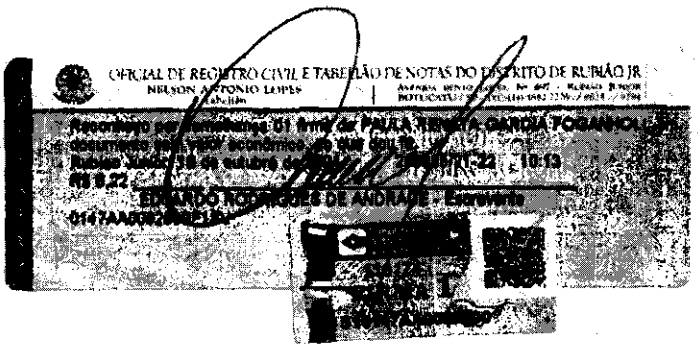
HUBIÃO JR

1

Proeste Comercio de Veículos e Peças Bauru Ltda.
CONCESSIONÁRIO RENAULT – VENDAS E PÓS VENDAS
Av. Rodrigues Alves, 22-45 | Vila Cárdia | Bauru- SP | CEP:17.013-242
CNPJ: 24.053.587/ 0001-65 - IE: 209.809.834.117
Telefone: (14) 3201.1500 - Fax: (14)3711.2201

Prova de Autenticidade válida até 08/09/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2025 09:16:16 que o documento de hash (SHA-256)
da6aaa582885b543fa2fde53351 6c8813574 73ec529de79800792c09f323cadf5 foi validado em 10/06/2025 09:11:18 através da transação blockchain
0x32bceb78378b2dee2c6fa70314c4e9272081a8248ca61dcacc780a144932a32e3 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 273732)



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2025

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

ANEXO – V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. **sob no. 24.053.587/0001-65**, com sede Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Bairro: Vila Cardia, Cidade: BAURU, estado de SÃO PAULO, por seu representante legal, o **Sr. Laércio Pereira da Silva**, portador do RG nº 23.914.302-4 e do CPF nº 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol n° 320, Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP. CEP 18.810-528, no uso de suas atribuições legais.

Através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Laercio Pereira da Silva**, Portador(a) do RG sob nº **23.914.302-4** SSP/SP., e CPF nº **148.141.528-09**, cuja função/cargo é **Consultor de Vendas**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: **Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Bairro: Vila Cardia, Cidade: BAURU, estado de SÃO PAULO, cep: 17.013-242**

E-mail: **licitacao@proeste.com.br**

Telefone: **(14) 99856-4430**

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

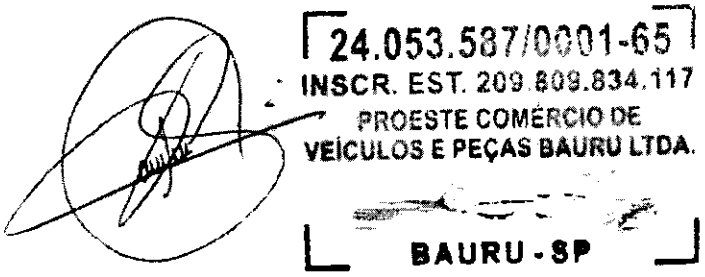
XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

BAURU, 04 de Setembro, de 2025.



gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 04/09/2025 08:26:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
CNPJ nº 24.053.587/0001-65
Laércio Pereira da Silva
RG nº 23.914.302-4 CPF: 148.141.528-09
Representante Legal

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

ANEXO
DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social: **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.**
Endereço: Avenida Rodrigues Alves, N° 22-45 Bairro: Vila Cardia
Cidade: Bauru Estado: SP., CEP: Fone/Fax: (14) 3201-1500
CNPJ n° 24.053.587/0001-65 Inscrição estadual n° 209.809.834.117
Inscrição Municipal n° 588934
Nire: 35229693252 Data da Constituição: 25/01/2016
Inicio das Atividades: 11/01/2016 Tipo Jurídico: SOCIEDADE LIMITADA
E-mail: licitacao@proeste.com.br

Dados Bancários para o pagamento:

Banco: BRASIL

Agência: 0573-8

Conta: 87.000-5

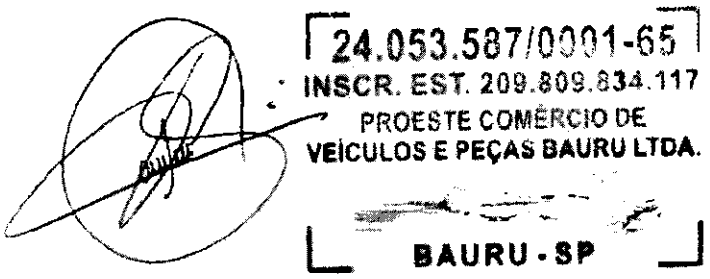
RESPONSAVEL LEGAL POR ASSINAR O CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO:

Nome: **LAERCIO PEREIRA DA SILVA**
CPF: 148.141.528-09
RG: 23.914.302-4 SSP/SP
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Piraju – SP.
Data Nascimento: 07/02/1975
Cargo: Consultor de Vendas / Representante Legal
Endereço: Rua Antonio Caricol, n° 320, Bairro: Jardim Das Figueiras, Cidade: Piraju – SP., CEP: 18.810.528
E-mail institucional: licitacao@proeste.com.br
E-mail pessoal: ti_tilico@hotmail.com
Fone: (14) 3305-9200 Celular: (14) 998564430

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

BAURU, 04 de Setembro, de 2025.



gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 04/09/2025 08:27:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
CNPJ nº 24.053.587/0001-65
Laércio Pereira da Silva
RG nº 23.914.302-4 CPF: 148.141.528-09
Representante Legal

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

ANEXO
DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa **Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. **sob no. 24.053.587/0001-65**, com sede Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Bairro: Vila Cardia, Cidade: BAURU, estado de SÃO PAULO, por seu representante legal, o **Sr. Laércio Pereira da Silva**, portador do RG nº 23.914.302-4 e do CPF nº 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol n° 320, Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP. CEP 18.810-528, no uso de suas atribuições legais.

Declara assistência técnica localizada na concessionária **Renault Barigüi Londrina**, endereço: Av. Tiradentes, nº 977, bairro: Jardim Shangri-Lá A, cidade: **Londrina – PR.**, fone: (43) 3031-2900, com uma distância de **85 km** do munícipio de **Porecatu – PR.**

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

BAURU, 04 de Setembro, de 2025.

24.053.587/0001-65
INSCR. EST. 209.809.834.117
PROESTE COMÉRCIO DE
VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
BAURU - SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 04/09/2025 08:28:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
CNPJ nº 24.053.587/0001-65
Laércio Pereira da Silva
RG nº 23.914.302-4 CPF: 148.141.528-09
Representante Legal

RENAULT **PROESTE**

GRUPO PROESTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

ANEXO
DECLARAÇÃO ENTRGA TÉCNICA/TREIMANETO

A Empresa **Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. **sob no. 24.053.587/0001-65**, com sede Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Bairro: Vila Cardia, Cidade: BAURU, estado de SÃO PAULO, por seu representante legal, o **Sr. Laércio Pereira da Silva**, portador do RG nº 23.914.302-4 e do CPF nº 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol n° 320, Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP. CEP 18.810-528, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** (01) operador (es), pelo período de 01 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

BAURU, 04 de Setembro, de 2025.

24.053.587/0001-65
INSCR. EST. 209.809.834.117
PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
BAURU - SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 04/09/2025 08:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA.
CNPJ nº 24.053.587/0001-65
Laércio Pereira da Silva
RG nº 23.914.302-4 CPF: 148.141.528-09
Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LAERCIO PEREIRA DA SILVA**, CPF **148.141.528-09**, atesto que na data de **01/09/2025** às **14:17:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ti_tilico@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

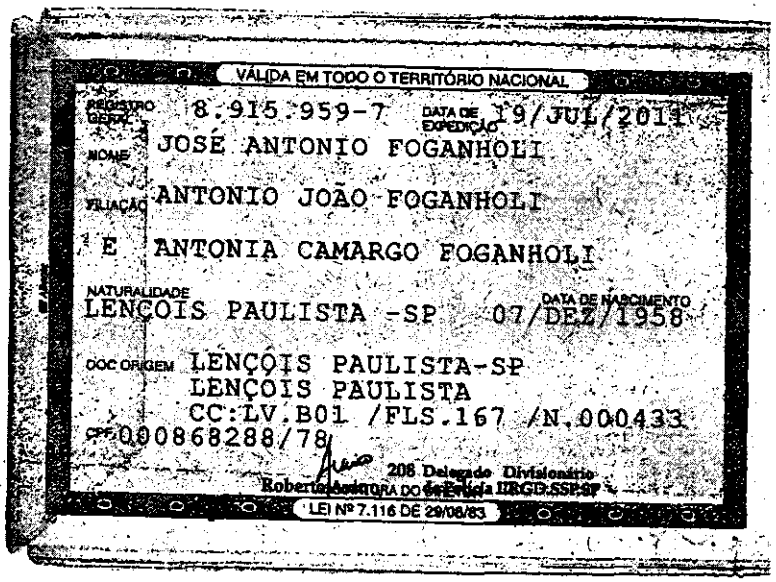
Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6B0C45E0769352E0ECA6DE3400EB7ADFCB50C0867FE392E2EBAEEBBAC40

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bac2cfdd-9638-4e51-9b5d-76114a5911be

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.915.959-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JUL/2011

NOME JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI

FILIAÇÃO ANTONIO JOÃO FOGANHOLI

E ANTONIA CAMARGO FOGANHOLI

NATURALIDADE LENÇOIS PAULISTA -SP DATA DE NASCIMENTO 07/DEZ/1958

DOC ORIGEM LENÇOIS PAULISTA-SP
LENÇOIS PAULISTA
CC:LV.B01 /FLS.167 /N.000433

CPF 000868288/78

208 Delegado Divisionário
Roberto Medeiros DO Polícia IIRGD-SSP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE
NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2 via
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/09/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **da6aea58285b543fa2fde533516c861357473ec529de79800792c09f323cadf5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **273732** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"procuracao laercio 10-06"**, cujo assunto é descrito como **"procuracao laercio 10-06"**, faz prova de que em **10/06/2025 09:11:05**, o responsável **Proeste Comercio de Veiculos e Peças Bauru Ltda (24.053.587/0001-65)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Proeste Comercio de Veiculos e Peças Bauru Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

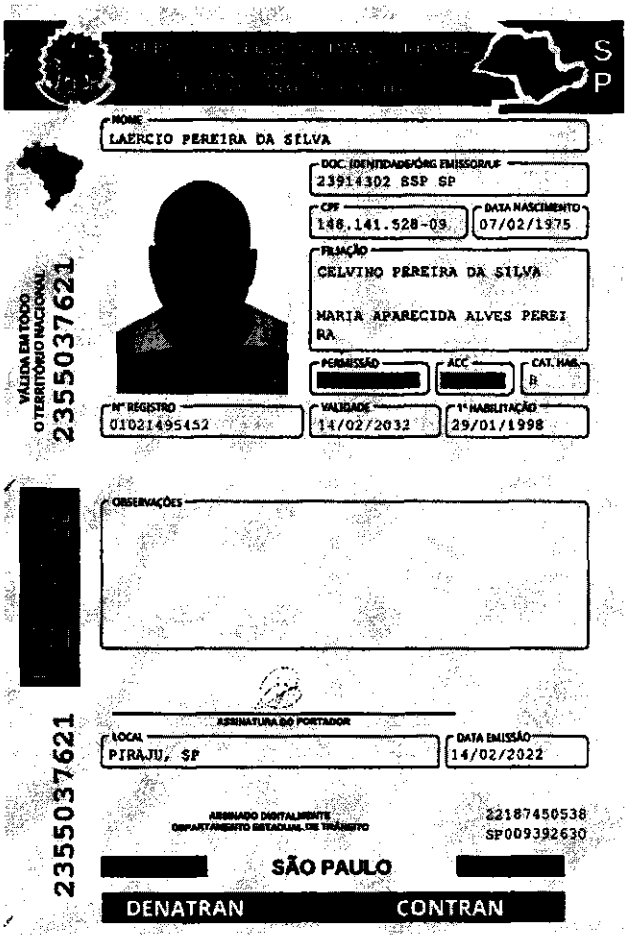
Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2025 09:15:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x32bceb78378b2dee2c6fa70314c4e9272081a8248ca61dcacc780a14492a32e3**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 CEP 17015-341 - CENTRO - BAURU - SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade
588934	588934	24.053.587/0001-65	209.809.834.117 SP	04/09/2019

Nome
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

Nome Fantasia
PROESTE

Endereço	CEP
17013-242 - AVENIDA RODRIGUES ALVES, 22-45	17013-242

Bairro	Cidade	U.F
VILA CARDIA	BAURU	SP

Situação Cadastral	Simples Nacional	Tipo ISS	Data de Encerramento Ccm
Ativo	Nao	Variavel	

Atividade Livre
COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS, DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS,

Código e descrição da atividade econômica principal

1227 - COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Código e descrição da atividade de licença

6.1 - Outras atividades sujeitas a fiscalização somente da SEPLAN.

Código e descrição das atividades econômicas secundárias

7102 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO DEFINIDA

6253 - DISTRIBUICAO DE BENS DE TERCEIROS

1258 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

889 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS EM GERAL, VALORES MOBILIARIOS

1228 - COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

1780 - CONSERTO MANUTENCAO CONSERVACAO REPARACAO DE VEICULOS - OFICINA DE MECANICA

Código e descrição das atividades de serviço

10.10 - Distribuição de bens de terceiros

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

Código e descrição dos CNAEs

4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Código e descrição dos CNAEs
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: https://www.bauru.sp.gov.br

Chave de Verificação: RMJWU-JJWSU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDENTE LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35229693252	25/01/2016	01/09/2025 14:19:45

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/01/2016	24.053.587/0001-65	

CAPITAL

R$ 3.479.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA RODRIGUES ALVES QUADRA	NÚMERO: 22-45	
BAIRRO: VILA CARDIA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17013-242	UF: SP

OBJETO(S)

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA

JOSE ANTONIO FOGANHOLI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 000.868.288-78, RESIDENTE À RUA DO BOSQUE, 352, ESTANCIA BRABANCIA, AVARE - SP, CEP 18703-710, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.444.210,00

PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 271.780.408-07, RESIDENTE À RUA DO BOSQUE, 352, ESTANCIA BRABANCIA, AVARE - SP, CEP 18703-710, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.790,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 338.647/20-0	**SESSÃO: 14/09/2020**
	INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905050079, CNPJ 24.053.587/0002-46
	ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905050079, CNPJ 24.053.587/0002-46, SITUADA À AVENIDA NACOES UNIDAS, 8-50, CENTRO, BAURU - SP, CEP 17010-130. ALTERADO PARA AVENIDA NACOES UNIDAS, 8-50, PAVIMENTO 1, CENTRO, BAURU - SP, CEP 17010-130. , DATADA DE: 11/09/2020.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 393.906/20-6	**SESSÃO: 19/10/2020**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NACOES UNIDAS, 8-50, CENTRO, BAURU - SP, CEP 17010-130. , DATADA DE: 15/09/2020.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 114.692/22-1	**SESSÃO: 17/03/2022**
	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.479.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ANTONIO FOGANHOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 000.868.288-78, RESIDENTE À RUA DO BOSQUE, 352, ESTANCIA BRABANCIA, AVARE - SP, CEP 18703-710, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.444.210,00.
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 271.780.408-07, RESIDENTE À RUA DO BOSQUE, 352, ESTANCIA BRABANCIA, AVARE - SP, CEP 18703-710, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.790,00.
	INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905050087, CNPJ 24.053.587/0003-27
	ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905050087, CNPJ 24.053.587/0003-27, SITUADA À RUA CAMPOS SALLES, 2175, VILA SONIA, BOTUCATU - SP, CEP 18607-750. ALTERADO PARA AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO, 2893, VILA PAULISTA, BOTUCATU - SP, CEP 18608-393. , DATADA DE: 14/03/2022.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 224.534/22-1	**SESSÃO: 17/05/2022**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA RODRIGUES ALVES QUADRA, 22-45, VILA CARDIA, BAURU - SP, CEP 17013-242. , DATADA DE: 13/05/2022.
	ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905050079, CNPJ 24.053.587/0002-46, SITUADA À AVENIDA NACOES UNIDAS, 8-50, PAVIMENTO 1, CENTRO, BAURU - SP, CEP 17010-130., DATADA DE: 13/05/2022.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 1.222.171/24-7	**SESSÃO: 27/08/2024**
	ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905951327, CNPJ 24.053.587/0006-70, SITUADA À RUA LUIZ PEREIRA DIAS, 26, COLINA DA BOA VISTA, AVARE - SP, CEP 18706-243. ALTERADO PARA RUA FUAD HASPANI, 181, JARDIM PRESIDENCIAL, AVARE - SP, CEP 18706-675.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229693252
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025

documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275343071, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 14:19:45.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/09/2025 às 13:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.053.587/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B5.CD0B.8BD3.0971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4134062 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ: 24.053.587/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0089484009***

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**

CPF/CNPJ: **24.053.587/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:28 do dia 01/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: OB5Y010925141128

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.053.587/0001-65
Certidão nº: 50794204/2025
Expedição: 01/09/2025, às 13:39:16
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.053.587/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**

CPF/CNPJ: **24.053.587/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:34:33 do dia 01/09/2025 , com validade até o dia 01/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: SehTokvsudDLcl48vuK2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:29 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **0AE0.5CFC.5B5B.9272**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 104069/2025

Ccm	**588934 InscrMunicipal 588934 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**
CNPJ / CPF	**24.053.587/0001-65**
Inscrição Estadual/RG	**209.809.834.117 SP**
Endereço	**17013-242 - AVENIDA RODRIGUES ALVES, 22-45**
Bairro	**VILA CARDIA Cidade BAURU Estado SP**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 20/08/2025 e atualizada em: 20/08/2025

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **https://www.bauru.sp.gov.br/**

Identificação 2531571

Número da Certidão: 104069/2025 **Chave validação:**MJRHC-HSFOT

Controle: 588934

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.053.587/0001-65
Razão Social: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
Endereço: - AV RODRIGUES ALVES 22 45 - / VILA CARDIA / BAURU / SP / 17013-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704402838408564

Informação obtida em 01/09/2025 13:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229693252		25/01/2016	11/01/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
24.053.587/0001-65	AVENIDA RODRIGUES ALVES QUADRA	22-45	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA CARDIA	BAURU	SP	17013-242	R$	3.479.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO

NOME			
JOSE ANTONIO FOGANHOLI			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DO BOSQUE	352		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ESTANCIA BRABANCIA	AVARE	SP	18703-710
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS
000.868.288-78	SÓCIO		3.444.210,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME			
PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DO BOSQUE	352		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ESTANCIA BRABANCIA	AVARE	SP	18703-710
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS
271.780.408-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR		34.790,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35905050087	24.053.587/0003-27

Página 1 de 5

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO	2893			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
VILA PAULISTA	BOTUCATU		SP	18608-393
NIRE	CNPJ			
35905050095	24.053.587/0004-08			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JESUS MONTOLAR PELLISEL	470			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
FRAGATA	MARILIA		SP	17519-211
NIRE	CNPJ			
35905050109	24.053.587/0005-99			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA ANTONIO DE ALMEIDA PACHECO	595			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
2 ZONA INDUSTRIAL	JAU		SP	17213-700
NIRE	CNPJ			
35905951327	24.053.587/0006-70			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FUAD HASPANI	181			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM PRESIDENCIAL	AVARE		SP	18706-675

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/08/2024	1.222.171/24-7

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905951327, CNPJ 24.053.587/0006-70, SITUADA À RUA LUIZ PEREIRA DIAS, 26, COLINA DA BOA VISTA, AVARE - SP, CEP 18706-243. ALTERADO PARA RUA FUAD HASPANI, 181, JARDIM PRESIDENCIAL, AVARE - SP, CEP 18706-675.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229693252
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275343174, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 14:20:31.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35229693252		25/01/2016	11/01/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
24.053.587/0001-65	AVENIDA RODRIGUES ALVES QUADRA	22-45	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA CARDIA	BAURU	SP	17013-242	R$	3.479.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO

NOME
JOSE ANTONIO FOGANHOLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO BOSQUE	352	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ESTANCIA BRABANCIA	AVARE	SP	18703-710

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
000.868.288-78	SÓCIO	3.444.210,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DO BOSQUE	352	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ESTANCIA BRABANCIA	AVARE	SP	18703-710

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
271.780.408-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR	34.790,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

Página 517

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS PRUDENTE LTDA

NIRE	CNPJ		
35905050087	24.053.587/0003-27		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO	2893		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA PAULISTA	BOTUCATU	SP	18608-393
NIRE	CNPJ		
35905050095	24.053.587/0004-08		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JESUS MONTOLAR PELLISEL	470		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FRAGATA	MARILIA	SP	17519-211
NIRE	CNPJ		
35905050109	24.053.587/0005-99		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ANTONIO DE ALMEIDA PACHECO	595		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
2 ZONA INDUSTRIAL	JAU	SP	17213-700
NIRE	CNPJ		
35905951327	24.053.587/0006-70		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FUAD HASPANI	181		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM PRESIDENCIAL	AVARE	SP	18706-675

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/08/2024	1.222.171/24-7	

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905951327, CNPJ 24.053.587/0006-70, SITUADA À RUA LUIZ PEREIRA DIAS, 26, COLINA DA BOA VISTA, AVARE - SP, CEP 18706-243. ALTERADO PARA RUA FUAD HASPANI, 181, JARDIM PRESIDENCIAL, AVARE - SP, CEP 18706-675.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229693252
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025

documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de *autenticidade* 275343267, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 14:21:09.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 13:33:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**
CNPJ: **24.053.587/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.053.587

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	71800397	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/09/2025 13:35:40	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 01/09/2025 às 13:43:54

Em 01/09/2025 às 13:43:40 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:	PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
CNPJ:	24053587000165

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

Página 521

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Bauru

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO
SPM2230695424

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
3746214

DATA DA SOLICITAÇÃO
18/10/2024

DATA DE VALIDADE
18/10/2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

CNPJ
24.053.587/0001-65

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?
Sim

FORMA DE ATUAÇÃO
Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 22-45 número do processo: 173930/2021.
VILA CARDIA, Bauru - SP CEP: 17013242

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 4668.54

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 4668.54

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 24/08/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 030332001

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/05/2023	AVCB 0000641394	02/05/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4030637	18/10/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/10/2024		4511-1/01 4511-1/02 4520-0/01 4530-7/03 7490-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Bauru

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/10/2024		4511-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/10/2024		4511-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/10/2024		4520-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/10/2024		4530-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/10/2024		7490-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Prefeitura de Bauru

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/10/2024	SPM2230695424	18/10/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural devera cumprir com a obrigação quanto a legislações vigentes e normas para o uso e ocupação do solo rural do Município de Bauru e, em especial a Lei 7081/2018.

» Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural é permitidas o exercicio da atividade, desde de que se forem desenvolvidas nos Setores de Planejamento Rurais e compatíveis com as diretrizes estabelecidas para cada Setor do Plano Diretor Participativo(PDP) vigente e com os Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental APA vigentes, termos do artigo 3º da Lei nº 7.081/2018.

» Declaro estar ciente caso o local do exercício da atividade for realizada na área rural que até que sejam concluídos os processos de elaboração dos Planos de Manejo, será autorizada a emissão de licença de funcionamento de atividade, a título provisório, os estabelecimentos previstos no artigo 17 da Lei 7081/2018.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 6c51e05c-233a-4dcd-83a1-4917fcd3c545

Estabelecimento

IE: 209.809.834.117
CNPJ: 24.053.587/0001-65
Nome Empresarial: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA
Nome Fantasia: PROESTE
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA RODRIGUES ALVES
Nº: 22-45 **Complemento:**
CEP: 17.013-242 **Bairro:** VILA CARDIA
Município: BAURU **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 26/01/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - BAURU
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/01/2016

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.053.587/0001-65 **MATRIZ**		**25/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RODRIGUES ALVES	**22-45**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.013-242	**VILA CARDIA**	**BAURU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WALLACE@CONTABILITABR.COM.BR	**(14) 3269-1581**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

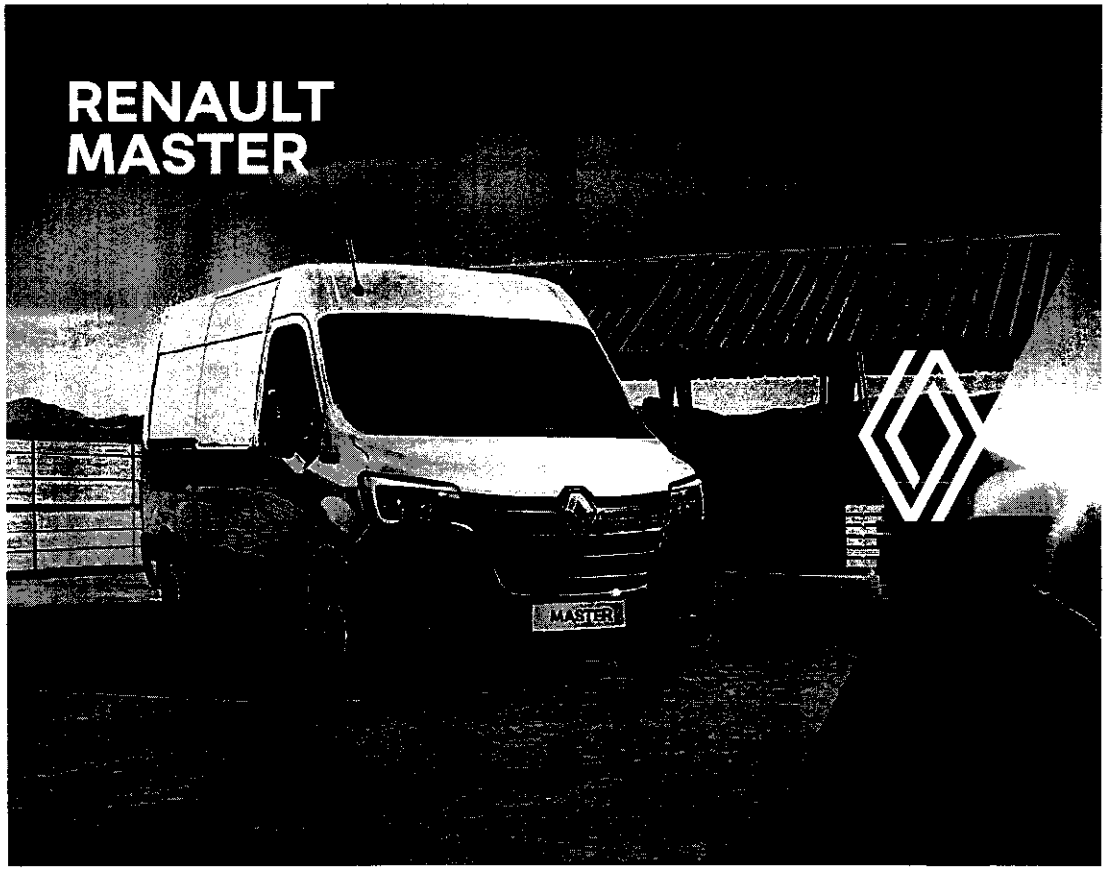
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **13:30:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

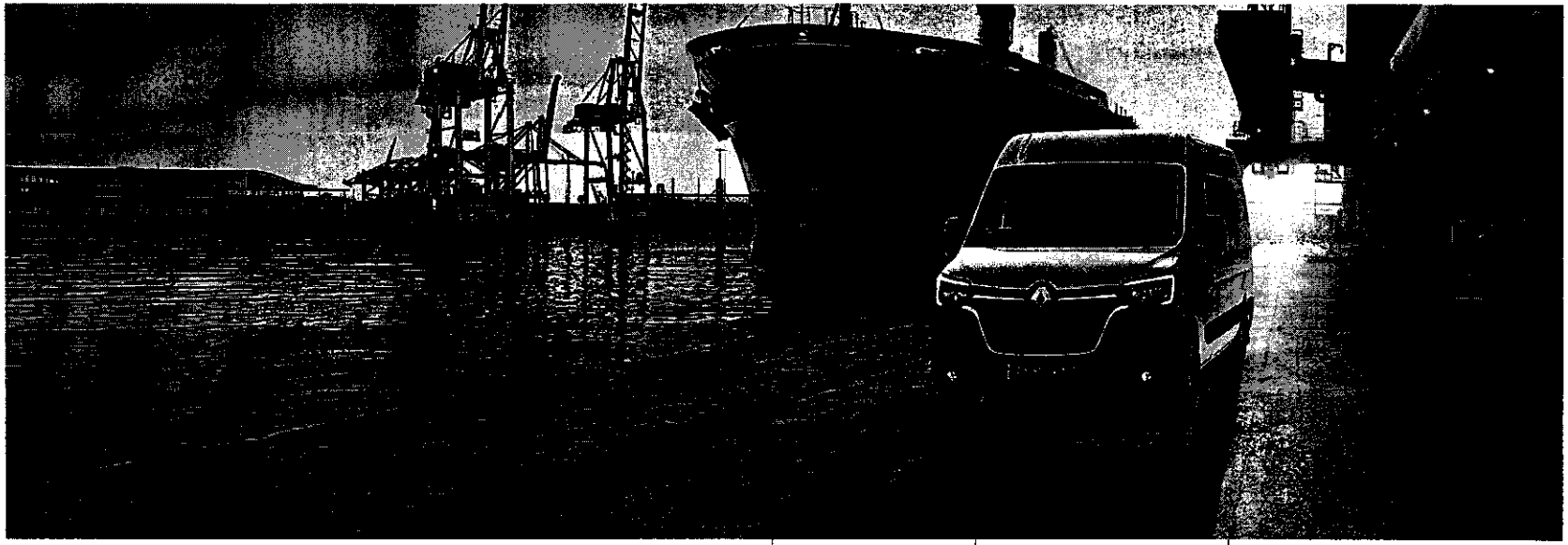


configure e encomende a Renault Master em www.renault.com.br

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 280 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem do seu Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kardian, Kwid, Duster, Oroch, Logan, Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. GARANTIA RENAULT. Para Renault Master, garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2024/2025. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2024/2025. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. BANCO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir o seu Renault. DONO RCAO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorcionalt.com.br. ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza. A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário. Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT: 0800 055 5615 - REF.: 999109203B - janeiro/2025

Renault recomenda: Castrol

renault.com.br

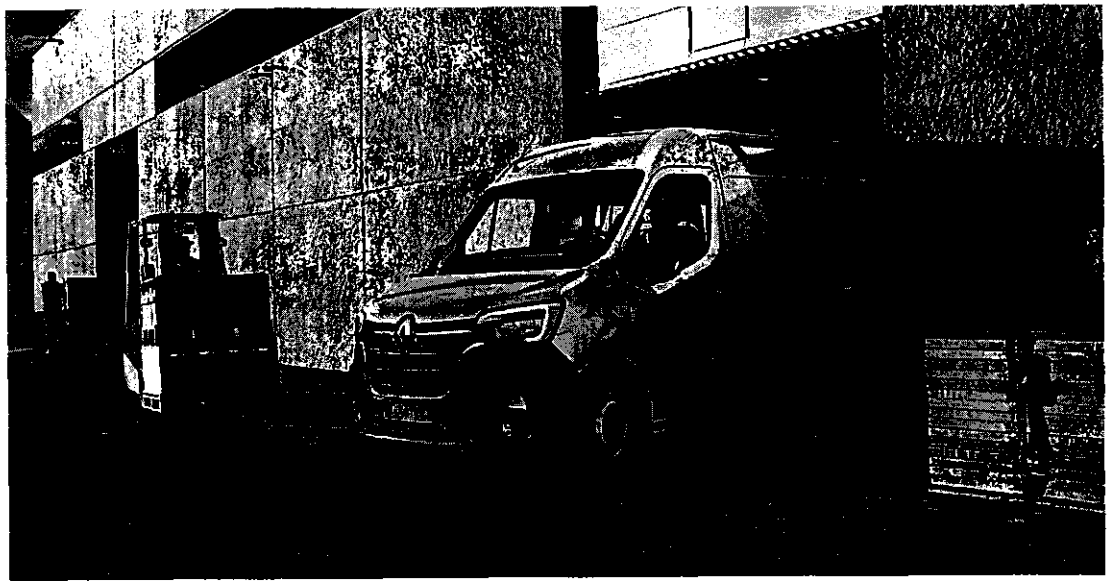


os essenciais

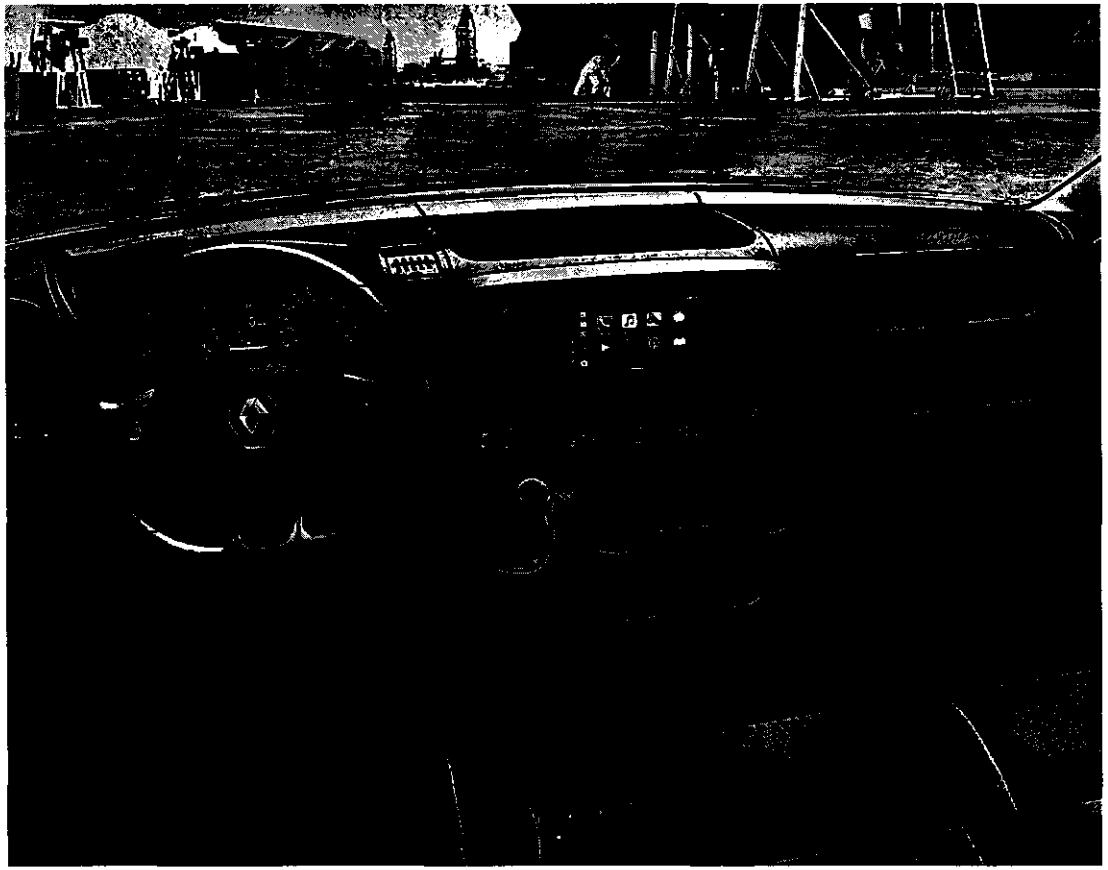
6 versões de carroceria	cabine funcional e moderna	volume de carga de 8 a 18 m³	10 assistentes de condução – pacote completo de segurança ativa



robusta e com design moderno



A Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu design exterior. Ela conta com para-choque dianteiro, grade e assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Essa maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprova por que a Master é a parceira ideal para fortalecer o seu negócio.

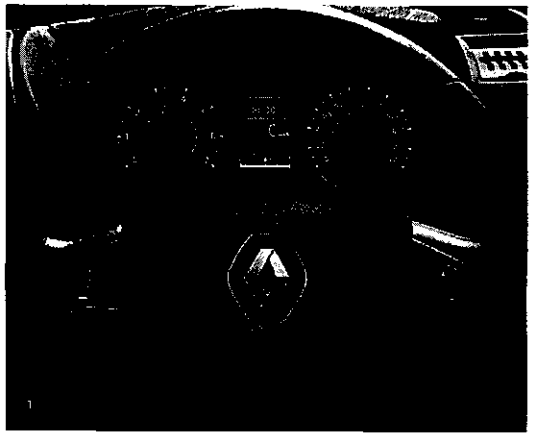


mais moderna e funcional

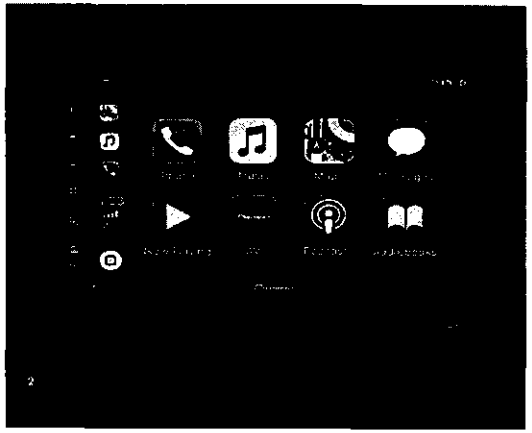
O interior do veículo foi pensado para aliar design, conforto e praticidade. O painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle de temperatura do motor e multimídia de 7"* com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

*Disponível como opção dependendo da versão.

1. tela TFT de 3,5"
2. *multimídia* com TV digital e espelhamento de smartphone



1



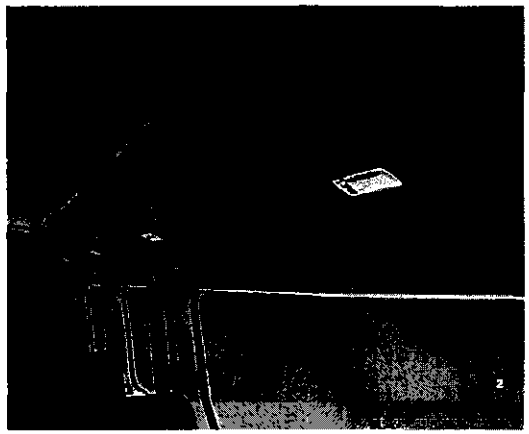
2

versátil e adaptável a qualquer negócio



A Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura de 270° (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação oferecem mais segurança às mercadorias na área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 13 m³), a utilitária se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do lado da segurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.





conforto para todos os passageiros

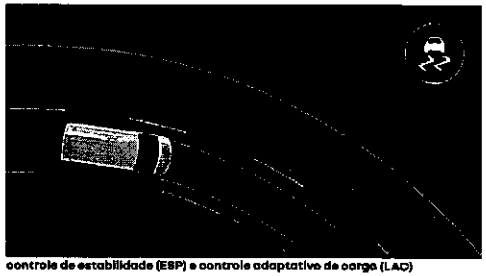
1. estofado versão Minibus
2. ar-condicionado dianteiro e traseiro



Disponível na versão Minibus, a Renault Master pode transportar até 16 pessoas confortavelmente, com fácil acesso aos bancos traseiros graças à porta lateral deslizante, além de bancos aconchegantes, ar-condicionado dianteiro e traseiro e iluminação para os passageiros.

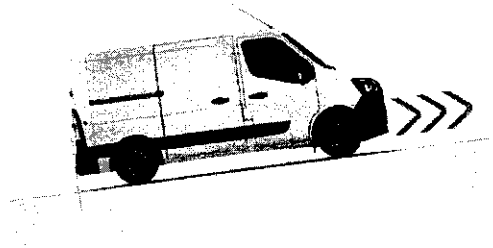
assistentes de condução

A Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trabalho é essencial e, nesse quesito, o Renault Master é a parceira ideal do seu negócio.



controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de carga (LAC)

O ESP corrige a trajetória do carro para evitar derrapagens.
O controle adaptativo de carga identifica o deslocamento da carga e o centro de gravidade do veículo para otimizar a eficácia da frenagem, a tração e a estabilidade.



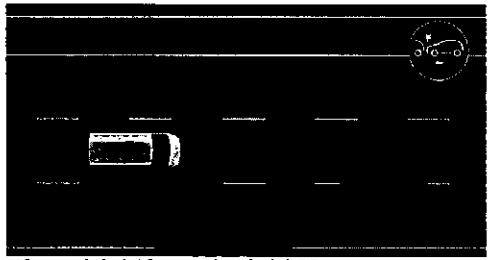
assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo de tirar o pé do pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador. O sistema é ativado quando a inclinação é superior a 3%.



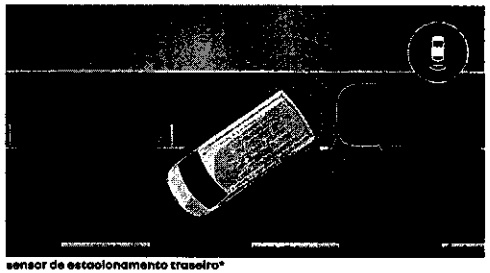
sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando acima de 70 km/h, ajuda a manter o utilitário no curso ao enfrentar ventos laterais fortes ou quando um veículo o ultrapassa.



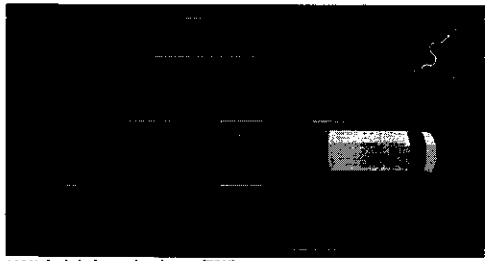
ABS com assistência à frenagem de urgência (AFU)

A assistência à frenagem de urgência (AFU) é acionada quando o motorista pressiona o pedal do freio repentinamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.



sensor de estacionamento traseiro*

Os sensores facilitam as manobras, indicando por meio de sinais sonoros e visuais a proximidade de obstáculos traseiros.



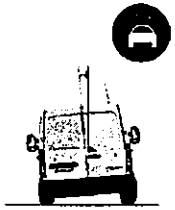
controle de balanço do reboque (TSM)

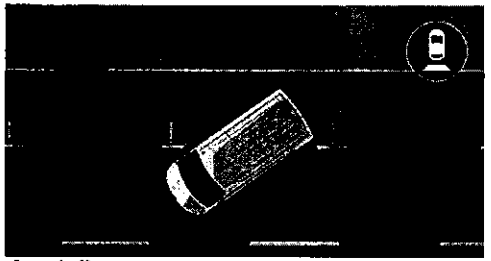
Ajuda o motorista no controle da trajetória ao rebocar um trailer.
O sistema reduz a oscilação, sem limitar a velocidade, e melhora o manuseio em condições difíceis devido a ventos cruzados ou condições da estrada.



sistema anticapotamento (RMI e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.

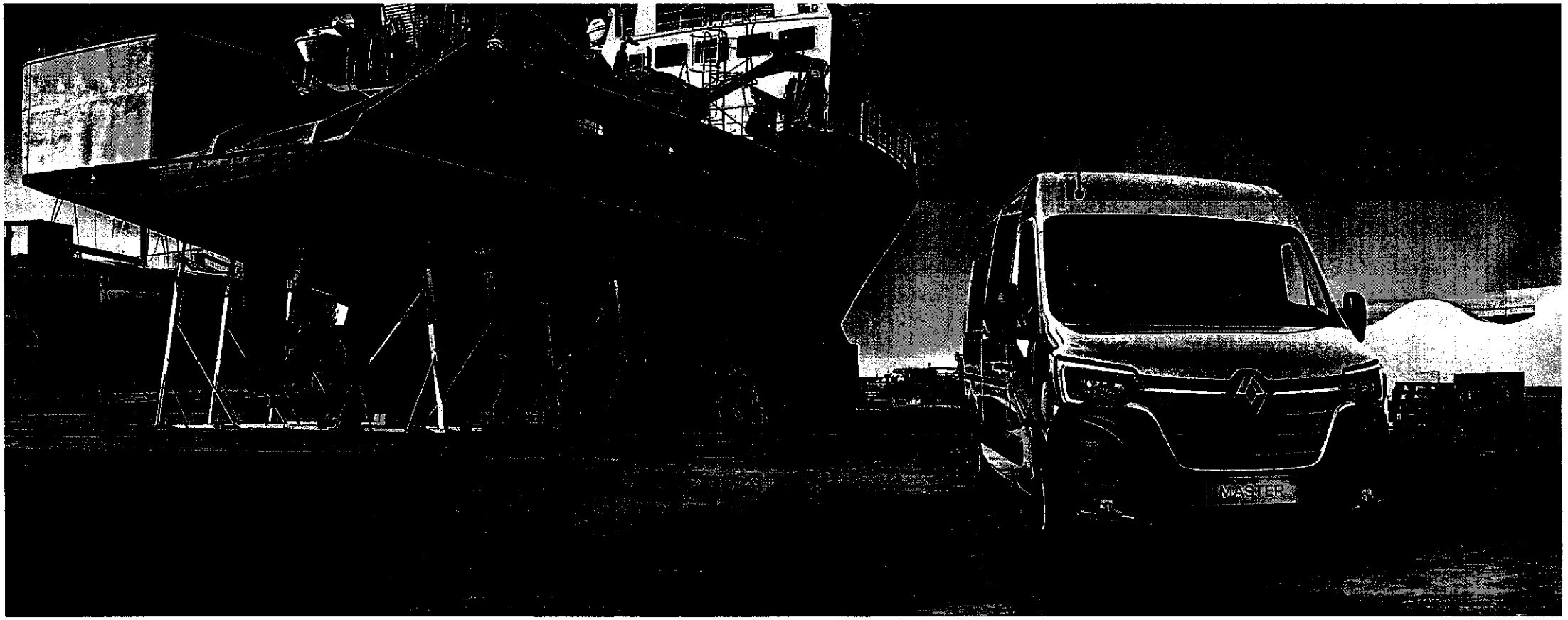




câmera de ré*

Retransmite no rolo uma visão da traseira quando é engatada a marcha à ré.
Esse sistema torna as manobras mais fáceis e seguras.

*Disponível como opção dependendo da versão.


MASTER

ambientes

Furgão



de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Alças de fixação no compartimento de carga
- Ar-condicionado
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Direção elasto-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Portas traseiras com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e do cofre de cambio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (ESWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Tomada USB-C
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

pack luxo furgão

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

Vitré



de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção elasto-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação lateral externa
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Painel e porta lateral com vidros
- Portas traseiras vidradas com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e do cofre de cambio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (ESWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Tomada USB-C
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

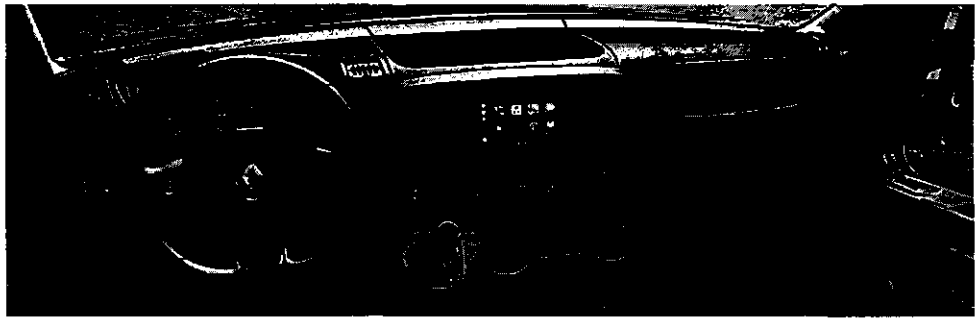
pack luxo vitré

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

Android Auto® é uma marca da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc. Google é uma marca de Google LLC.

ambientes

Chassi Cabine



de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar quente
- Assistente de aderência prolongado em partida - Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (RCM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção elétro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e do cabo de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Tomada USB-C
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos

pack conforto chassi

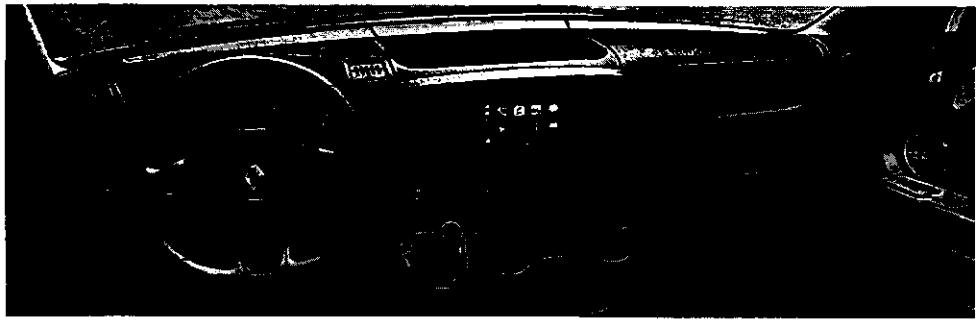
- Ar-condicionado
- Faróis de neblina
- 2 tomadas 12V
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

pack luxo chassi

- Ar-condicionado
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer de 7" com TV digital e espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®

Android Auto® é uma marca da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc. Google é uma marca de Google LLC.

Minibus



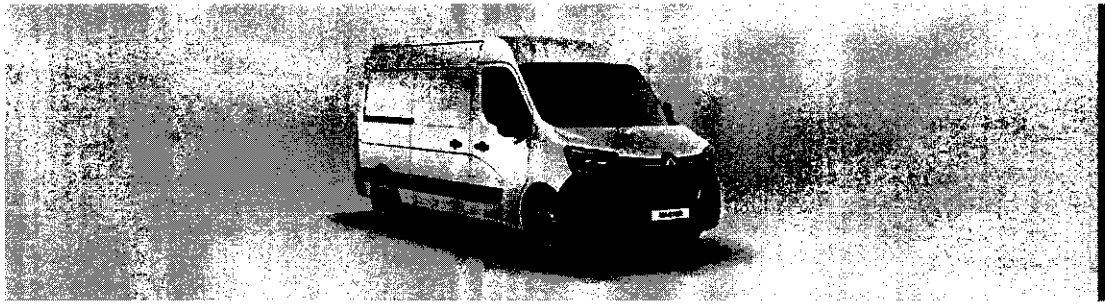
de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Ar-condicionado dianteiro e traseiro
- Assistente de aderência prolongado em partida - Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (RCM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação lateral externa
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Painel e porta lateral com vidros
- Portas traseiras vidradas com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e do cabo de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Tacógrafo digital
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros glamsétros elétricos
- 2 tomadas 12V
- Tomada USB-C
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado

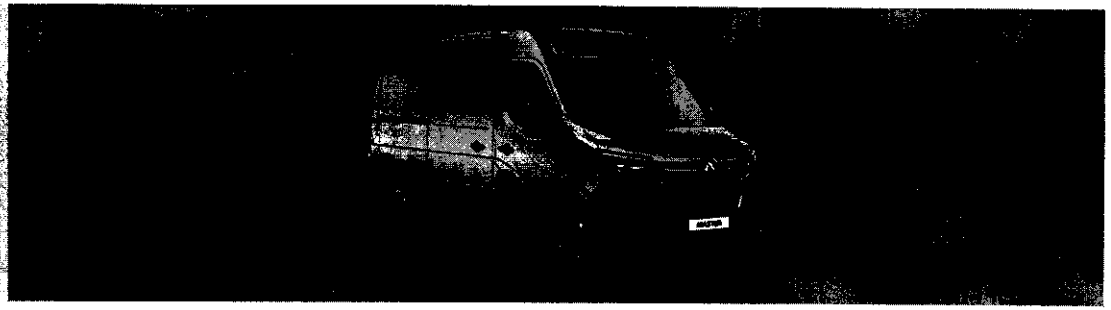
pack luxo minibus

- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer de 7" com espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®

escala de cores



branco glacier (ps)



prata étoile (pm)



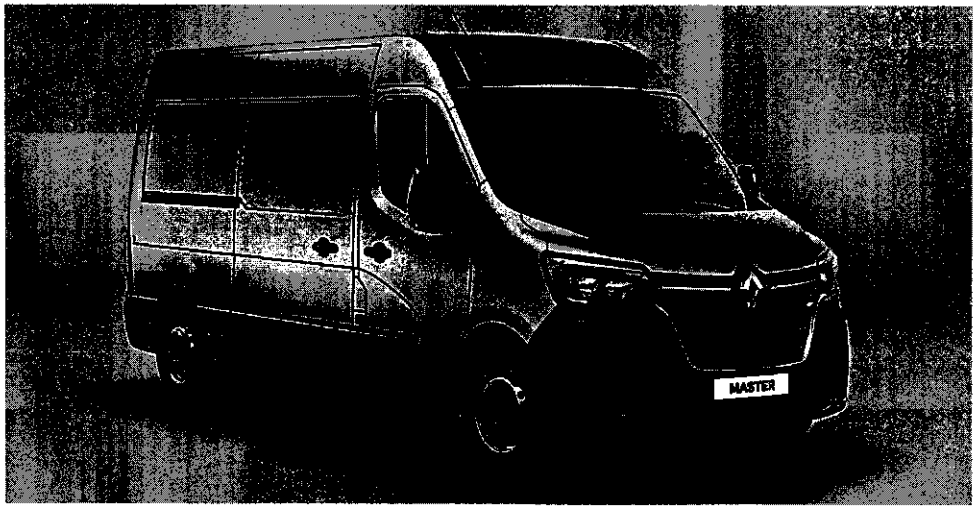
vermelho viva (pm)

preto nacré (pm)

ps: pintura sólida
pm: pintura metálica
fotos não contratuais

esquemas de configuração

A Renault Master tem uma gama que vai de encontro às necessidades do seu negócio.

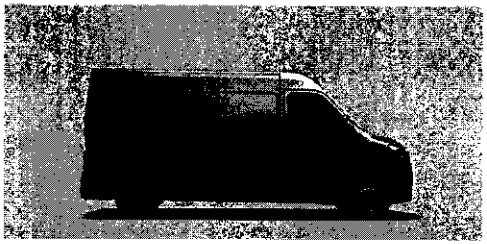


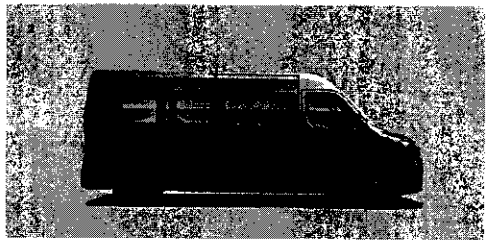
1. **furgão**
   Versões de Furgão com painéis metálicos e volume de carga que variam de 8 a 13 m³.

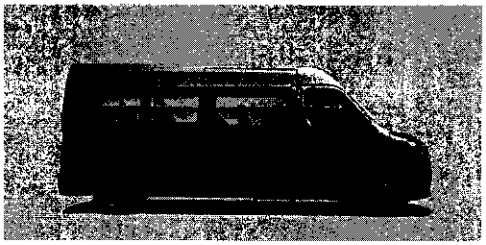
2. **vitré**
   Versões de Furgão com painéis e portas lateral e traseira vidradas e volume de carga de 13 m³.

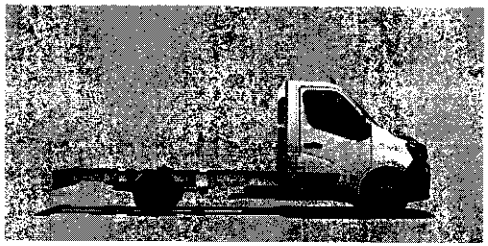
3. **minibus**
   A versão Minibus pode transportar até 16 pessoas confortavelmente sentadas. Fácil acesso a todos os assentos.

4. **chassi cabine**
   A versão Chassi Cabine pode ser equipada com caçamba ou baú de até 18 m³. Ideal para as mais variadas transformações e múltiplos usos.


furgão

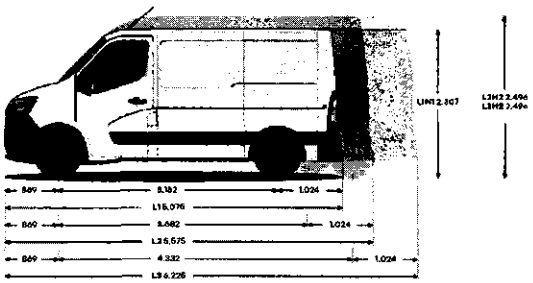

vitré

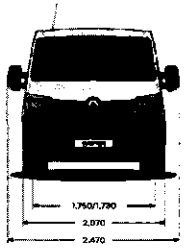

minibus

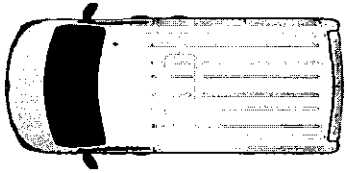

chassi cabine

dimensões

furgão





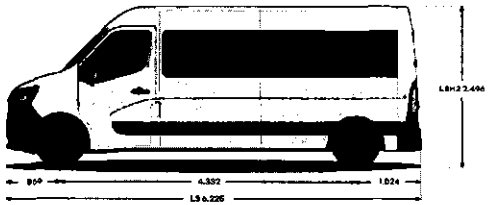


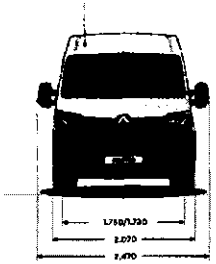


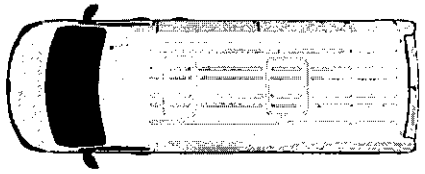
Pesos (kg)	L1H1	L2H2	L3H2
Volume (m³)	8	10,8	13
PBT	3,5t (std)	3,5t (std)	3,5t (std)
PVOM	1.978	2.049	2.125
Carga útil máxima	1.522	1.451	1.375
Carga máxima do eixo dianteiro	1.557	1.666	1.668
Carga máxima do eixo traseiro	1.943	1.833	1.832
Capacidade máxima de tração (Com freio/sem freio)	2.000/750	2.000/750	2.000/750
Zona de carga			
Comprimento útil	2.406	3.106	3.756
Largura útil	1.765	1.765	1.765
Altura útil	1.700	1.894	1.894
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo (mínima/máxima)	562	559	557

Dimensões (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
Porta lateral deslizante			
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.090	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.381	1.760	1.760
Porta traseira			
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.550	1.660	1.550
Largura interna entre cabo de rodas no compartimento de carga	1.350	1.360	1.350
Vão livre do solo (mm)	211	203	198

vitré







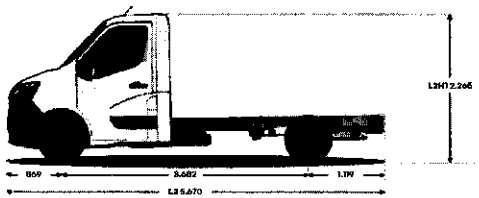


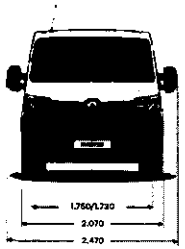
Pesos (kg)	L2H2
PBT	3.751
Zona de carga	
Comprimento útil	3.756
Largura útil	1.765
Altura útil	1.894

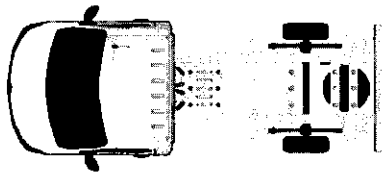
Dimensões (mm)	L2H2
Porta lateral deslizante	
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.760
Porta traseira	
Altura da abertura da porta traseira	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.550
Largura interna entre cabo de rodas no compartimento de carga	1.350
Vão livre do solo (mm)	198

dimensões

chassi cabine







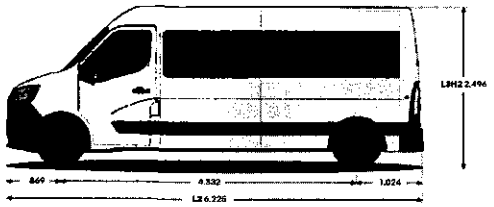


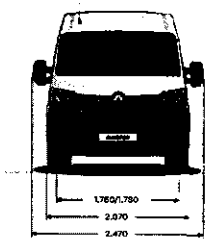
Pesos (kg)	L3H1
PBT	5.5t
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)[1]	1.760
Carga útil máxima[2]	1.760
Carga máxima do eixo dianteiro	1.401
Carga máxima do eixo traseiro	2.999
Capacidades máxima de tração (com Freio/sem Freio)	2.000/750

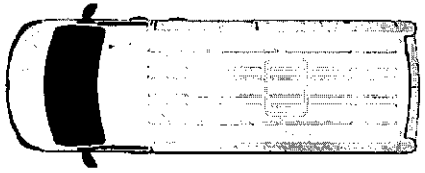
(1) O PVOM (peso do veículo em ordem de marcha) corresponde ao peso do veículo sem mecânico e com tanque 90% cheio. Este valor é dado uma variação bastante à pouta variar de acordo com os equipamentos e motores (até 330 kg).
(2) A carga útil resulta da diferença entre o peso bruto total (PBT) e o peso em ordem de marcha (PVOM).

Dimensões (mm)	L2H1
Comprimento	5.648
Comprimento total do implemento (mín./máx.)	3.384/3.466
Altura de limite do santantema de porta	735/780
Largura com espelho de braço longo	2.454
Largura útil máxima de carga (espaçador padrão com espaçador de braço longo)	2.270/2.350
Vão livre do solo (mm)	200

minibus executive 16 lugares









Pesos (kg)	L3H2
PBT	5.751
Zona de carga	
Comprimento útil	3.756
Largura útil	1.266
Altura útil	1.674

Dimensões (mm)	L2H2
Porta lateral deslizante	
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.780
Porta traseira	
Altura da abertura da porta traseira	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.560
Largura interna entre cairas de rodas no compartimento de carga	1.360
Vão livre do solo (mm)	190

equipamentos e opções

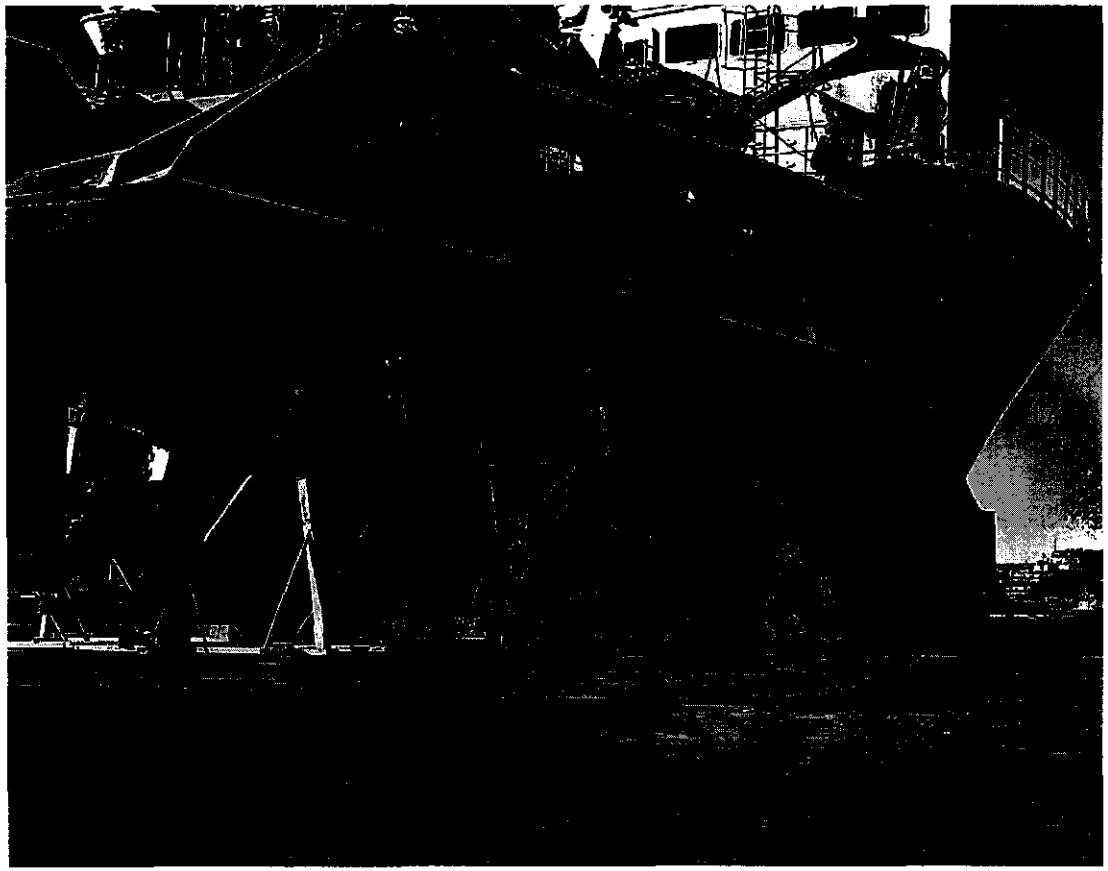
	furgão			vitré	minibus	chassi cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
Apresentação exterior e interior						
Estofamento em tecido Kaira Noir	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Faróis com assinatura luminosa C-Shape	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Grade frontal com detalhe cromado	▪	▪	▪	▪	-	▪
Frisos de proteção laterais/frisos de proteção traseira	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Rodas de aço 16" com embelezadores de rodas "Mini"	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos com setas de direção integradas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Terceira luz de freio nas portas traseiras	▪	▪	▪	▪	▪	-
Portas traseiras a 180° em chapa/vidradas	-/-	-/-	-/-	-/▪	-/▪	-
Painel lateral direito em chapa/porta lateral direita em chapa	▪	▪	▪	-	-	-
Painel lateral direito com vidro fixo/porta lateral direita com vidro fixo	-	-	-	▪	▪	-
Painel lateral esquerdo em chapa	▪	▪	▪	-	▪	-
Painel lateral esquerdo com vidro fixo	-	-	-	▪	▪	-
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa sem janela	▪	▪	▪	-	-	▪
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa com janela	-	-	-	-	-	▪
Sem grade de proteção atrás do motorista	-	-	-	▪	▪	-
Conforto e conveniência						
Ar quente	-	-	-	-	-	▪
Ar-condicionado	▪	▪	▪	▪	▪	□
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	▪	▪	-
Computador de bordo com painel TFT no cluster	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Volante com regulagem de altura	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Direção elétro-hidráulica	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos com duplo visão e regulagem elétrica	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos de braço grande	-	-	-	-	-	▪
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral	▪	▪	▪	▪	-	-
Tomada 12V no cabine	□	▪	□	▪	▪	□
Travas elétricas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Chave com comando de travamento e distância por radiofrequência	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema stop&start	▪	▪	▪	-	-	-
Vidros dianteiros elétricos	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controlador e limitador de velocidade	□	□	□	□	□	□
Câmera de ré	□	□	□	□	□	▪
Sensor de ré	□	□	□	□	□	-
2 tomadas 12V	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Segurança						
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Airbag frontal duplo	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Freios com sistema antitravamento (ABS)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Auxílio à frenagem de urgência (AFU)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controle de estabilidade (ESP)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Faróis com regulagem de altura	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Alerta de cinto de segurança não afivelado	▪	▪	▪	▪	▪	▪

	furgão			vitré	minibus	chassi cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
Segurança (cont.)						
Controle de tração (TCS)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Assistente de partida em rampa (HSA)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controle de balanço do reboque (TSM)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controle adaptativo de carga (LAC)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Auxílio à manobra de urgência (EMI)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Assistente de aderência prolongada em partida - Extended Grip (EGD)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Alças de fixação no compartimento de carga	▪	▪	▪	-	-	-
Barra de proteção lateral nas portas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Bloqueio de ignição por transponder	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Farol de neblina	□	□	□	□	□	▪
Iluminação lateral externa	-	-	▪	▪	▪	-
Escape homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	▪	▪	▪	▪	▪	-
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Corrente de distribuição no motor	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Luz de advertência do nível de óleo	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Tacógrafo digital	-	-	-	-	▪	-
Sistema multimídia						
Predisposição para rádio	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Multimídia Pioneer AVH-G150TV	□	□	□	□	□	□
Tela de 7" touchscreen	□	□	□	□	□	▪
Rádio AM/FM e MP3 com interface iPod/iPhone	▪	▪	▪	□	▪	▪
Bluecode® para áudio e telefone	▪	▪	▪	□	▪	□
Espelhamento com Android Auto® e Apple CarPlay®	□	▪	□	□	□	▪
Tomada USB-C (2.0 high speed - 1.5A)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Entrada de áudio auxiliar	▪	▪	▪	□	□	□
DVD player	□	▪	□	□	□	□
TV digital	□	▪	□	□	□	□
Pack opcionais						
Pack Luxo Furgão: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	▪	▪	▪	-	-	-
Pack Luxo Vitré: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	-	-	-	□	-	-
Pack Luxo Chassi Cabine: faróis de neblina, ar-condicionado, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7" com TV digital e espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	-	□
Pack Luxo Minibus: faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7" com espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay®	-	-	-	-	□	-
Pack Conforto Chassi Cabine: faróis de neblina e ar-condicionado	-	-	-	-	-	▪

▪ = série | □ = opcional | - = não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

motorizações

	furgão	vitré	minibus	chassi cabine
Arquitetura	tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente			tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento
Estrutura	carroceria monobloco construída com aço			
Motor				
Denominação	M9T GEN6 AdBlue			
Descrição	posição transversal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia)			
Tipo de alimentação	Common Rail Biturbo Intercooler			
Cilindrada (cm³)	2.299			
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas			
Diâmetro x curso	86X101,8			
Taxa de compressão	16:1			
Potência máxima (ISO/ABNT)	160 cv @ 3.500 rpm			
Torque máximo (ISO/ABNT)	39,2 Kgf.m @ 1.500 rpm			
Norma de emissão	Proconve L8			
Depositivos antipoluição (ureia)	catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)			
Transmissão				
Câmbio	mecânico de 6 marchas (P56)			
Marchas	6 marchas à frente + 1 marcha à ré			
Tração	dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas			
Direção				
Direção	com assistência eletro-hidráulica			
Suspensão				
Suspensão dianteira	tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Suspensão traseira	eixo rígido com travessa longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Freios				
Freios dianteiros	freio hidráulico com discos ventilados			
Freios traseiros	freio hidráulico com discos sólidos			
Pneus e rodas				
Pneus	225/65 R16			
Rodas	aço 6,5 Jx16 H2 5 66			
Estepe	aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (homogêneo)			
Combustível				
Tipo de combustível	diesel S50/S10			
Tanque de combustível (litros)	109		80	106
Tanque de ureia AdBlue (litros/autonomia km)	20 litros/+6.100 km			
Desempenho				
Velocidade máxima	152	151	151	147
Aceleração 0 - 100 km/h	14,6		16,5	12,7
Capacidades				
Número de lugares	3 1 condutor + 2 passageiros		16 1 condutor + 15 passageiros	3 1 condutor + 2 passageiros
Volume de carga	8 m³ (L1H1) 10,8m³ (L2H2) 13 m³ (L3H2)		1.000 L (bagageiro)	8 m³ (caçamba) 15 m³ (box)
Pesos (kg)				
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.978 (L1H1) 2.049 (L2H2) 2.225 (L3H2)	2.273 (L3H2)	2.508	1.740
Carga útil	1.522 (L1H1) 1.451 (L2H2) 1.375 (L3H2)	1.577 (L3H2)	1.342	1.760
Peso bruto total (PBT)	3.500	3.750	3.750	3.500
Capacidade máxima de tração (CMT) ao/V sem freio	2.000/750	no towing	no towing	2.000/750
Garantia				
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 5 anos anticorrosão			



RENAULT MASTER: LÍDER NO SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA.



A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for.
Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo
o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa.
Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: renaultmaster.com.br e saiba mais.

Renault PRO+
a marca "expert"

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição
- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

test drive à sua disposição
- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidas
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida
- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA.,** inscrita CNPJ sob nº 24.053.587/0001-65, com sede na Avenida Rodrigues Alves n° 22-45 –Bairro Vila Cardia –CEP: 17.013-242 – Bauru–SP, conforme Contrato nº 057/2024, Processo nº 065/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Nota Fiscal nº 31709, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, para transporte de pacientes através do departamento municipal de saúde deste Município.

Dados dos Serviços:

Quantitativo: 1 (um) veículo tipo VAN, zero quilometro, Ano Fabricação: 2023, Ano Modelo 2024, marca RENAULT, modelo MASTER GRAND FURGAO L2H2, Chassi 93YF6200XRJ792170, Número de Lugares: 15.

Atestamos sua capacidade técnica e operacional dos referidos serviços, os quais foram executados satisfatoriamente, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais e almejados, segue o presente assinado.

Moreira Sales-PR, 19 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por LUIZ FORTUNATO FRASSON:08247177919
Dados: 2024.06.19 16:37:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
CNPJ: 76.217.025/0001-03
LUIZ FORTUNATO FRASSON
CPF: 082.471.779-19
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA		SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35229693252	24.053.587/0001-65	1.222.171/24-7	27/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
31/08/2024	04:12:36	246249755
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430511644

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Alteração de Endereço de Filial

NOME EMPRESARIAL		PORTE
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA		Demais
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA RODRIGUES ALVES QUADRA		22-45
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	VILA CARDIA	17013242
MUNICÍPIO		UF
BAURU		SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	24053587000165	35229693252

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: JOSE ANTONIO FOGANHOLI - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE R$ 251,76

DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO/PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU-SP
26 AGO 2024

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252 protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ nº 24.053.587/0001-65

JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, natural de Lençóis Paulista, SP., empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 8.915.959-7/SSP/SP., e inscrito no CPF/MF sob nº 000.868.288-78, residente e domiciliado à Rua do Bosque, nº 352, Estância Brabancia, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP nº 18.703.710 e **PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI**, brasileira, casada com regime de separação total de bens, natural de Fartura, SP., empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 25.176.181-2-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF sob nº 271.780.408-07, residente e domiciliada à Rua do Bosque, nº 352, Estância Brabancia, na cidade de Avaré, SP., CEP nº 18.703.710 ;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com o nome empresarial de **PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**, com sede à Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Vila Cardia, CEP nº 17.013-242, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE nº 3522969325-2 em sessão de 25/01/2016, e ultima alteração contratual sob nº 224.534/22-1 em sessão de 17/05/2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.053.587/0001-65, resolvem de comum acordo alterar o contrato social observadas as seguintes condições :

CLAUSULA PRIMEIRA

Neste ato os sócios quotistas de comum acordo, denunciam a alteração de endereço da Filial inscrita no CNPJ nº 24.053.587/0006-70 e NIRE nº 35905951327, para a Rua Fuad Haspani, nº 181, Jardim Presidencial, CEP nº 18706-675, na cidade de Avare, Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252 protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ nº 24.053.587/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Vila Cardia, CEP nº 17.013-242, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo e filial nº 02 inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0003-27 e NIRE nº 35905050087, na Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 2893, Vila Paulista, CEP nº 18.608-393, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, e a filial nº 03 inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0004-08 e NIRE nº 35905050095, na Rua Jesus Montolar Pellisel, nº 470, Fragata, CEP nº 17.519-211, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, e a filial nº 04, inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0005-99 e NIRE nº 35905050109, na Avenida Antonio de Almeida Pacheco, nº 595, 2ª Zona Industrial, CEP nº 17.213-700, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, e a filial nº 05 inscrita no CNPJ nº 24.053.587/0006-70 e NIRE nº 3590595132-7, na Rua Fuad Haspani, nº 181, Jardim Presidencial, CEP nº 18706-243, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é o ramo de **COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DERIVADOS DO PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS, E INTERMEDIAÇÃO E AGÊNCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R$ 3.479.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta nove mil reais) divididos em 3.479.000 (três milhões e quatrocentos setenta nove mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R$)
JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI	3.444.210	3.444.210,00
PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI	34.790	34.790,00
Total	**3.479.000**	**3.479.000,00**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades junto com o registro na JUCESP em 25/01/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá à sócia **PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI** , com poderes de representar a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO : A sociedade poderá constituir procuradores para sua representação ativa ou passiva, tão somente mediante assinatura do sócio administrador, devendo fazer a especificação dos poderes que outorga e prescrever prazo de duração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

A sócia **PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Fica eleito o foro de Bauru, SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Bauru/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Bauru(SP), 02 de Agosto de 2024.

JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI

PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI

TESTEMUNHAS:

Wallace Buzolin Moreno
RG. Nº 26.500.700-8/SSP-SP.

Tatiane Violante Azevedo
RG. Nº 29.416.840-0/SSP-SP.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI, portador do Documento de Identificação nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 27178040807, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FUAD HASPANI, 181 - Bairro: JARDIM PRESIDENCIAL, Avaré - SP CEP 18706675, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PAULA RENATA GARCIA FOGANHOLI (Sócio-Administrador)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430511644** da empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/08/2024.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430511644.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430511644** de Alteração de Endereço de Filial da empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/08/2024.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430511644.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA de NIRE 35229693252**, protocolizado sob o número **SPP2430511644** em **27/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1222171247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.222.171/24-7 em 27/08/2024 da empresa PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, NIRE nº 35229693252, protocolado sob o nº SPP2430511644. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 246249755. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

"A T E S T A D O"

TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ***ATESTA,*** para os devidos fins e para que produza efeitos de direito onde quer que seja este apresentado, que a sociedade empresária **PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.**, estabelecida na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, a Avenida Nações Unidas, n.º 8-50 - Centro, CEP 17.010-130 – Telefone (s): (14) 3201-1500 / (14) 99766-0950 – E-mail: contrato@prveiculosespeciais.com.br, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **24.053.587/0001-65** e Inscrição Estadual n.º **209.809.834.117**, foi fornecedora conforme Contrato n.º 237/2022 oriundo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022**, de 05 de maio de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 026/2022**, objetivando a ***"AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0KM"***, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, conforme segue:

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM", para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania				
QTDE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO**	**MARCA**	**Nota Fiscal**
2	**UN**	Veículo 0 Km (zero-quilômetro), motorização 1.0 ou 1.3 tipo passeio	**RENAULT – Kwid Zen**	NF – 0-14460 NF – 0-14461

Tendo sido cumpridas as metas quanto à qualidade, pontualidade e regularidade, não tendo ocorrido até a presente data qualquer fato que desabone a sua idoneidade.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Palácio da Independência, aos 22 de julho de 2022.

TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO:97965685868
Assinado de forma digital por TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO:97965685868
Dados: 2022.07.22 16:52:28 -03'00'

TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA MUNICIPAL

Rua Oreste Bozelli, 1165
Centro • 15990-900 •
Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

MATÃO
TRABALHO, ORGULHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua José Bonifácio, 885 – Centro – Matão
CEP: 15990-040 Fone: (16) 3383-6700

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.053.587/0001- 65,** estabelecida na Avenida Nações Unidas, n.º 8-50 - Centro, CEP 17.010-130, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, contratada pela **Prefeitura do Município de Matão, CNPJ nº 45.270.188/0001-26,** estabelecida na Rua Orestes Bozelli, nº 1165, bairro centro, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, detém qualificação técnica para fornecimento de **veículo utilitário, tipo cabine dupla, zero quilômetro, RENAULT DUSTER OROCH Ano/Modelo 2021,** objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021**, de 11 de novembro de 2021, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 095/2021.**

Registramos que a empresa forneceu o veículo de primeira qualidade, tendo cumprido o prazo de entrega.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade assina a presente.

Matão, 20 de julho de 2022.

MARCIO PELEGRINI:26832306806

Assinado de forma digital por MARCIO PELEGRINI:26832306806
Dados: 2022.07.20 13:07:31 -03'00'

MÁRCIO PELEGRINI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CPF: 268.323.068.06

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROTOCOLO 4.956/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, CNPJ. N.º 45.279.635/0001-08, ATESTA, para os devidos fins que a empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº inscrita no CNPJ sob o Nº 24.053.587/0001-65, com sede à Avenida Nações Unidas, 8-50 - Centro, Bauru/SP, CEP: 17.010-130, **FORNECEU** veículos destinados ao uso dos profissionais da educação e ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, referente ao Processo n.º 46.501/2021 Pregão Eletrônico n.º 264/2021 e Autorização de Fornecimento n.º 10.916/2021,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2	**VEICULO UTILITÁRIO - TIPO PICK-UP** Veículo zero km, Ano/Modelo 2021/2021, ou ano da entrega do veículo. Tipo da cabine: dupla Combustível: flex Motorização: mínima de 1.4 Quantidade de válvulas: 8 v Câmbio: 5 marchas e ré Tração: dianteira Sistema de direção: tipo hidráulica ou elétrica Cor: branco Sistema de freio dianteiro: ABS Sistema de freio traseiro: ABS Compartimento de carga: com protetor de caçamba Rodas: liga leve – mínimo aro 15 Ar-condicionado Garantia mínima: 12 meses	1	UN
5	**VEÍCULO TIPO SUV** Veículo zero km, Ano/Modelo 2021/2021, ou ano da entrega do veículo. Motor 1.6 com injeção eletrônica, tipo de carroceria SUV, tração dianteira, câmbio manual; Bicombustível: gasolina/álcool, 5 portas, direção hidráulica, ar-condicionado, air-bag para motorista e passageiro, freio ABS; Vidros dianteiros elétricos; Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	1	UN

Declaramos que os produtos foram entregues de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e Autorizações de Fornecimentos supracitadas, conforme informações do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, portanto, nada temos em nossos registros que desabone sua conduta.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ao 1° dia do mês de fevereiro de 2.022.

Eliane Doratiotto Endsfeldz

***Secretária de* Educação**

Assinado por 1 pessoa: ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8F5D-3BA2-82F2-49C3 e informe o código 8F5D-3BA2-82F2-49C3
Página 559

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F5D-3BA2-82F2-49C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 01/02/2022 11:00:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 01/02/2022 11:03:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8F5D-3BA2-82F2-49C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Paulo, 270 – Fone/Fax (0XX15) 3573-1296.
CEP: 18.490-000 – BARÃO DE ANTONINA – SP.
PREFEITURA MUNIC. DE BARÃO DE ANTONINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.053.587/0001-65,** estabelecida na Avenida Rodrigues Alves n°22-45, Vila Cardia, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, contratada pela à **Prefeitura do Município de Barão de Antonina, CNPJ nº46.634.424/0001-09 ,** estabelecida na Praça Juvenal Domingues de Campos, nº68 , centro , na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, detém qualificação técnica para fornecimento de **veículo zero quilometro, tipo AMBUÂNCIA, Ano/Modelo 2022/2023, marca RENAULT, modelo MASTER L2H2, objeto do Pregão Presencial n°35/2022– Processo n° 103/2022.**

Registramos que a empresa forneceu o veículo de primeira qualidade, tendo cumprido o prazo de entrega.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade assina a presente.

BARÃO DE ANTONINA, 19 DE DEZEMBRO de 2022.

Secretario Municipal de Saúde

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Paulo 146 - Centro - Barão de Antonina/SP
NTICO a presente cópia reprográfica, qual confere com o original. Dou fé
de Antonina/SP 19 / 12 / 2022
O SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 4,81
Mariana Fernanda da Silva Escrevente

CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE BARÃO DE ANTONINA-SP
São Paulo, 146 - Centro - Barão de Antonina/SP
NHEÇO POR SEMELHANTE a(s) firma(s) de
Rodrigo Dabkowski
Dou fé.
da verdade.
DO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
VALOR: R$ 7,97
19 DEZ 2022
Mariana Fernanda da Silva Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.053.587/0001-65, sediada na Avenida Rodrigues Alves, nº 22-45 – Vila Cardia em Bauru/SP, CEP 17.013-242, é fornecedora do Município de Peabiru no ramo de Comércio de Veiculos, sendo vencedora no Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Contrato nº 83/2024, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do equipamento – características mínimas	Marca	Unid.
02	AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO. TETO ALTO. Características: mínimas: Veículo tipo furgão, teto alto, original de fábrica, zero km, ano/modelo. 2024/2025, Cor branca, com carroceria monobloco, ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo B - Suporte Básico, com porta lateral, deslizante e portas traseiras duplas. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO Comprimento total mínimo = 4740 mm Altura Total do veículo. (mínimo) = 2300 mm Largura Total do veículo (mínimo) = 2.000 mm Distância. mínima entre eixos = 3100 mm Capacidade mínima de carga sem adaptação=1.200 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 2500 mm, Motor = 4 cilindros Potência mínima de 126 cv, Tração Traseira ou Dianteira Combustível: Diesel Sistema de Alimentação: Injeção direta, Capacidade mínima = 70 litros. Direção: Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica. Transmissão manual ou automática: mínimo de 6 marchas à frente e 1marcha à ré. Freios = Sistemas de antitravamento ABS a disco nas 4 rodas Ar condicionado cabine motorista e na parte interna da van. Veículo na cor Branca. SALÃO DE ATENDIMENTO – Isolamento termoacústico. Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro. Piso em Fiberglass de alta resistência. Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor: branco, com portas de correr em acrílico, e Armário para fixação do cilindro de oxigênio. Banco com sistema de rotação, para médico com cinto de segurança. Banco baú com cintos de segurança, individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Maca retrátil de alumínio, com colchonete e cintos de segurança. Lanternas sequenciais de LEDs. Luminárias internas de LEDs. com 02 intensidades de luz. Tomadas (2) do tipo, 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa. Inversor de voltagem 500 watts,01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira. Sinalização barra em, LEDs com sirene de 100 watts eletrônica e 04 tons. Luzes de advertência, fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira e	VEÍCULO DE MARCA RENAULT MODELO MASTER L2H2 2024/2025	Unid.

	04 na dianteira na grade frontal. • Instalação de um suporte para cilindro de oxigênio de 3 m^3. • R. UN 4 • Instalação de 01 ventilador; • Instalação de 01, exaustor. Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • A intercomunicação entre a, cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que, possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável, ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. • Ar condicionado interno (quente/frio) na parte traseira. • Instalação de 01 suporte. para soro; • pega mão em alumínio fixado no teto; • Acabamentos em sicaflex, (vedação de todos os cantos existentes); • Reforço fixado no piso, embaixo de. todas as rodas da maca em alumínio; • Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; • Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. • Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento. • Fornece régua de oxigênio de 03 pontas com 02 fluxômetro, 01 aspirador/umidificador juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal. • **Entregar o veículo com a plotagem/ Identificação Visual**, conforme o Manual de Identificação de Veículos SESA.		

Informamos que a empresa atendeu de forma coerente e cumpriu com todas as obrigações previstas, com assiduidade, responsabilidade e pontualidade, nada constando que a desabone até a presente data.

Por ser expressão da verdade assino o presente.

Peabiru, 20 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR FRARE: 63179318953

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR FRARE: 63179318953
Dados: 2024.12.20 14:51:02 -03'00'

Julio Cezar Frare
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA.,** inscrita CNPJ sob nº 24.053.587/0001-65, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 22-45 –Bairro Vila Cardia –CEP: 17.013-242 – Bauru–SP, conforme Contrato nº 057/2024, Processo nº 065/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Nota Fiscal nº 31709, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van, para transporte de pacientes através do departamento municipal de saúde deste Município.

Dados dos Serviços:

Quantitativo: 1 (um) veículo tipo VAN, zero quilometro, Ano Fabricação: 2023, Ano Modelo 2024, marca RENAULT, modelo MASTER GRAND FURGAO L2H2, Chassi 93YF6200XRJ792170, Número de Lugares: 15.

Atestamos sua capacidade técnica e operacional dos referidos serviços, os quais foram executados satisfatoriamente, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais e almejados, segue o presente assinado.

Moreira Sales-PR, 19 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por LUIZ FORTUNATO FRASSON:08247177919
Dados: 2024.06.19 16:37:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
CNPJ: 76.217.025/0001-03
LUIZ FORTUNATO FRASSON
CPF: 082.471.779-19
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2024

RECEBEMOS DE: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/06/2024 - VALOR TOTAL: R$ 258.000,00 - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE MOREIRA SALES - OTTO MACEDO, 629, CENTRO, 87370000 - MOREIRA SALES - PR - Folha 1 de 1

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000031709
Série: 006

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

AV RODRIGUES ALVES, 22-45 VILA CARDIA

BAURU - SP Cep:17013242 Fone:(14)3110-0001

1431100001

fiscal.renault@proeste.com.br

PROESTE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nr.: 000031709
Série: 006
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
3524 0624 0535 8700 0165 5500 6000 0317 0916 4463 1394

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Protocolo de autorização de uso
Venda merc.c/subst.trib.- Veiculos Novos	135241250605603 - 12/06/2024 17:13:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF
209809834117		24.053.587/0001-65

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	76.217.025/0001-03		12/06/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
OTTO MACEDO, 629	CENTRO	87370000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOREIRA SALES	4435328100	PR		

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	76.217.025/0001-03	

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
AV RODRIGUES ALVES, 22-45	VILA CARDIA	17013242

MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX
BAURU	SP	(44)3532-8100

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
93YF6200XRJ792170	NOVA MASTER GRAND FURGAO L2H2 IPC	87021000	560	5405	UN	1,0000	258.000,0000	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Marca: RENAULT
Mod.: MASTER L2 CONC P
Renavam: 200290 Ano Fabricacao:2023 Ano Modelo:2024
Chassi: 93YF6200XRJ792170 Combustivel: DIESEL
Cor externa: BRANCA Cor Int.: CINZA Num. Portas: 0
Num. Lugares: 15
Numero do Motor: M9TC704C226429 MOTOR 2.3
Potencia: Diesel:136

Opcionais: Pregao Eletronico - n 006/2024
Processo Administrativo n 065/2024
CONTRATO 57/2024
AUT DE COMPRA 5657/2024 5656/2024 BANCO DO BRASIL AG 0573-8 C/C87 000-5

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
588934				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$: 45.485,40 Federal,30.960,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,691A69 * * Icms Pago Por Subst. Tribut. Conf. Art. 301 Do Ricms-Sp/2000 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: FLAVIA PELICIOTTI * ICMS PAGO POR SUBST. TRIBUT. CONF. ART. 301 DO RICMS-SP/2000 * Retencao de 1,20% de IRRF no valor de R$ 3.096,00	

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.053.587/0001-65, sediada na Avenida Rodrigues Alves, 22-45, Bairro Vila Cardia, Cidade Bauru de São Paulo, atende satisfatoriamente às exigências deste Município no que tange o produto na qual foram adquiridos 5 veículos para o transporte de pacientes e profissionais da Secretaria de Saúde, marca Renault, Sandero Stepway, 0KM, sendo por nós considerada uma empresa IDONEA, nada constando até a presente data que venha desaboná-la perante nosso cadastro, possuindo para o oficio supra mencionado, plena capacidade técnica, considerando que sempre atendeu-nos com todos os itens contratados e ao cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento referente ao Pregão nº 38/2024.

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais e almejados,

Formosa do Oeste, 18 de dezembro de 2024

(assinado digitalmente)
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/C827-F84A-3F3A-E4D6 e informe o código C827-F84A-3F3A-E4D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C827-F84A-3F3A-E4D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 18/12/2024 11:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/C827-F84A-3F3A-E4D6

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ – 60.184.899/0001-71
RUA: ITACAMBIRA, 83, BAIRRO: CANAA - SETE LAGOAS-MG
031 999348373

ITN

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU PR

A EMPRESA ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, situada à Rua Itacambira 83, Canaan, CEP 35.700-313, Sete Lagoas – MG. TEL: 031 2107 6609 E-mail: licitaitn@gmail.com. Neste ato representado por seu então proprietário Sr. IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, portador do CPF: 559.134.826-20 e RG: M2.622.546, brasileiro, casado, consultor em licitações, residente à rua: Tibúrcio R. Braga, n° 93, Bairro Dona Dora, Sete Lagoas – MG.

BANCO: SICREDI 748 - AG: 0258 - C/C: 29117-2

ITEM	QTD.	CITROEN C3 LIVE PACK	Preço unitário	Preço total
01	02	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 0KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COR: BRANCA • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV • COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) • CÂMBIO: MANUAL, COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ • DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA • AR-CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN • FREIOS ABS COM EBD • CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER) • AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO POR CHAVE CANIVETE • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO TRASEIRO REBATÍVEL • PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS • RODAS DE AÇO COM PNEUS DE BAIXA RESISTÊNCIA À ROLAGEM • EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO • PLOTAGEM PADRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO CONTRATANTE • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 90.500,00**	**R$ 181.000,00**

Validade proposta: CONF. EDITAL **Prazo de entrega: CONF EDITAL.** **Garantia: CONF. EDITAL**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Sete Lagoas, 04 de SETEMBRO de 2025

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171

Assinado de forma digital por ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171
Dados: 2025.09.04 10:09:24 -03'00'

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ – 60.184.899/0001-71
RUA ITACAMBIRA 83 BAIRRO CANAA - SETE LAGOAS-MG
031 999348373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU PR

DECLARAÇÕES

A Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, situada à Rua ITACAMBIRA 83, Canaan, CEP 35.700-313 Sete Lagoas – MG. Tel: 031 2107 6609 email: licitaitn@gmail.com

Neste ato representado por seu então proprietário Sr. IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, portador do CPF: 559.134.826-20 e RG: M2 622.546, brasileiro, casado, Consultor em licitações, residente à rua: Tibúrcio R. Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, Sete Lagoas MG.
DECLARA:

A) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Empresa EPP.

B) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

C) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

D) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

E) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

F) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

G) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

H) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

I) Declara, que não possui, em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no órgão público referente ou qualquer outro órgão da administração direta, indireta e autárquica, que impossibilite a participação no referido certame.

J) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas é autêntica.

Sete Lagoas, 04 de SETEMBRO de 2025

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171

Assinado de forma digital por ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171
Dados: 2025.09.04 10:10:20 -03'00'

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500288940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

SETE LAGOAS
Local

28 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06.06.1965, filho de Antônio Barbosa Nogueira e de Maria das Graças Teixeira Nogueira, portador do RG nº M 2622546, expedido pela SSP/MG e CPF nº 559.134.826-20, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-592;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e como título do estabelecimento ***ITN***.

II - ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade tem seu endereço à Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, 35.700-313.

III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive tratores;
- Comércio varejista de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio varejista de motociclistas, motos e motonetas novos e usados;
- Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, motocicletas e motonetas;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou as suas atividades em 19.03.2025 e funcionará por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Único: O sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** subscreve e integraliza a importância de 100.000 (cem mil) quotas num total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VI – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA	100.000	100%	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado, mas ele responde pela integralização do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** que assina individualmente todos os documentos sociais da empresa, a quem compete todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade.
Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor;
Parágrafo Segundo: O administrador poderá nomear ou destituir procurador (es) por meio de instrumento de procuração, a qual deverá ser outorgada com finalidade específica e com prazo determinado, nos moldes do art. 1.018 da Lei 10.406/2002 CC.

VIII – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercerem o comércio ou administração da Sociedade Empresária Limitada em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IX - RETIRADA PRÓ-LABORE

O administrador **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** faz jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

X – FILIAL

A Sociedade não possui filial (s) podendo, entretanto, abri-la (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta.

XI - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

A sócia que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócia.

XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada da única sócia, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 12 (doze) parcelas mensais iguais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

e consecutivas corrigidas pelo I-GPM FGV (Índice Geral de Preços de Mercado Fundação Getúlio Vargas), acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sendo a primeira paga 60 (sessenta) dias da apuração, conforme descrito retro.
Parágrafo Único: No caso de falecimento da única sócia ou decretação de sua interdição, fica assegurado aos seus sucessores legais ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores pró-indiviso, e, se a opção for por realizar a transferência de quotas, estas serão pagas na forma prevista no Caput desta cláusula.

XIII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos à sócia na proporção de seu Capital ou, a critério da mesma, será incorporado ao Capital Social os lucros ou prejuízos apurados.
Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério da sócia, ficar em conta pendente para ser compensado com lucros futuros;
Parágrafo Segundo: A critério da sócia poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

XIV - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade haverá convocação pelos Administradores, de reunião para quaisquer deliberações, obedecendo ao prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da realização da deliberação, ficando os mesmos responsável pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.
Parágrafo Único: Ficará a cargo da sócia a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

XV – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;
Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;
Parágrafo Terceiro: A sócia signatária já qualificada declara que não incorre em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

XVII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente instrumento.

A Alteração Contratual foi elaborada conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto sob nº 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença da advogada que também assina, destinando-se a via à **JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2025.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Sócio/Administrador

ILMA PENA BARBOSA
OAB/MG 65.297

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ILMA PENA BARBOSA , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65297, expedida em 01/07/2011, inscrito no CPF nº 547.627.746-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - 4 página(s)

Sete Lagoas/MG , 31 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ILMA PENA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121634777-2 e protocolado sob o número 25/218.272-3 em 31/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216347772, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/218.272-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	105315
NOME/RAZAO SOCIAL:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	ITN
CNPJ/CPF:	60184899000171
ENDEREÇO:	ITACAMBIRA
NÚMERO:	83 **COMPLEMENTO:** SALA 1
BAIRRO:	CANAA
DATA INICIAL:	01/04/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1513 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1329 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
1326 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
443 45.20-0-01 - (14.01) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1944 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : ÁREA: 15m².

VALIDADE DESTE ALVARÁ: 31/12/2025.

CONTABILIDADE: ALUISIO BARBOSA JR. CONTABILIDADE LTDA - EPP.

SETE LAGOAS, 30 DE MAIO DE 2025.

Emitente
SCHIRLEY LILIAN DA SILVA
Matrícula: 60118 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.184.899/0001-71
Certidão nº: 29549422/2025
Expedição: 28/05/2025, às 15:10:03
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.184.899/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005161639.00-50	CNPJ/CPF: 60.184.899/0001-71	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R ITACAMBIRA		NÚMERO: 83
COMPLEMENTO: SALA 1,	BAIRRO: CANAA	CEP: 35700313
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911371115

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500288940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

SETE LAGOAS
Local

28 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Página 583

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06.06.1965, filho de Antônio Barbosa Nogueira e de Maria das Graças Teixeira Nogueira, portador do RG nº M 2622546, expedido pela SSP/MG e CPF nº 559.134.826-20, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Braga, nº 93, Bairro Dona Dora, em Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.700-592;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e como título do estabelecimento ***ITN***.

II - ENDEREÇO DA SEDE

A Sociedade tem seu endereço à Rua Itacambira, nº 83, sala 01, Bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, 35.700-313.

III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, inclusive tratores;
- Comércio varejista de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados;
- Comércio varejista de motociclistas, motos e motonetas novos e usados;
- Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, motocicletas e motonetas;
- Estacionamento de veículos;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou as suas atividades em 19.03.2025 e funcionará por prazo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Único: O sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** subscreve e integraliza a importância de 100.000 (cem mil) quotas num total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VI – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA	100.000	100%	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado, mas ele responde pela integralização do capital.

VII – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** que assina individualmente todos os documentos sociais da empresa, a quem compete todos os atos de administração da Sociedade, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos conferidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade.
Parágrafo Primeiro: É vedada a assinatura em responsabilidade de mero favor;
Parágrafo Segundo: O administrador poderá nomear ou destituir procurador (es) por meio de instrumento de procuração, a qual deverá ser outorgada com finalidade específica e com prazo determinado, nos moldes do art. 1.018 da Lei 10.406/2002 CC.

VIII – DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercerem o comércio ou administração da Sociedade Empresária Limitada em virtude de condenação criminal, lei especial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou à propriedade.

IX - RETIRADA PRÓ-LABORE

O administrador **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** faz jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, pelos serviços prestados à Sociedade.

X – FILIAL

A Sociedade não possui filial (s) podendo, entretanto, abri-la (s) em qualquer parte do Território Nacional, se assim lhe convier, observando para tanto as Leis que regem a matéria em Pauta.

XI - SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

A sócia que se retirar da Sociedade fica pelo prazo de 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do Contrato, respondendo solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócia.

XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência civil ou retirada da única sócia, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado mediante Balanço Patrimonial a ser levantado até 60 (sessenta) dias do evento, em 12 (doze) parcelas mensais iguais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

e consecutivas corrigidas pelo I-GPM FGV (Índice Geral de Preços de Mercado Fundação Getúlio Vargas), acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), sendo a primeira paga 60 (sessenta) dias da apuração, conforme descrito retro.
Parágrafo Único: No caso de falecimento da única sócia ou decretação de sua interdição, fica assegurado aos seus sucessores legais ou ao curador, indicar o representante por escrito, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do evento, sendo que, no caso aplicável, as quotas serão transferidas aos sucessores pró-indiviso, e, se a opção for por realizar a transferência de quotas, estas serão pagas na forma prevista no Caput desta cláusula.

XIII - RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, onde serão atribuídos à sócia na proporção de seu Capital ou, a critério da mesma, será incorporado ao Capital Social os lucros ou prejuízos apurados.
Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo poderá o mesmo, a critério da sócia, ficar em conta pendente para ser compensado com lucros futuros;
Parágrafo Segundo: A critério da sócia poderá ocorrer distribuição antecipada de lucros.

XIV - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Fica estabelecido que na Sociedade haverá convocação pelos Administradores, de reunião para quaisquer deliberações, obedecendo ao prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da realização da deliberação, ficando os mesmos responsável pela apresentação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias sobre qualquer matéria que venha a ser decidida.
Parágrafo Único: Ficará a cargo da sócia a elaboração de documento por escrito deliberando sobre:

- A aprovação das contas da administração;
- A modificação do Contrato Social;
- A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

XV – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

XVI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância nos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;
Parágrafo Segundo: Ficam as quotas que compõem e que venham a compor o Capital Social desta empresa gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial;
Parágrafo Terceiro: A sócia signatária já qualificada declara que não incorre em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

XVII – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente instrumento.

A Alteração Contratual foi elaborada conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto sob nº 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença da advogada que também assina, destinando-se a via à **JUCEMG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Sete Lagoas/MG, 31 de março de 2025.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Sócio/Administrador

ILMA PENA BARBOSA
OAB/MG 65.297

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/218.272-3	MGP2500288940	31/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ILMA PENA BARBOSA , com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65297, expedida em 01/07/2011, inscrito no CPF nº 547.627.746-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - 4 página(s)

Sete Lagoas/MG , 31 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ILMA PENA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121634777-2 e protocolado sob o número 25/218.272-3 em 31/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216347772, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
547.627.746-34	ILMA PENA BARBOSA

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/218.272-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SIHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 01 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216347772 em 01/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252182723 - 31/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 3CECF976B8397B7B4FBF9EF859CD7920FF6ED5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/218.272-3 e o código de segurança SlHn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31216347772	60.184.899/0001-71	
NOME EMPRESARIAL		
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2025 a 30/04/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIARIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51979462615	ALUISIO BARBOSA JUNIOR:51979462615	115467172234141237 7598787	05/03/2025 a 05/03/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	60184899000171	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:60184899000171	807148552335768088 9	23/04/2025 a 23/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.
CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2025 às 11:18:46

E2.9D.26.C3.C7.DE.C9.A9
54.53.EE.77.5D.22.CB.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2025 a 30/04/2025 CNPJ: 60.184.899/0001-71

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	31216347772
CNPJ	60.184.899/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2025 a 30/04/2025 CNPJ: 60.184.899/0001-71

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 99.719,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 99.719,39
DISPONIBILIDADES		R$ 0,00	R$ 99.719,39
CAIXA		R$ 0,00	R$ 99.719,39
Caixa		R$ 0,00	R$ 99.719,39
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 99.719,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 99.719,39
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 0,00	R$ 100.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (280,61)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (280,61)
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ (280,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/04/2025 a 30/04/2025 CNPJ: 60.184.899/0001-71

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 0,00	R$ (280,61)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (280,61)
(-) Taxas Diversas		R$ (0,00)	R$ (280,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNP 60.184.899/0001-71	Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	Capital Social Integralizado (R$)	Resultado do Exercício (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.04.2025	0,00	0,00	0,00
Adições	100.000,00	0,00	100.000,00
Exclusões	0,00	(-)280,61	(-)280,61
Saldo Final em 30.04.2025	100.000,00	(-)280,61	99.719,39
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025
CNPJ:	60.184.899/0001-71
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	31216347772
CNPJ	60.184.899/0001-71
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Município	Sete Lagoas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14564
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.19.FC.CD.2B.6F.4F.74.20.33.FB.C5.CF.46.B7.42.F8.B6.C5.80-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
60.184.899/0001-71	01/04/2025	19/03/2025

Endereço Completo:
RUA ITACAMBIRA 83 SALA 1 - BAIRRO CANAA CEP 35700-313 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:
- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO. - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, INCLUSIVE TRATORES. - COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMINHONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. - COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS NOVOS E USADOS. - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS. - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 29/04/2025 — Número: 12685445

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

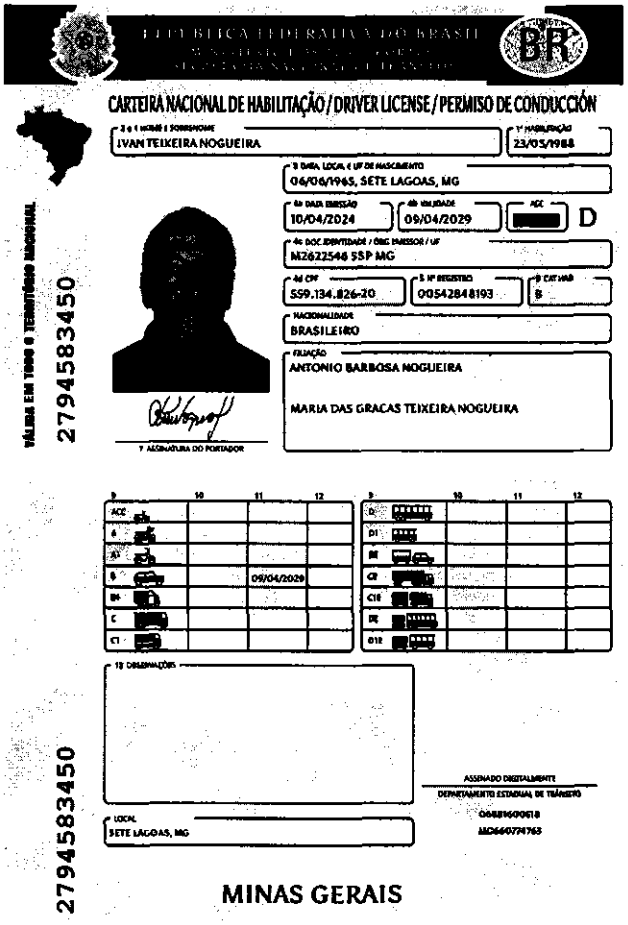
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 29 de Maio de 2025 10:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

25/350.636-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001507859 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/06/1965, SETE LAGOAS, MG

4a DATA EMISSÃO
10/04/2024

4b VALIDADE
09/04/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MZ622546 SSP MG

4d CPF
559.134.826-20

5 Nº REGISTRO
00542848193

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA
MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA NOGUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2794583450

9	10	11	12
ACC			
A			
B			09/04/2029
BE			
C			
CE			

9	10	11	12
D			
DE			
C1			
C1E			
C2			
C1E			
D1E			

10 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
068814900618
MG660794765

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

2794583450

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005428481<932<<<<<<<<<<<<
6506065M2904098BRA<<<<<<<<<<<8
IVAN<<TEIXEIRA<NOGUEIRA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.184.899/0001-71 **MATRIZ**		**01/04/2025**

NOME EMPRESARIAL
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITN	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Dispensada *)
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Dispensada *)
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Dispensada *)
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITACAMBIRA	**83**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-313	**CANAA**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIARE@CONTABILIDADEALUISIO.COM	**(31) 3775-6200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **16:37:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 601

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Itacambira, nº 83, Sala 01, bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ: 60.184.899/0001-71, atendeu satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, , REF. PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADM. Nº 16/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 /2025, os itens destacados abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO
02 UND	01 VEÍCULO CAOACHERY/TIGGO71.5SPORT/2025/2026/PRETO/GAS/ALC 01 VEÍCULO CAOACHERY/TIGGO71.5SPORT/2025/2026/BRANCO/GAS/ALC	CAOCHERY/TIGGO7

Declaramos ainda, que a Empresa atendeu satisfatoriamente com qualidade e eficácia a todas as exigências, entregando os veículos conforme acordado com pontualidade e eficiência, nada constando que desabone sua capacidade técnica e comercial.

São Francisco, 03 de setembro de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA:05746605697

Assinado de forma digital por DANIEL FONSECA ROCHA:05746605697

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara

Recebemos de ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/08/2025 Dest/Reme: SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL Valor Total: 150.200,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.007
Série 001

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Itacambira, 83 - Canaa - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-313
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.007
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3125 0860 1848 9900 0171 5500 1000 0000 0718 3167 0232

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	131256853815585 13/08/2025 09:02:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
51616390050		60.184.899/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL			25.206.558/0001-59	13/08/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA MONTES CLAROS, 229	CENTRO		39300-000	13/08/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO FRANCISCO	MG	(38)3031-1368		09:02:29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.836,11	510,50	0,00	0,00	150.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000003	CAOACHERY/TIGGO7 1.5SPORT/2025/2026/PRETO/GAS/ALC/ CHASSI:95PEFL31DTB064048	87032100	020	5102	UND	1,00	150.200,00	0,00	150.200,00	2.836,11	510,50	0,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 0,00 Federal e R$ 0,00 Estadual;Fonte: IBPT MG 6A0A76;. PREGAO N : 03/2025; PROCESSO ADM N : 16/2025; RETENCAO DE IRRF DE 1,2% CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB N2.145/2023 ; DADOS PARA PG. BANCO SICREDI: 748/ AG.0258/ CC. 29117-2	

Recebemos de ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 12/08/2025 *Dest/Reme:* SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL *Valor Total:* 150.200,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.004
Série 001

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Itacambira, 83 - Canaa - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700-313
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.004
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3125 0860 1848 9900 0171 5500 1000 0000 0419 2217 3949

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	131256853716519 13/08/2025 08:30:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
51616390050		60.184.899/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SAO FRANCISCO CAMARA MUNICIPAL			25.206.558/0001-59	12/08/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA MONTES CLAROS, 229	CENTRO	39300-000		12/08/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO FRANCISCO	MG	(38)3031-1368		14:54:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.280,56	410,50	0,00	0,00	150.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000002	CAOACHERY/TIGGO7I.5SPORT/2025/2026/BRANCO/GAS/AL C/CHASSI.95PEFL31DTB064354	87032100	020	5102	UND	1,00	150.200,00	0,00	150.200,00	2.280,56	410,50	0,00	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Trib aprox R$ 0,00 Federal e R$ 0,00 Estadual;Fonte: IBPT MG 6A0A76;. PREGAO N : 03/2025; PROCESSO ADM N : 16/2025; RETENCAO DE IRRF DE 1,2% CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB N2.145/2023 .; DADOS PARA PG: BANCO SICREDI: 748/ AG:0258/ CC. 29117-2	

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.184.899/0001-71
Razão Social: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R ITACAMBIRA 83 SALA 1 / CANAA / SETE LAGOAS / MG / 35700-313

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090106266421608885

Informação obtida em 02/09/2025 14:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005161639.00-50 **CPF/CNPJ:** 60.184.899/0001-71

NOME/NOME EMPRESARIAL: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: ITN

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/04/2025 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 01/04/2025

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35700313 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SETE LAGOAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CANAA

LOGRADOURO: R ITACAMBIRA

NUMERO: 83

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 1

EMITIDO EM

25/04/2025 09:44:04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:39 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2025.
Código de controle da certidão: **9EEB.1365.728C.C018**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Agosto de 2025 às 14:09

SETE LAGOAS, 29 de Agosto de 2025 às 14:09

Código de Autenticação: 2508-2914-0942-0144-8035

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31216347772	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2518470651

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

SETE LAGOAS
Local

15 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/254.474-9	MGN2518470651	15/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ☐

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda ☐

Sociedade Empresária ☐

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O titular **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA** da empresa **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Itacambira, nº 83, sala 01, bairro Canaã, CEP.: 35.700-313, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais E CNPJ/MF sob nº 60.184.899/0001-71, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.**

a) O movimento da receita bruta anual da empresa ☐ **no exercício anterior não excedeu** ☐ **não excederá**

ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Sete Lagoas, 15 de abril de 2025.

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Página 1611

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/254.474-9	MGN2518470651	15/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3121634777-2 e protocolado sob o número 25/254.474-9 em 15/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12685445, em 29/04/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e *informar o número* de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.134.826-20	IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2025, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/254.474-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12685445 em 29/04/2025 da Empresa ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31216347772 e protocolo 252544749 - 15/04/2025. Efeitos do registro: 15/04/2025. Autenticação: 368C2418BCA27C7CBB43ABCEC54ECDE7867CB1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/254.474-9 e o código de segurança PW62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**21435**
DATA:	**26 DE MAIO DE 2025**
REQUERENTE:	**ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ:	**60.184.899/0001-71**
VALIDADE:	**29/11/2025**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 105315, com Atividade de 46.62-1-00- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; a partir de 01/04/2025, estabelecida na Rua Itacambira, nº 83, Sala 01, Bairro Canaan; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 02 de junho de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

CITROËN

Ficha técnica - NOVO CITROËN C3 1.0 Live Pack

Motor
Posição: Dianteiro, transversal Número de cilindros: 3 em linha Diâmetro x curso: 70 x 86,5 mm Cilindrada total: 999 cm³
Taxa de compressão: 13,2:1
Potência máxima: 71 cv (gasolina) / 75 cv (etanol) a 6.000 rpm
Torque máximo: 10 kgfm a 4.250 rpm (gasolina) / 10,7 kgfm a 3.250 rpm (etanol) Nº de válvulas por cilindro: 2
Comando de válvulas: no cabeçote, com correia "silent chain" de alta durabilidade Combustível: Gasolina/etanol

Transmissão
Câmbio manual: cinco marchas à frente e uma à ré Relações de transmissão:
1ª – 4,273
2ª – 2,429
3ª – 1,520
4ª – 1,029
5ª – 0,765

Ré – 4,200
Diferencial – 4,600
Tração: dianteira

Sistema de freios
Com ABS/ESC/ASR/REF
Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 252 x 22 mm) com pinça flutuante Traseiro: A tambor 8" (diâmetro de 203 mm) autoajustável

Suspensão dianteira
Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora
Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados
Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira
Tipo: Eixo de torção com rodas semi independentes
Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados Elemento elástico: Molas helicoidais

Direção
Assistência: Elétrica
Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m

Rodas
Medidas: 5,5" x 15"
Pneus: 195/60 R15

Peso do veículo
Em ordem de marcha: 1.047 kg
Capacidade de carga: 419 kg

Dimensões externas/capacidades
Comprimento: 3.981 mm
Largura da carroceria: 1.733 mm (s/espelhos) 2.012 mm (c/espelhos) Altura do veículo: 1.586 mm
Distância entre eixos: 2.540 mm Altura mínima do solo: 180 mm Ângulo de entrada: 23°
Ângulo de saída: 39°
Volume do porta-malas: 315 litros (VDA) / 367 litros (NET) Tanque de combustível: 47 litros

0 a 100 km/h: 15,0 s (gasolina) / 14,1 s (etanol) Velocidade máxima: 160 km/h (gasolina/etanol)

Consumo PBEV
Urbano: 12,9 km/l (gasolina) / 9,3 km/l (etanol) Estrada: 14,1 km/l (gasolina) / 10,0 km/l (etanol)

Itens de Série

- 1 PORTA USB DIANTEIRA (CARGA + DADOS)
- 2 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO
- ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL
- ALTO FALANTES DIANTEIROS, TRASEIROS E TWEETERS DIANTEIROS
- AR-CONDICIONADO MANUAL
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL ASSIST)
- BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BRAKE-LIGHT TRASEIRO
- CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO
- CITROËN CONNECT TOUCHSREEN 10 + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO
- COMANDOS DE SOM NO VOLANTE
- COMPUTADOR DE BORDO
- CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE
- ESS - EMERGENCY STOP SIGNAL
- GSI - GEAR SHIFT INDICATOR
- INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NOS RETROVISORES EXTERNOS
- ITPMS - SENSOR DE DETECÇÃO DE PRESSÃO DOS PNEUS
- LANTERNAS TRASEIRAS "C-TYPE"
- LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- LUZES DIURNAS HALÓGENAS
- MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA
- PARA-SOL COM ESPELHOS INTERNOS
- RODAS EM AÇO 15" COM CALOTAS
- TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM VEICULO EM MOVIMENTO
- TRAVAS MANUAIS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS DAS PORTAS TRASEIRAS
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90030/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 04/09/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2025 às 08:17:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2025 às 08:20:12	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	04/09/2025 às 08:20:24	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item"
Sistema	04/09/2025 às 08:20:32	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.
Sistema	04/09/2025 às 09:51:09	Qual seria a certidão ?
Sistema	04/09/2025 às 09:55:05	o edital não faz a solicitação não se tem necessidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
04/09/2025 às 08:17:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 90.731,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 181.463,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, melhor lance: R$ 90.500,0000 (unitário) / R$ 181.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 90.730,0000 (unitário) R$ 181.460,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO DRIVE 1.0 Valor proposta: R$ 90.730,0000 (unitário) / R$ 181.460,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 240.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO 1.0 Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário) / R$ 240.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 90.500,0000 (unitário) R$ 181.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: C3 LIVE PACK Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) / R$ 200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 101.900,0000 (unitário) R$ 203.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: ONIX 1.0 FLEX Valor proposta: R$ 108.140,0000 (unitário) R$ 216.280,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
26.452.796/0001-07 - NASA MOTORS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 95.000,0000 (unitário) R$ 190.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HYUNDAI Modelo/versão: HB20 CONFORT Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:06:13	26.452.796/0001-07	R$ 95.000,0000
04/09/2025 às 08:07:16	40.976.095/0001-06	R$ 101.900,0000
04/09/2025 às 08:08:03	60.184.899/0001-71	R$ 94.000,0000
04/09/2025 às 08:12:39	60.184.899/0001-71	R$ 90.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 08:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2025 às 08:10:07	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 08:10:07	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:15:07 do dia 04/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/09/2025 às 08:12:39	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71 enviou um lance no valor de R$ 90.500,0000.
Sistema	04/09/2025 às 08:12:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 08:21:40	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada, catalogo e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 10:17:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:41 de 04/09/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 10:18:26	Favor abrir novamente a aba para envio do folder do veiculo
Pelo participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 11:16:32	anexo enviado
Pelo participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 11:17:44	em anexo do fornecedor.
Sistema	04/09/2025 às 13:22:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 13:32:50.
Sistema	04/09/2025 às 13:36:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 13:46:07.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:00:06	Item aberto para lances.
04/09/2025 às 08:10:07	Item com etapa aberta encerrada.
04/09/2025 às 08:10:07	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
04/09/2025 às 08:12:39	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 60.184.899/0001-71 enviou um lance no valor de no valor de R$ 90.500,0000.
04/09/2025 às 08:12:39	Item encerrado para lances.
04/09/2025 às 08:21:40	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada, catalogo e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
04/09/2025 às 10:17:41	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 finalizou o envio de anexo.
04/09/2025 às 13:22:50	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 90.500,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
04/09/2025 às 13:36:07	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 foi habilitado.
04/09/2025 às 13:47:48	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90030/2025

Item 1 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bi-Combustível, Potência Mínima Motor: 70CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Modelo: 0 Km, Cor: Branca

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
04/09/2025 às 10:25:30	04/09/2025 às 13:35:32	Encerrada	***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Fornecedor

60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Motivo

Para comprovação das características veiculares necessitamos do anexo "catalogo"

Análise

Foi encaminhado conforme solicitado.

Conclusão

a documentação atendeu as respectivas características solicitadas.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
04/09/2025 às 11:15:50	Scan2025-09-04_111510.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 10:25:30	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 10:26:38	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Para comprovação das caracteristicas veiculares necessitamos do anexo "catalogo".
Pelo participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 11:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 11:16:00 de 04/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71.
Pelo participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 11:16:49	anexo enviado
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	04/09/2025 às 13:35:32	O item 1 teve a diligência do fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, analisada e concluída às 13:35:32 de 04/09/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 10:25:30	Diligência cadastrada.
04/09/2025 às 10:26:38	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Para comprovação das características veiculares necessitamos do anexo "catalogo"
04/09/2025 às 11:16:00	Convocação do fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
04/09/2025 às 13:35:32	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:35:32 de 04/09/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90030/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 04/09/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2025 às 08:17:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2025 às 08:20:12	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	04/09/2025 às 08:20:24	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item"
Sistema	04/09/2025 às 08:20:32	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.
Sistema	04/09/2025 às 09:51:09	Qual seria a certidão ?
Sistema	04/09/2025 às 09:55:05	o edital não faz a solicitação não se tem necessidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
04/09/2025 às 08:17:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: Mínima 1.990CM3, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: Mínima 127CV, Capacidade Passageiro: 18, Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 271.300,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 271.300,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71, melhor lance: R$ 256.800,0000 (unitário) / R$ 256.800,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 345.000,0000 (unitário) R$ 345.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CITROEN			
Modelo/versão:	JUMPY VITRE			
Valor proposta:	R$ 345.000,0000 (unitário) R$ 345.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.152.527/0001-55 - ANTONHOLI VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	RENAULT			
Modelo/versão:	MASTER L3H2			
Valor proposta:	R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 450.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	RENAULT			
Modelo/versão:	MASTER L2H2 + ADAPT			
Valor proposta:	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 256.800,0000 (unitário) R$ 256.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PEUGEOT Modelo/versão: EXPERT Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
54.865.243/0001-11 - CADORE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 320.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L2H2 PRO Valor proposta: R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 320.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 259.900,0000 (unitário) R$ 259.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PEUGEOT Modelo/versão: EXPERT 10+1 C/ ADAPTAÇÕES P/ CADEIRANTE Valor proposta: R$ 271.300,0000 (unitário) R$ 271.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 263.500,0000 (unitário) R$ 263.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: JUMPY VAN Valor proposta: R$ 271.300,0000 (unitário) R$ 271.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.329.924/0001-01 - SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 264.500,0000 (unitário) R$ 264.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EXPERT / PEUGEOT Modelo/versão: EXPERT / 25-26 Valor proposta: R$ 271.000,0000 (unitário) R$ 271.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 271.000,0000 (unitário) R$ 271.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PEUGEOT Modelo/versão: EXPERT VAN 10+1 C/ ACESS Valor proposta: R$ 271.000,0000 (unitário) R$ 271.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:02:52	44.329.924/0001-01	R$ 270.900,0000
04/09/2025 às 08:07:06	35.741.144/0001-83	R$ 270.000,0000
04/09/2025 às 08:07:12	03.093.776/0008-68	R$ 270.890,0000
04/09/2025 às 08:07:34	44.329.924/0001-01	R$ 269.900,0000
04/09/2025 às 08:08:58	35.741.144/0001-83	R$ 268.000,0000
04/09/2025 às 08:09:09	44.329.924/0001-01	R$ 267.900,0000
04/09/2025 às 08:09:12	03.093.776/0008-68	R$ 268.200,0000
04/09/2025 às 08:09:45	35.741.144/0001-83	R$ 267.000,0000
04/09/2025 às 08:10:11	03.093.776/0008-68	R$ 266.900,0000
04/09/2025 às 08:10:22	35.741.144/0001-83	R$ 265.000,0000
04/09/2025 às 08:10:31	49.422.071/0001-71	R$ 256.800,0000
04/09/2025 às 08:10:35	35.741.144/0001-83	R$ 260.000,0000
04/09/2025 às 08:10:43	44.329.924/0001-01	R$ 264.500,0000
04/09/2025 às 08:10:44	03.093.776/0008-68	R$ 263.500,0000
04/09/2025 às 08:11:40	35.741.144/0001-83	R$ 259.900,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 08:00:37	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2025 às 08:00:37	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 08:13:41	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	04/09/2025 às 08:13:41	Sr. Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CPF/CNPJ 44.329.924/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 08:18:41 do dia 04/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/09/2025 às 08:14:02	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:14:02 de 04/09/2025. O fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CPF/CNPJ 44.329.924/0001-01 desistiu de enviar o lance.
Sistema	04/09/2025 às 08:14:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 08:21:53	Sr. Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada, catalogo e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 08:58:49	OS ITENS DESCRITOS "o Eficiência energética (INMETRO); o Emissão de poluentes (PROCONVE);" ESTÃO COMPROVADOS EM FOLHETO DO VEICULO PROCONVE P8 EURO VI E TAMBÉM CONFORMIDADE COM INMETRO, TAMBÉM PODENDO SER COMPROVADO EM SITE DA FABRICANTE
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:04:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:21 de 04/09/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71.
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:04:49	Ficamos a disposição desta comissão licitante para quaisquer duvidas, diligencias ou esclarecimentos.
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:12:04	Solicito reabertura de anexos contando que estamos dentro das duas horas para envio de uma certidao que não nos atentamos a sua data de emissão.
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:46:50	Enviei também por email o documento em questão, lembrando que o prazo de duas horas ainda não foi esgotado.
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:52:59	ESTADUAL DA PROCURADORIA GERAL é uma certidão que anexamos a mais em todos processos, a certidao referente ao item 16.3.2.5 da fazendo estadual esta de acordo.
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:53:22	se não vêem necessidade do anexo da procuradoria geral do estado esta ok
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:53:42	de qualquer forma a mesma também foi enviada atualizada pro email 'licitaporecatu@gmail.com'
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:53:46	o edital em si nao solicita
Pelo participante 49.422.071/0001-71	04/09/2025 às 09:56:42	Ok obrigado
Sistema	04/09/2025 às 10:08:44	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 10:18:44.
Sistema	04/09/2025 às 10:22:43	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 10:32:43.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:00:37	Item aberto para lances.
04/09/2025 às 08:13:41	Item com etapa aberta encerrada.
04/09/2025 às 08:13:41	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:14:02	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:14:02 de 04/09/2025. O fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CPF/CNPJ: 44.329.924/0001-01 desistiu de enviar o lance.
04/09/2025 às 08:14:02	Item encerrado para lances.
04/09/2025 às 08:21:53	Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada, catalogo e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
04/09/2025 às 09:04:21	Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71 finalizou o envio de anexo.
04/09/2025 às 10:08:44	Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 256.800,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalicio..
04/09/2025 às 10:22:43	Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71 foi habilitado.
04/09/2025 às 10:33:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90030/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.		
Entrega de propostas:	De 22/08/2025 às 08:00 até 04/09/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2025 às 08:17:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2025 às 08:20:12	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2025. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	04/09/2025 às 08:20:24	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item"
Sistema	04/09/2025 às 08:20:32	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.
Sistema	04/09/2025 às 09:51:09	Qual seria a certidão ?
Sistema	04/09/2025 às 09:55:05	o edital não faz a solicitação não se tem necessidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
04/09/2025 às 08:17:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.150CM3, Potência Motor: 129CV, Capacidade Passageiro: 15, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidraúlica, Cambio Manual, Cor: Branca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 375.116,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 375.116,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ 24.053.587/0001-65, melhor lance: R$ 287.000,0000 (unitário) / R$ 287.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 400.820,0000 (unitário) R$ 400.820,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L3H2 Valor proposta: R$ 400.820,0000 (unitário) R$ 400.820,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
05.152.527/0001-55 - ANTONHOLI VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L3H2 Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MINIBUS 16LUG Valor proposta: R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 327.800,0000 (unitário) R$ 327.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L3H2 Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
54.865.243/0001-11 - CADORE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 308.500,0000 (unitário) R$ 308.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT L3H3 Valor proposta: R$ 375.100,0000 (unitário) R$ 375.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 330.000,0000 (unitário) R$ 330.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT DO BRASIL Modelo/versão: MASTER 16 LUGARES Valor proposta: R$ 375.116,0000 (unitário) R$ 375.116,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 314.000,0001 (unitário) R$ 314.000,0001 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: L3H2 16 LUGARES Valor proposta: R$ 375.116,0000 (unitário) R$ 375.116,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 313.999,0000 (unitário) R$ 313.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L3H2 16 LUGARES 0 KM Valor proposta: R$ 375.100,0000 (unitário) R$ 375.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 319.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault Modelo/versão: Master L2H2 Plus 16 passageiros Valor proposta: R$ 370.000,0000 (unitário) R$ 370.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 299.900,0000 (unitário) R$ 299.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER VAN Valor proposta: R$ 375.116,0000 (unitário) R$ 375.116,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 324.900,0000 (unitário) R$ 324.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault Modelo/versão: Master L3H2 Valor proposta: R$ 377.116,0000 (unitário) R$ 377.116,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
49.744.771/0001-82 - MILAO VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER van passageiro 16 lugares (15+1) Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.205.792/0001-09 - MW MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 331.000,0000 (unitário) R$ 331.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2
Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 325.000,0000 (unitário) R$ 325.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER
Valor proposta: R$ 380.000,0000 (unitário) R$ 380.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

24.053.587/0001-65 - PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 287.000,0000 (unitário) R$ 287.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: RENAULT/RENAULT
Modelo/versão: MASTER L3H2 2025/2026
Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 335.100,0000 (unitário) R$ 335.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT MASTER L3H2 2025/2025
Modelo/versão: RENAULT MASTER L3H2 2025/2025
Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

44.329.924/0001-01 - SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 320.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: TRANSIT / FORD
Modelo/versão: L3H3 / 25-26
Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 308.000,0000 (unitário) R$ 308.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: TRANSIT VAN 15+1 DIESEL 0KM
Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 289.990,0000 (unitário) R$ 289.990,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER MINIBUS
Valor proposta: R$ 375.000,0000 (unitário) R$ 375.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:01:02	24.053.587/0001-65	R$ 369.500,0000
04/09/2025 às 08:02:39	59.248.333/0001-87	R$ 369.400,0000
04/09/2025 às 08:03:17	44.329.924/0001-01	R$ 369.000,0000
04/09/2025 às 08:04:09	30.260.538/0001-04	R$ 368.900,0000
04/09/2025 às 08:04:15	24.053.587/0001-65	R$ 368.000,0000
04/09/2025 às 08:04:26	59.248.333/0001-87	R$ 367.900,0000
04/09/2025 às 08:04:29	30.260.538/0001-04	R$ 365.000,0000
04/09/2025 às 08:04:55	13.457.330/0001-52	R$ 364.000,0000
04/09/2025 às 08:05:04	30.260.538/0001-04	R$ 363.000,0000
04/09/2025 às 08:05:06	14.480.377/0001-08	R$ 367.000,0000
04/09/2025 às 08:05:22	44.329.924/0001-01	R$ 362.000,0000
04/09/2025 às 08:05:30	30.260.538/0001-04	R$ 360.000,0000
04/09/2025 às 08:05:49	24.053.587/0001-65	R$ 359.500,0000
04/09/2025 às 08:05:53	44.329.924/0001-01	R$ 359.000,0000
04/09/2025 às 08:05:58	30.260.538/0001-04	R$ 358.000,0000
04/09/2025 às 08:06:02	50.205.792/0001-09	R$ 358.700,0000
04/09/2025 às 08:06:05	14.480.377/0001-08	R$ 359.900,0000
04/09/2025 às 08:06:07	13.457.330/0001-52	R$ 355.000,0000
04/09/2025 às 08:06:13	30.260.538/0001-04	R$ 354.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:06:15	24.053.587/0001-65	R$ 350.000,0000
04/09/2025 às 08:06:22	14.480.377/0001-08	R$ 353.900,0000
04/09/2025 às 08:06:29	35.457.127/0001-19	R$ 339.000,0000
04/09/2025 às 08:06:35	24.053.587/0001-65	R$ 335.000,0000
04/09/2025 às 08:06:44	30.260.538/0001-04	R$ 335.100,0000
04/09/2025 às 08:07:00	44.329.924/0001-01	R$ 334.000,0000
04/09/2025 às 08:07:02	03.093.776/0008-68	R$ 336.000,0000
04/09/2025 às 08:07:08	54.865.243/0001-11	R$ 335.000,0000
04/09/2025 às 08:07:09	50.205.792/0001-09	R$ 334.900,0000
04/09/2025 às 08:07:11	24.053.587/0001-65	R$ 333.000,0000
04/09/2025 às 08:07:14	35.741.144/0001-83	R$ 332.000,0000
04/09/2025 às 08:07:14	59.248.333/0001-87	R$ 332.900,0000
04/09/2025 às 08:07:24	14.480.377/0001-08	R$ 332.800,0000
04/09/2025 às 08:07:30	50.205.792/0001-09	R$ 331.000,0000
04/09/2025 às 08:07:33	24.053.587/0001-65	R$ 330.000,0000
04/09/2025 às 08:07:45	44.329.924/0001-01	R$ 329.000,0000
04/09/2025 às 08:07:47	14.480.377/0001-08	R$ 331.900,0000
04/09/2025 às 08:07:50	24.053.587/0001-65	R$ 325.000,0000
04/09/2025 às 08:07:52	54.865.243/0001-11	R$ 329.500,0000
04/09/2025 às 08:07:58	13.457.330/0001-52	R$ 324.000,0000
04/09/2025 às 08:08:05	24.053.587/0001-65	R$ 320.000,0000
04/09/2025 às 08:08:15	35.457.127/0001-19	R$ 319.000,0000
04/09/2025 às 08:08:16	14.480.377/0001-08	R$ 330.900,0000
04/09/2025 às 08:08:23	44.329.924/0001-01	R$ 320.000,0000
04/09/2025 às 08:08:27	24.053.587/0001-65	R$ 315.000,0000
04/09/2025 às 08:08:29	54.865.243/0001-11	R$ 320.000,0000
04/09/2025 às 08:08:51	54.865.243/0001-11	R$ 315.500,0000
04/09/2025 às 08:08:53	13.457.330/0001-52	R$ 315.001,0000
04/09/2025 às 08:09:04	35.741.144/0001-83	R$ 330.000,0000
04/09/2025 às 08:09:12	59.248.333/0001-87	R$ 314.990,0000
04/09/2025 às 08:09:14	24.053.587/0001-65	R$ 310.000,0000
04/09/2025 às 08:09:19	03.093.776/0008-68	R$ 311.000,0000
04/09/2025 às 08:09:23	13.457.330/0001-52	R$ 314.000,0001

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:09:25	54.865.243/0001-11	R$ 309.000,0000
04/09/2025 às 08:09:27	59.248.333/0001-87	R$ 314.900,0000
04/09/2025 às 08:09:27	14.480.377/0001-08	R$ 329.900,0000
04/09/2025 às 08:09:33	24.053.587/0001-65	R$ 300.000,0000
04/09/2025 às 08:09:37	59.248.333/0001-87	R$ 314.000,0000
04/09/2025 às 08:09:43	03.093.776/0008-68	R$ 301.000,0000
04/09/2025 às 08:09:56	35.445.821/0001-16	R$ 365.000,0000
04/09/2025 às 08:09:58	54.865.243/0001-11	R$ 308.500,0000
04/09/2025 às 08:10:25	03.093.776/0008-68	R$ 299.900,0000
04/09/2025 às 08:10:33	30.105.413/0001-00	R$ 325.000,0000
04/09/2025 às 08:10:46	14.480.377/0001-08	R$ 324.900,0000
04/09/2025 às 08:10:46	29.987.662/0001-89	R$ 308.000,0000
04/09/2025 às 08:10:47	35.445.821/0001-16	R$ 335.000,0000
04/09/2025 às 08:10:51	24.053.587/0001-65	R$ 298.000,0000
04/09/2025 às 08:10:53	49.422.071/0001-71	R$ 327.800,0000
04/09/2025 às 08:12:15	59.248.333/0001-87	R$ 313.999,0000
04/09/2025 às 08:12:28	24.053.587/0001-65	R$ 295.000,0000
04/09/2025 às 08:13:52	35.445.821/0001-16	R$ 294.000,0000
04/09/2025 às 08:14:02	24.053.587/0001-65	R$ 290.000,0000
04/09/2025 às 08:15:00	35.445.821/0001-16	R$ 289.990,0000
04/09/2025 às 08:15:10	24.053.587/0001-65	R$ 287.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 08:00:37	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2025 às 08:17:11	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 24.053.587/0001-65	04/09/2025 às 08:22:04	Sr. Fornecedor PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ 24.053.587/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada, catalogo e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
Pelo participante 24.053.587/0001-65	04/09/2025 às 08:40:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:40:02 de 04/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ 24.053.587/0001-65.
Sistema	04/09/2025 às 09:56:48	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 10:06:48.
Sistema	04/09/2025 às 10:08:29	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2025 10:18:29.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:00:37	Item aberto para lances.
04/09/2025 às 08:17:11	Item com etapa aberta encerrada.
04/09/2025 às 08:17:11	Item encerrado para lances.
04/09/2025 às 08:22:04	Fornecedor PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ 24.053.587/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: A empresa convocada, tem o prazo de até 2(duas) horas para anexo da proposta reajustada, catalogo e documentação de habilitação, sob pena de desclassificação a sua não apresentação no prazo estipulado..
04/09/2025 às 08:40:02	Fornecedor PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ 24.053.587/0001-65 finalizou o envio de anexo.
04/09/2025 às 09:56:48	Fornecedor PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ 24.053.587/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 287.000,0000. Motivo: SENHORES LICITANTES: Recebemos a Proposta de Preços e Habilitação da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
04/09/2025 às 10:08:29	Fornecedor PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA, CNPJ 24.053.587/0001-65 foi habilitado.
04/09/2025 às 10:22:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 65 04 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Empresa: **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ**: **60.184.899/0001-71**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com	UND	02	CITROEN C3 LIVE PACK	R$90.500,00	R$181.000,00

	filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$181.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 65 04 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Empresa: **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ**: **60.184.899/0001-71**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com	UND	02	CITROEN C3 LIVE PACK	R$90.500,00	R$181.000,00

	filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$181.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 65 04 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Empresa: **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA CNPJ: 24.053.587/0001-65**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou	UND	1	RENAULT	R$287.000,00	R$287.000,00

	hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem					

	padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$287.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 65 04 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Empresa: **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA CNPJ**: **24.053.587/0001-65**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou	UND	1	RENAULT	R$287.000,00	R$287.000,00

	hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem					

	padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$287.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 65 04 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Empresa: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ**: **49.422.071/0001-71**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6	UND	1	PEUGEOT EXPERET	R$256.800,00	R$256.800,00

	marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade					

	financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$256.800,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 65 04 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Empresa: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ**: **49.422.071/0001-71**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustivel: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6	UND	1	PEUGEOT EXPERET	R$256.800,00	R$256.800,00

	marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade					

	financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$256.800,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 65/2025 Pregão Eletrônico nº30/2025**, à empresa: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA CNPJ:24.053.587/0001-65**

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura	UND	1	RENAULT	R$287.000,00	R$287.000,00

	interna mínima de 1.800mm • Compriment o mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual					

	institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$287.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 65/2025 Pregão Eletrônico nº30/2025**, à empresa: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA CNPJ:24.053.587/0001-65**

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura	UND	1	RENAULT	R$287.000,00	R$287.000,00

	interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000 BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual					

	institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$287.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 65/2025 Pregão Eletrônico nº30/2025, **à empresa: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:49.422.071/0001-71**

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital	UND	1	PEUGEOT EXPERET	R$256.800,00	R$256.800,00

	• Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12					

	meses					
					TOTAL	**R$256.800,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 65/2025 Pregão Eletrônico nº30/2025, **à empresa: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:49.422.071/0001-71**

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital	UND	1	PEUGEOT EXPERET	R$256.800,00	R$256.800,00

	• Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição • Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12					

	meses					
					TOTAL	**R$256.800,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo n° 65/2025 Pregão Eletrônico n°30/2025**, à empresa: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:60.184.899/0001-71**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD	UND	02	CITROEN C3 LIVE PACK	R$90.500,00	R$181.000,00

	• Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$181.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 65/2025 Pregão Eletrônico nº30/2025, **à empresa: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:60.184.899/0001-71**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD	UND	02	CITROEN C3 LIVE PACK	R$90.500,00	R$181.000,00

	• Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$181.000,00**

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 147/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO ESTUDO NO SENTIDO DE SER APRESENTADO PROJETO DE LEI QUE CONCEDA O IMEDIATO REAJUSTE NO VALOR DOS VENCIMENTOS PAGOS A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO QUE AINDA NÃO ESTEJAM RECEBENDO O VALOR REFERENTE AO PISO SALARIAL DE SUA RESPECTIVA CATEGORIA, DE MODO QUE SEJA FEITO O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DE TODAS AS CATEGORIAS QUE ESTEJAM DEFASADAS. RESSALTA-SE QUE A SUGESTÃO NÃO SE REFERE A UM REAJUSTE PARA MELHORIA SALARIAL, MAS SIM DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL POR QUESTÃO DE JUSTIÇA.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 148/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR JUNTO A EMPRESA SANEPAR, A REDUÇÃO DO VALOR COBRADO REFERENTE A TARIFA DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E COLETA DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO DE PORECATU, VALORES ESSES QUE CHEGAM AO ELEVADÍSSIMO PATAMAR DE 80% (OITENTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR GASTO COM O CONSUMO DE ÁGUA PELO USUÁRIO.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 149/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA VIABILIZAR A REDUÇÃO DO VALOR COBRADO REFERENTE A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE PORECATU (CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP), REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2002.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 150/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DESDE EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROMOVA AS AÇÕES NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE SEREM REALIZADAS AS OBRAS DE LIGAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO PARQUE INDUSTRIAL MAURO ANTONIO MAZO, DE MODO A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PORECATU.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 151/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS QUE VISEM IMPLEMENTAR O TURISMO DE PESCA EM PORECATU, E COMO MEDIDA INICIAL, SUGIRO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "1º TORNEIO DE PESCA", ATRAÇÃO QUE DEVE SER REALIZADA ANUALMENTE E SER INSERIDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE PORECATU, DE MODO A FOMENTAR O TURISMO ATRAVÉS DA PESCA ESPORTIVA E GERAR EMPREGOS E RENDAS.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BA46CB46

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº27/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 69/2025.
Dispensa de Licitação nº 27/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS ALUNOS DA FANFARRA E ACOMPANHAMENTO EM EVENTOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORECATU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 27/2025, materializada nos autos, para contratação da **OTÁVIO AUGUSTO ALVES DA SILVA, CNPJ: 59.908.682/0001-88** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 19.800,00 (dezenove mil, e oitocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2686BA04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: **60.184.899/0001-71**
Valor: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4C607B82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Contratada: **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**
CNPJ: **24.053.587/0001-65**
Valor: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9600BD49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Contratada: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **49.422.071/0001-71**
Valor: R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90BB87B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

P O R T A R I A Nº 223/2025

NOMEIA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, **VINICIUS DAVID ZAMBERLAN,** portador da C.I. RG nº. 43.566.883-3 SSP/SP e do CPF nº. 332.962.468-00, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-2 Do plano de classificação de cargos – cargos de provimento em comissão, integrante do ANEXO I DA Lei Municipal 549 de 14 de julho de 1981.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5E357003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1
4 de setembro de 2025

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com o artigo 8º, da Lei nº 1.294 de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 10.000,00

TOTAL... ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no artigo 1º, serão anulados parcialmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício de 2025:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4C607B82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Contratada: **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**
CNPJ: **24.053.587/0001-65**
Valor: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9600BD49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Contratada: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **49.422.071/0001-71**
Valor: R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90BB87B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

P O R T A R I A Nº 223/2025

NOMEIA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, **VINICIUS DAVID ZAMBERLAN,** portador da C.I. RG nº. 43.566.883-3 SSP/SP e do CPF nº. 332.962.468-00, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-2 Do plano de classificação de cargos – cargos de provimento em comissão, integrante do ANEXO I DA Lei Municipal 549 de 14 de julho de 1981.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5E357003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1
4 de setembro de 2025

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com o artigo 8º, da Lei nº 1.294 de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 10.000,00

TOTAL... ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no artigo 1º, serão anulados parcialmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício de 2025:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4C607B82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico n° 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Contratada: **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**
CNPJ: **24.053.587/0001-65**
Valor: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9600BD49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico n° 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Contratada: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **49.422.071/0001-71**
Valor: R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90BB87B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

P O R T A R I A Nº 223/2025

NOMEIA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1° - Fica nomeado a partir desta data, **VINICIUS DAVID ZAMBERLAN,** portador da C.I. RG nº. 43.566.883-3 SSP/SP e do CPF nº. 332.962.468-00, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-2 Do plano de classificação de cargos – cargos de provimento em comissão, integrante do ANEXO I DA Lei Municipal 549 de 14 de julho de 1981.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5E357003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO N" 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1
4 de setembro de 2025

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com o artigo 8º, da Lei nº 1.294 de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 10.000,00

TOTAL... ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no artigo 1º, serão anulados parcialmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício de 2025:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATSITA DE ARAUJO**, Secretário Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **60.184.899/0001-71**, *sediado(a) na* RUA: ITACAMBIRA N°83, BAIRRO CANAA -SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**, CPF:559.134.826-20 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº65/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 30/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **licitaitn@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.
nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Veículo de passeio tipo hatch, 0km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Motorização: mínima 1.0, potência mínima de 75cv • Combustível: Flex (álcool/gasolina) • Câmbio: Manual, com 5 marchas à frente e 1 ré • Direção elétrica ou hidráulica • Ar-condicionado com filtro antipólen • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e sistema de partida em rampa (Hill Holder) • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Android Auto e Apple CarPlay • Vidros dianteiros elétricos e travas elétricas com	UND	02	CITROEN C3 LIVE PACK	R$90.500,00	R$181.000,00

Página 675

	acionamento por chave canivete • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro rebatível • Porta-malas com no mínimo 300 litros • Rodas de aço com pneus de baixa resistência à rolagem • Emplacamento em nome do município • Plotagem padrão conforme identidade visual do órgão contratante • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$181.000,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
DANIELE TOMAZINI DONATO	181/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";
11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam *tipificados* como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 08 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
Data: 08/09/2025 09:27:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7220D0A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 73/2025
Pregão Presencial nº 34/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: R$ 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9FD1CC63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 77/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71
Valor: **R$** 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:123A9DCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Contratada: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Valor: **R$** 256.800,00(duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26979577

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 79/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0001-65
Valor: **R$** 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7C2AEF6



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Saúde em exercício, brasileiro , residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **49.422.071/0001-71**, *sediado(a) na* RUA: AVENIDA ATALIBA LEONEL N°1205, CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO/SP doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO, CPF:013.769.766-09**, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº65/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 30/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **vendas@bellatrixveiculos.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
2	Veículo tipo van 0 km, ano/modelo 2025 ou superior,	UND	1	PEUGEOT EXPERET	R$256.800,00	R$256.800,00

	com capacidade mínima de 10 passageiros + 1 motorista, adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), com as seguintes especificações mínimas: • Cor: Branca • Combustível: Diesel • Potência mínima: 130 cv • Direção hidráulica ou elétrica • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade de combustível: Mínimo 70 litros • Tacógrafo digital • Ar-condicionado dianteiro e traseiro • Elevador veicular lateral com capacidade mínima de 150 kg • Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com pelo menos 1 posição					

	• Vidros e travas elétricas • Sensor de estacionamento traseiro • Retrovisores com regulagem elétrica • Airbags (motorista e passageiro) • Painel completo com conta-giros e odômetro • Todos os bancos com encosto de cabeça e cintos de 3 pontos • Cortina separadora entre cabine e compartimento de passageiros • Bagageiro interno ou sob o banco traseiro • Plotagem conforme exigência da entidade financiadora ou visual institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$256.800,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
DANIELE TOMAZINI DONATO	181/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO
Data: 08/09/2025 15:15:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7220D0A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 73/2025
Pregão Presencial nº 34/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: R$ 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9FD1CC63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°77/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 77/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71
Valor: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:123A9DCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°78/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Contratada: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Valor: R$ 256.800,00(duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26979577

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°79/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 79/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0001-65
Valor: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7C2AEF6



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Saúde em exercício, brasileiro , residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **24.053.587/0001-65**, *sediado(a) na* AVENIDA RODRIGUES ALVES, 22-45 -VILA CARDIA -BAURU/SP doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA, CPF:148.141.528-09** *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº65/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 30/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **licitacao@proeste.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
3	Veículo tipo van passageiro 0 km, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Cor: Branca • Motor Diesel S10, potência mínima 130cv, 4 cilindros • Transmissão manual de 5 ou 6 marchas • Direção elétrica ou hidráulica • Teto alto com altura interna mínima de 1.800mm • Comprimento mínimo: 5.950mm • Carroceria monobloco em aço • Ar-condicionado para cabine e passageiros (mínimo 23.000	UND	1	RENAULT	R$287.000,00	R$287.000,00

	BTUs), com saídas no teto • Porta lateral corrediça • Porta traseira dupla com abertura de 270° • Piso das duas últimas fileiras elevado • Bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1000L • Freios ABS, controle de estabilidade • Airbags frontais (motorista e passageiro) • Sensor de estacionamento traseiro • Computador de bordo • Tacógrafo digital • Piloto automático • Vidros e travas elétricas • Emplacado em nome do Município • Plotagem padrão conforme identidade visual institucional • Garantia mínima de 12 meses					
					TOTAL	**R$287.000,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, I, arts. 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ***287.000,00*** **(duzentos e oitenta e sete mil reais)**

Página 708

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º; 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
DANIELE TOMAZINI DONATO	181/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3400 Saúde – Convênio Estadual C/C 220

Fonte de Recurso: 3518 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Fonte de Recurso: 3333 Bloco Investimentos Rede de Saúde

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR 08 de setembro de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 001/2025

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente
gov.br LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 08/09/2025 09:32:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CONTRATADA

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7220D0A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 34/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 73/2025
Pregão Presencial nº 34/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

Contratada: **BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP**
CNPJ: **10.591.710/0001-97**
Valor: R$ 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9FD1CC63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 77/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71
Valor: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:123A9DCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Contratada: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Valor: R$ 256.800,00(duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26979577

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 79/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0001-65
Valor: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7C2AEF6



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **DANIELE TOMAZINI DONATO declaro**-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº __/_____ do Processo Administrativo nº 65/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 16 de setembro de 2025.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.